



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

NOTA DA PROCURADORIA GERAL

Edital de Credenciamento

Processo (e-processos) nº 5891/2024

Trata-se de Processo de Credenciamento, preparado pela Secretaria de Assistência Social e encaminhado pelo Depto. de Compras, Licitações e Contratos, sem numeração e protocolo, por Chamamento Público, cujo objeto é ***o Credenciamento de pessoas jurídicas, legalmente constituídas com sede própria em municípios com distância de até 450 km de Toledo/PR, para a realização de cadastro de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para o acolhimento de pessoas idosas de ambos os sexos, com grau III de dependência, para posterior contratação e execução do serviço de acordo com a necessidade. do Município de Toledo/PR***, visando análise legal para submissão do certame à fase externa.

Destaco que o presente processo foi apresentado a esta Procuradoria em formato digital via sistema computacional denominado *e-processos* sob nº 5891/2024 cuja assinatura das autoridades se deram por login e senha do mesmo sistema, presumindo-se a autenticidade e autoria. Todavia, dispõe o art. 12, inciso VI e § 2º da Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) que é permitida a identificação e assinatura digital de documentos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). Este parecer é colacionado pelo subscritor assinado com certificado digital (AC OAB G3).

Ressalta-se que este parecer se dará sob o prisma estritamente jurídico, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 11 do Dec. Mun. 722/23, não nos competindo adentrar no juízo de conveniência e de oportunidade dos atos praticados pela Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, econômica ou administrativa, quanto a estes, partimos da premissa de que as autoridades competentes se municiaram dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação às necessidades do interesse público e que tenham sido revisados pelos setores competentes de cada órgão consoante o Princípio da Segregação de Funções disposto nos arts. 5º e 7º, § 1º da Lei de Licitações.

Instruem o processo o seguinte arquivo em PDF encaminhado a Procuradoria: **10-Fase interna Credenciamento**: Pedido de Providências nº 12/2024-SMAS/PSE (fls. 1/5). Estudo Técnico Preliminar (fls. 6/34); Indicação de recursos orçamentários com autorização para licitação assinada pelas autoridades competentes, Planilhas quantitativas (fls. 35/39); Termo de Referência (fls. 40/77); Ato de designação de fiscal de contrato (fls. 78/80); Edital Chamamento Público (fls. 81/146); Cotação de preços (fls. 147/162); Manifestação CCI nº 85/2024 do Controle Interno (fls. 163/166).

Inicialmente é oportuno esclarecer que o Credenciamento é um procedimento auxiliar de licitação regido pela Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 722/2022 e, portanto, seu ato convocatório deve permear, ser analisado e construído pelos técnicos do Depto. de Licitações e Contratos e executado por Comissão de contratação.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

A Lei nº 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA, estabeleceu que a fase preparatória ou interna do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do art. 12 e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no art. 18 da LLCA, ordenando providências e documentos que devem instruir esta etapa.

De todos os documentos, merece atenção especial o Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Neste sentido, a lei define o Estudo Técnico Preliminar como: *documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.* (inciso XX do art. 6º).

Assim a função precípua deste documento é identificar o interesse público caracterizado por uma necessidade ou problema que precisa ser atendido e a melhor solução encontrada, justificada em levantamentos e pesquisas que concluam que determinado objeto atenderá a necessidade pública, reconhecido como essencial para obtenção de contratações satisfatórias e bem executadas.

Por se tratar de um verdadeiro estudo técnico conclusivo, que dará ou não origem a outros documentos como Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, seu conteúdo deverá ser acurado, preciso e objetivo, julgando que este irá definir se a Adm. Pública deve contratar.

Para cumprir seu papel, o § 1º do art. 18 da LLCA instituiu seus elementos de existência: *i) descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; ii) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; iii) requisitos da contratação; iv) estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; v) levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; vi) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; vii) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; viii) justificativas para o parcelamento ou não da contratação; ix) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; x) providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; xi) contratações correlatas e/ou interdependentes; xii) descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo*



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; xiii) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Igualmente, no âmbito local, o Dec. Mun. 722/2023 que regulamentou a LLCA estabelece no art. 25:

*“Art. 25. - O estudo técnico preliminar **deverá refletir o resultado dos levantamentos, das pesquisas e das conclusões sobre o problema a ser resolvido** e a melhor forma de solucioná-lo, e sua elaboração considerará:*

I - a natureza do problema a ser resolvido, observando a finalidade e os resultados pretendidos com a contratação;

II - as soluções existentes para o problema, observando o modelo já utilizado pela Administração Municipal e por outras administrações, se for o caso, e os seus impactos econômicos;

III - a definição da melhor solução para o problema e sua viabilidade.

Parágrafo único - A observância das soluções já utilizadas anteriormente pela Administração Municipal e por outras administrações não impedirá a adoção de solução inovadora, caso seja a que melhor resolva o problema detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares.”

No caso em exame, observa-se que a Administração elaborou o ETP de modo a contemplar as exigências legais, todavia é necessário apontar as seguintes ressalvas:

Quanto ao inciso **IV**, *Estimativas de quantidade* (item 4.1 do ETP) verifica-se que considera na quantidade o número de pessoas que já estão atendidas e traz consigo apenas um dado do IBGE, concluindo que a necessidade é de 12 (doze) vagas. Tal item necessita de emenda pois deve informar as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, demonstrando a real necessidade e fundamento da quantidade.

Quanto ao inciso **V**, *Levantamento de mercado* descrita no item 3 do ETP. Depois de definida a necessidade administrativa, o ato seguinte é a busca por soluções que tenham o potencial de atendê-la. Assim deve existir prospecção do mercado quanto as alternativas disponíveis e depois de avaliadas **a solução escolhida deve ser motivada**. Em vista disso, verifica-se que o órgão apenas concluiu afirmando que o *credenciamento é a solução efetiva, técnica e economicamente viável*. Nota-se que não houve justificativa para o afastamento do processo licitatório convencional em que pese utilizado diversas vezes pela Administração para contratação deste objeto. Deste modo, necessita de emenda para complementar o item obrigatório.

Quanto ao inciso **VI**, *Estimativa do valor da contratação* descrita no item 4.2 do ETP verifica-se, salvo engano, que está em descompasso com o inciso



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

IV (quantidade) pois o valor estimado para o objeto de 12 vagas supera dois milhões de reais anuais apresentando-se incompreensível. Tal item denota equívoco e divergência ao afirmado na descrição da necessidade e definição do objeto e, portanto, necessita de correção.

Quanto ao inciso **IX**, *Demonstrativo dos resultados pretendidos* descrito no item 8 do ETP exige-se também a exposição da vantajosidade da concepção adotada (credenciamento), avaliando-se a economicidade da opção escolhida. Deste modo, recomenda-se o aperfeiçoamento.

O Termo de Referência deve incluir as exigências do art. 6º, XXIII da NLLC, verifica-se nos autos que o mesmo reúne os requisitos exigidos nos instrumentos legais, contudo é necessário apontar as seguintes ressalvas:

Quanto a *Definição do objeto* tratado no item 1 do TR em complemento ao já exposto por conta da análise do ETP novamente ressaltamos que objeto está muito divergente da quantidade estimada no ETP.

Apesar da informação do item 4 do TR, a pesquisa de preços deve refletir a utilização combinada dos parâmetros previstos no art. 23 § 1º da LLCA c/c art. 29, do Dec. Mun. nº 722/2023, e na sequência a definição do preço máximo deve seguir a metodologia do art. 30 do Dec. Mun. nº 722/2023, sob pena de incorrer em contratação com sobrepreço ou superfaturamento. Neste caso, a justificativa do valor deve ser robusta e bem prescrutada pois, ao optar pelo credenciamento estar-se-á afastando a disputa concorrencial típica do processo licitatório, bem como a negociação pelo menor preço através do pregoeiro ou agente de contratação.

A qualificação Técnica seja operacional ou profissional deverá ser justificada conforme exigência do art. 18 inciso IX e desde que indispensável ao cumprimento das obrigações, razão pela qual requer sua adequação aos parâmetros legais.

A elaboração do ETP, TR e Edital deve considerar e demonstrar na sua construção o atendimento dos requisitos previstos nos artigos 83 a 85 do Dec. Mun. nº 722/2023.

Deste modo, atendendo-se as ressalvas, e confirmando-se a vantajosidade do credenciamento, deverá fixar-se um prazo para credenciamento, estabelecer critérios efetivos para distribuição da demanda e fiscalização, forma de descredenciamento pelo contratado.

Por estas razões, neste momento, opinamos pela não aprovação do Edital.

ERICO JOSE LAZZARINI

Assinado de forma digital por ERICO

JOSE LAZZARINI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TOLEDO 09/05/2024 12:26:34 -03'00'

Érico José Lazzarini OAB/PR 39.987



Processo: 5891/2024

Data: 05/04/2024 16:55:27

Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: Chamamento Público para o Credenciamento de Instituições (ILPI's) para o Acolhimento de Pessoas Idosas

Assinatura avançada realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/05/2024 17:04:13.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código eb8cfb53-5c8b-4202-a2e7-8cc1af072a17



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP “ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS”

1. Informações Gerais

A Secretaria de Assistência Social, através do presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

SSM Nº: 508-2024

2. Descrição da necessidade (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Realizar o acolhimento institucional de pessoas idosas que não dispõem de condições para permanecer com a família, em situação de violência, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, com vistas à sua proteção integral e acesso aos direitos sociais através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Toledo/PR.

2.1 Justificativa para a contratação

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e define os “III – Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: se concretizarão em:

a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:

- Abrigo Institucional;
- Casa-Lar;
- Casa de Passagem;
- Residência Inclusiva.” (BRASIL, 2014)

O Serviço de Acolhimento institucional para Pessoas Idosas, de acordo com a Tipificação acima citada define que o:

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. (BRASIL, 2014, p. 45-46).

Considerando a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, no qual:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

1

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CYNTHIA REGINA BRON em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

Art. 1º É instituído o Estatuto da Pessoa Idosa, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

[...] Art. 37. O idoso tem direito a moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhado de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada.

§ 1º A assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência será prestada quando verificada inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família.

[...] Art. 43. As medidas de proteção ao idoso são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

I – por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;

II – por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento;

III – em razão de sua condição pessoal.

[...] Art. 45. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 43, o Ministério Público ou o Poder Judiciário, a requerimento daquele, poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

[...] V – abrigo em entidade. (BRASIL, 2020).

Considerando que é dever do poder público garantir o acolhimento institucional de pessoas idosas quando em situação de violência, observadas as diretrizes e normas legais que regem o serviço;

Considerando que houve um crescimento de acolhimentos de pessoas idosas do GRAU III de dependência nos últimos anos em Toledo/PR, conforme demonstrado na tabela I a seguir:

Tabela I - Número de acolhimentos de pessoas idosas por ano de 2020 a 2024

Ano	Número de Acolhidos Acumulado	Percentual de crescimento em relação ao ano anterior
2020	4	-
2021	5	25%
2022	8	60%
2023	13	62,5%
2024*	19	46,2%
2024**	22	69,3%

*dados até 30/04/2024; ** projeção até 31/12/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

2

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CYNTHIA REGINA BRON em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

Considerando que o Município de Toledo tem realizado o acolhimento de pessoas idosas GRAU I e II de dependência através de parceria com a rede socioassistencial;

Considerando que para o GRAU III de dependência não há parcerias ou serviço governamental para realização do acolhimento e que para o cumprimento dessa medida protetiva, tem-se realizado contratações com instituições privadas, motivadas por diversas Ações Cíveis com determinação judicial. Além disso, conforme as projeções, o Município precisaria de pelo menos 1 (uma) unidade de acolhimento de pessoas idosas para atender a demanda no período de 5 (cinco) anos.

Justifica-se que, a partir da demanda existente, o Município deve garantir o acolhimento de pessoas idosas em todos os graus de dependência, em especial ao grau III em que não há solução eficiente contratada.

2.2 Previsão no plano de contratações anual ou justificativa da ausência de previsão (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, Decreto nº 1040/2023 que estabeleceu o Plano de Contratações Anual para o Município de Toledo – Paraná publicado no órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo no dia 29 de dezembro de 2023. A publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas está sendo providenciada pelo Departamento de Licitação, portanto, até a presente data, não será possível fornecer o detalhamento das informações do Portal como: o ID PCA no PNCP, Data de publicação no PNCP, Id do item no PCA, Classe/Grupo, e Identificador da Futura Contratação. Ressalta-se que não há um prazo legal estabelecido para a inserção do PCA no PNCP, porém, conforme já mencionado, a inserção está sendo providenciada por este departamento.

2.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria ou Departamento (Objetivo/Iniciativa)

A contratação proposta neste Estudo Técnico Preliminar está em consonância aos instrumentos de planejamento do Município - Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual - e Plano Municipal de Assistência Social e visa contribuir com o alcance dos princípios e diretrizes da política pública de Assistência Social, sendo de grande utilidade ao município e à população usuária dos serviços públicos disponibilizados.

2.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas

O município de Toledo/PR dispõe de vagas através de parceria com OSC que executa o serviço de acolhimento institucional para o atendimento de pessoas idosas com grau I e II de dependência. Quanto ao atendimento de pessoas idosas em situação de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

3

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avaliada(s) realizada por: CYNTHIA REGINA BRON em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

violência com GRAU III de dependência, não há serviço de acolhimento institucional governamental, nem parceria/contrato para a execução do serviço.

A solução anteriormente realizada a partir do ajuizamento de Ação Civil devido a urgência dos trâmites para realização do acolhimento institucional, foi a contratação direta por determinado período de tempo (de 30 a 60 dias) e as principais inconsistências encontradas foram:

- Falta de padronização de valores e custos, pois se trata de pessoas idosas com grau III de dependência e demandas específicas para atendimento;
- Determinação judicial com prazos efêmeros para cumprimento e com aplicação de multa diária, em sua maioria 5 (cinco) dias;
- Dificuldades em localizar instituições que prestam o serviço e que possuem vaga no momento em que deve ocorrer o acolhimento;
- Dificuldades em localizar instituições que estejam com a documentação válida exigida para firmar contrato com o Município;
- Alto custo do serviço;
- Dificuldade em relação à previsão orçamentária em face à imprevisibilidade dos acolhimentos.

Durante o período da contratação direta (de 30 a 60 dias) há um segundo processo para o mesmo acolhimento, que se configura como dispensa de licitação (conforme o art. 75, inciso VIII da Lei nº 14133/2021) com prazo de até 12 (doze) meses elaborado pelo Departamento de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS em parceria com a Direção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e as principais inconsistências encontradas, além das dificuldades anteriormente elencadas, foram:

- Dificuldades em localizar instituições que estejam com toda a documentação exigida para realização do processo de dispensa de licitação e contrato com o Município;
- Complexidade na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- Dificuldades no trâmite do processo nos setores internos da Prefeitura, diante do aparato burocrático a ser cumprido pela Administração Pública;

Durante o período da dispensa (12 meses) um terceiro processo é realizado para o mesmo acolhimento, sendo uma licitação para contratação de instituição de acolhimento de pessoas idosas, sendo que este processo tem a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos e as principais inconsistências encontradas foram:

- Possibilidade de acolhimento institucional fora da região o que dificulta o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- Não garantia da continuidade do Serviço, tendo em vista que a contratada pode ou não aceitar a prorrogação do contrato após os 12 meses;
- Possibilidade de realização de transferência/ realocação da pessoa idosa que já estava sendo atendida em uma Instituição de Longa Permanência para uma nova, porém em razão da debilidade de saúde e condições gerais relacionadas à pessoa idosa, esse procedimento oferece riscos, o que contraria o princípio do serviço, que é

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

4

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avaliada(s) realizada por: CYNTHIA REGINA BRON em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

a garantia do atendimento e proteção desse acolhido.

- Possibilidade de que a licitação fique DESERTA/FRACASSADA o que demanda muitos esforços para manter o acolhimento de forma ininterrupta.

2.5 Requisitos necessários para a contratação (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Os requisitos necessários para a contratação de solução é a garantia do atendimento em unidade institucional que acolha pessoas idosas em situação de violência com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve estimular a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade, respeitadas as limitações de saúde dos(as) acolhidos(as).

Esta unidade/instituição deverá atender toda a legislação relacionada ao funcionamento do serviço de acolhimento institucional de pessoas idosas, especialmente a RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 502, DE 27 DE MAIO DE 2021 do Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária que dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos, de caráter residencial.

Os requisitos de acessibilidade e capacidade de atendimento das unidades devem seguir as normas relacionadas, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade e personalizado.

Em relação aos requisitos de sustentabilidade, as unidades/instituições devem adotar ações sustentáveis, sempre que possível.

Outro aspecto necessário é que a instituição esteja sediada local ou regionalmente, devido a necessidade do acompanhamento do serviço, não superior a 450 km da sede do município de Toledo. Isso se deve ao fato que a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas tem dentre os objetivos específicos "Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado; (...) e Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência", aspectos estes qualitativos e que serão identificados no processo de visita técnica *in loco*. Além disso, a proximidade em relação ao município de Toledo facilita a fiscalização do Contrato, visando a garantia da correta, boa e regular execução dos serviços.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Para a necessidade em questão, foram verificadas as alternativas possíveis e similares já realizadas pela Administração Pública ou alternativas presentes no mercado que poderiam atender a necessidade. O intuito é identificar melhores práticas e metodologias de implementação de soluções que melhor se adequem à necessidade da Administração Municipal. Foram observadas várias possibilidades, cada uma com suas características, sendo que foram tabeladas conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

5

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CINTHIA REGINA BRON em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

Tipo de Contratação	Pontos Positivos	Pontos Negativos	Viabilidade
A - Realização de parceria entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que executem esse tipo de serviço;	- O município possui parceria com uma OSC que executa o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas com grau I e II de dependência;	- A única OSC do Município não pretende ampliar o atendimento para pessoas idosas de Grau III de dependência; - Não foram localizadas outras OSC's que prestam esse tipo de serviço no território municipal ou na região; - Não garantia de OSC's interessadas em firmar parceria com o Município e, portanto, a não oferta do serviço; - Mesmo estendendo a abrangência regional (para até 450km) não conseguimos localizar OSC's que atendam a demanda;	Inviável, pois não há instituição localizada em Toledo ou região que atenda a demanda objeto deste estudo.
B - Implantação de um Serviço de Acolhimento Institucional governamental para pessoas idosas, mantido pelo poder público com toda a estrutura de recursos humanos, físicos e manutenção;	- O atendimento seria realizado no próprio município, sem necessidade de deslocamento dos acolhidos para outras localidades; - Atendimento de todos os graus de dependência; - Quando implantada, haveria o atendimento imediato de demandas oriundos do poder judiciário;	- Necessidade de disponibilidade orçamentária para tal ação, visto que estima-se que cada unidade de acolhimento institucional de pessoas idosas tenha um custo anual de mais de R\$3.568.156,38; - Necessidade de alto investimento em estrutura física para implantação da unidade, algo que poderia ultrapassar os R\$ 3.500.000,00 (construção + aquisição de móveis, equipamentos e demais insumos). - O custo de implantação seria praticamente fixo, pois a grande parte dos investimentos seriam realizados de imediato, e as contratações de servidores entrariam em despesas fixas e continuadas; - Longo período de tempo para planejamento e	Inviável, devido ao alto custo de implantação e operação, bem como do tempo necessário para tal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

6

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CINTHIA REGINA BRON em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

		implantação do serviço; - Alto custo inicial com infraestrutura, mobiliários, equipamentos, veículos e materiais de consumo, insumos de saúde específicos; - Contratação dos profissionais conforme as normativas legais e sanitárias (cuidadores sociais, coordenação, enfermeiros, técnicos de enfermagem, médicos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais, psicólogos, motoristas, assistentes administrativos, auxiliares de serviços gerais, cozinheiros) entre outros e que se tornaria custo fixo e continuado; - Diante do processo de envelhecimento as pessoas idosas apresentam diversas comorbidades que se agravam, o que demandaria atendimento especializado por equipes de saúde e atualmente há fragilidade nas normativas que definem as atribuições e competências na execução da Política de Assistência Social e Saúde.	
C - Realização de Consórcio Intermunicipal para estruturação do Serviço de forma regionalizada, atendendo vários municípios;	- O atendimento seria realizado no próprio município ou em municípios vizinhos. - Atendimento de todos os graus de dependência;	- Necessidade de uma grande articulação política, o que extrapola a capacidade de decisão, ou seja, não depende exclusivamente do município de Toledo; - Necessidade de disponibilidade orçamentária para tal ação, visto que os custos, apesar de divididos entre os municípios, ainda seriam altos; - Apesar da implantação, não há a garantia efetiva de vagas disponíveis para o Município	Inviável, pois depende de vontade política e articulação entre municípios, além de não haver a garantia de vagas para Toledo quando necessário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

7

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CINTHIA REGINA BRON em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

		no momento em que surge a demanda,tendo em vista que no Consórcio há uma capacidade limite e a demanda dos municípios se somam; - Os municípios que não contam com rede própria de acolhimento, teriam o mesmo direito de encaminhar acolhidos para o serviço, o que é menos vantajoso para os municípios que contam com serviços governamentais ou parcerias; - Longo período de tempo para articulação política, planejamento e implantação; - Alto custo inicial com infraestrutura, mobiliários, equipamentos, veículos e materiais de consumo, insumos de saúde específicos; - Contratação dos profissionais conforme as normativas legais e sanitárias (cuidadores sociais, coordenação, enfermeiros, técnicos de enfermagem, médicos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais, psicólogos, motoristas, assistentes administrativos, auxiliares de serviços gerais, cozinheiros) entre outros e que se tornaria custo fixo e continuado; - Diante do processo de envelhecimento as pessoas idosas apresentam diversas comorbidades que se agravam, o que demandaria atendimento especializado por equipes de saúde e atualmente há fragilidade nas normativas que definem as atribuições e competências na execução da Política de Assistência	
--	--	---	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

8

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CINTHIA REGINA BRON em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

		Social e Saúde.	
D - Realização do processo de credenciamento de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos) para a garantia de acolhimento da pessoa idosa, mantendo várias instituições contratadas de forma simultânea.	- Custo zero em relação a investimentos em infraestrutura, mobiliários, equipamentos, veículos e materiais de consumo, insumos de saúde específicos; - Custo zero com a contratação dos profissionais conforme as normativas legais e sanitárias pois esse custo é da ILPI contratada; - O custo para o município seria diretamente proporcional à demanda, ou seja, se há um acolhimento, o município paga por um acolhimento. - Atendimento imediato às demandas inclusive aos casos em que existe uma determinação judicial para o acolhimento, ou seja, existe uma urgência e iminência de situação de risco; - Devido a possibilidade de haver várias instituições credenciadas de forma simultânea, espera-se uma contratação mais célere; - Vantajosidade para o Município pois haveria a redução de custos e de processos licitatórios (pregões e/ou dispensas) tendo em vista a centralização das demandas em um único processo; - Desburocratização do procedimento de acolhimento institucional, tendo em vista as contratações de instituições para acolhimento se darão através do convocação de empresas já credenciadas,	- Processo que demanda planejamento e organização para a contratação; - Não garantia de empresas interessadas em credenciar-se no órgão e, portanto, a não oferta do serviço; - Possibilidade de descredenciamento de instituições;	Viável, devido ao melhor custo-benefício entre as soluções A, B, C, E e F. Além de atendimento da demanda existente de forma imediata, com redução de processos e procedimentos administrativos para o acolhimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

9

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CINTHIA REGINA BRON em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

	reduzindo drasticamente o tempo de contratação; - Definição de preço realizada pelo Município, o que impediria um possível aumento de preços devido a escassez de vagas em instituições (oferta x demanda); - Possibilidade de contratações mais longas (até 10 anos) tendo em vista a natureza continuada do serviço, o que reduziria o número de prorrogações e novas contratações; - Possibilidade de manter o credenciamento contínuo e consequentemente o aumento da oferta do serviço de acolhimento por outras instituições a qualquer tempo, como se fosse uma espécie de registro de preços de acolhimento institucional; - Abrangência regional (de até 450km) o que aumenta o raio de potenciais instituições ao credenciamento; - Atendimento de demanda mesmo em casos de não ajuizamento de ação civil e determinação judicial, onde a secretaria poderá encaminhar os casos diretamente para o acolhimento, reduzindo o tempo entre o atendimento e o acolhimento, que muitas vezes é crítico e emergencial;		
E - Realização de processos de dispensa de licitação com base na urgência e emergência do	- Atendimento da demanda por até 12 (doze) meses o que permite que a Secretaria estructure um processo licitatório e conclua-o em tempo hábil.	- Processo que não atende a demanda de imediato, sendo necessária a realização de um processo antes da contratação direta (dispensa), ou seja, interdependência com outros	Pouco viável, devido a não atender de forma imediata a demanda, bem como não garantir o

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

10

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CINTHIA REGINA BRON em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

atendimento, visando a seleção de empresa que execute o serviço de acolhimento institucional;	- Custo zero em relação a investimentos em infraestrutura, mobiliários, equipamentos, veículos e materiais de consumo, insumos de saúde específicos; - Custo zero com a contratação dos profissionais conforme as normativas legais e sanitárias pois esse custo é da ILPI contratada; - O custo para o município seria diretamente proporcional à demanda, ou seja, se há um acolhimento, o município paga por um acolhimento.	processos; - Necessidade de processo de dispensa de licitação a cada novo acolhimento; - Não garantia de empresas interessadas em firmar contrato com o órgão e, portanto, a não oferta do serviço ou não disponibilidade de vagas na ILPI; - Custo variável, pois há extrema dificuldade em relação aos orçamentos que demonstram preços diferenciados a cada acolhimento de acordo com a oferta x demanda; - Tendência de elevação de custos, conforme observado nos últimos acolhimentos que passam dos R\$10.000,00 mensais por acolhido (o que somaria o total de R\$ 4.560.000,00 anuais); - Risco de rompimento de contrato e descontinuidade do serviço; - Curto período do contrato (até 12 meses) com necessidade de encaminhamento de processo licitatório; - Risco do processo licitatório não obter êxito, pois não há garantia de empresas interessadas, o que demandaria novo processo de dispensa, aumentando os custos administrativos; - Em se tratando de serviço de acolhimento, não há possibilidade de interrupção do serviço, o que demanda a tomada de providências imediatas em relação a continuidade do acolhimento; - Mesmo com abrangência	acolhimento nos casos em que não há instituição interessada, bem como de necessitar de processos e procedimentos interdependentes para a sua efetivação.
---	---	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

11

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CINTHIA REGINA BRON em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

		regional (de até 450km) não temos localizado instituições com vagas disponíveis ou mesmo interessadas em firmar contrato com o Município por 12 meses (período máximo da dispensa);	
F - Realização de processos de licitação para seleção de empresa que execute o serviço de acolhimento institucional.	- Se houver competição, também pode haver a seleção de instituição com menor valor para o acolhimento; - Custo zero em relação a investimentos em infraestrutura, mobiliários, equipamentos, veículos e materiais de consumo, insumos de saúde específicos; - Custo zero com a contratação dos profissionais conforme as normativas legais e sanitárias pois esse custo é da ILPI contratada; - O custo para o município seria diretamente proporcional à demanda, ou seja, se há um acolhimento, o município paga por um acolhimento. - Abrangência regional (de até 450km) o que aumenta o raio de potenciais instituições ao processo licitatório;	- Necessidade de realização de compra direta e dispensa de licitação antes da realização da licitação, de forma a obter tempo hábil para que esta solução seja efetivada, ou seja, interdependência com outros processos; - Necessidade de realização de um processo licitatório a cada novo acolhimento o que não garante a urgência/emergência que o serviço necessita; - Risco de rompimento de contrato e descontinuidade do serviço; - Risco do processo licitatório não obter êxito, pois não há garantia de empresas interessadas, o que demandaria novo processo aumentando os custos administrativos; - Em se tratando de serviço de acolhimento, não há possibilidade de interrupção do serviço, o que demanda a tomada de providências imediatas em relação à continuidade do acolhimento.	Pouco viável, devido a não atender de forma imediata a demanda, bem como não garantir o acolhimento nos casos em que não há instituição interessada, bem como de necessitar de processos e procedimentos interdependent es para a sua efetivação.

Em análises dos pontos positivos e negativos de cada uma das soluções propostas, considerando uma solução efetiva para as demandas de acolhimento institucional de pessoas idosas, a **solução A** não se mostrou viável por não haver instituições (OSC's) que pudessem atender a demanda. A **solução D** se mostra técnica e economicamente viável e atende às necessidades da secretaria. Comparando com as demais soluções, seu custo é menor do que **as soluções B, E e F**. Além disso, a **solução D** é mais célere, menos burocrática e sem necessidade de processos interdependentes em comparação com **as soluções C, E e F**. Ademais, observa-se que os últimos acolhimentos têm demonstrado que

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

12

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CINTHIA REGINA BRON em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

a procura por este serviço tem crescido e os preços têm se elevado. **A solução D** busca a contratação simultânea e em condições padronizadas, inclusive dos valores do serviço, o que se mostra mais vantajoso à Administração, devido a não dependência de vagas e valores determinados pelas ILPI's particulares, o que também demonstra vantajosidade em relação às soluções E e F.

Por fim, o credenciamento de instituições de longa permanência para pessoas idosas, se mostra como a solução mais viável para a necessidade proposta neste estudo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Após analisar todos os elementos necessários a gerar os resultados pretendidos, se obteve que a elaboração de um processo de credenciamento de instituições de longa permanência para pessoas idosas, mantendo várias credenciadas de forma simultânea, supre a demanda da Secretaria de Assistência Social, mostrando-se como a solução para o problema.

Esta solução se mostra mais vantajosa à Administração pois o credenciamento se presta a organizar a hipótese em que a contratação de todos é possível, sem obrigar a Administração a efetivar a contratação. Funciona, na prática, como um cadastro de fornecedores habilitados que, caso haja desejo em contratar, será necessário escolher um dentre eles, ou distribuir a demanda conforme regras estabelecidas em Edital.

O levantamento de mercado também observou a existência de instituições que podem atender a solução proposta.

Além disso, observa-se que a solução está expressamente prevista na legislação (Lei Federal 14.133/2021 em seu artigo 74, inciso IV, art. 78, inciso I, art. 79 e **DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024**).

É importante ressaltar que a vaga para o acolhimento de pessoa idosa com Grau de Dependência III para as AVD – Atividades da Vida Diária descrito (pessoas com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado e/ou com comprometimento cognitivo) deve contemplar minimamente a: alimentação, cuidados de higiene, vestuário, acolhimento em período integral e ininterrupto (diurno e noturno), espaços de referência, higienização, acompanhamento em consulta médica, exames e internação hospitalar, atividades socioeducativas, enquanto perdurar o acolhimento, medicamentos conforme previsto na REMUNE e/ou REMUME local, equipamentos (cadeira de banho, cadeira de rodas, andador, muletas, colchões. Promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária e promover a convivência entre os residentes.

Além disso, a instituição interessada em credenciar-se deverá cumprir todas as exigências da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 502, de 27 de maio de 2021 e estar devidamente regular e em pleno funcionamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

13

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CYNTHIA REGINA BRON em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

4.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Para estimar a quantidade de vagas a contratar, levou-se em consideração o histórico de acolhimentos de pessoas idosas do GRAU III de dependência nos últimos anos em Toledo que **cresceu em média 54% por ano de 2020 a 2024**. Além disso, **os dados divulgados pelo IBGE** que demonstraram que a parcela de pessoas com 60 anos ou mais saltou de 11,3% (em 2012) para 14,7% (em 2021) da população total brasileira. **Em números absolutos, esse grupo etário passou de 22,3 milhões para 31,2 milhões, crescendo 39,8% no período**. Com base nos dados acima, foi realizada a previsão do número de acolhidos ao longo de 5 (cinco) anos, e de acordo com as estatísticas observou-se que em 2029, o número de acolhidos poderá estar entre 32 e 42, aplicando-se o método de probabilidade, demonstrado na tabela a seguir:

Tabela II - Probabilidade do número de acolhimentos até 2029

Ano	Nº de acolhidos	Previsão (número de acolhidos)	Limite de Confiança Inferior (número de acolhidos)	Limite de Confiança Superior (número de acolhidos)
2020	4,00	-	-	-
2021	5,00	-	-	-
2022	8,00	-	-	-
2023	13,00	-	-	-
2024	19,00	19,00	19,00	19,00
2025	-	21,90	18,15	25,66
2026	-	25,82	21,62	30,02
2027	-	29,73	25,14	34,34
2028	-	33,65	28,68	38,63
2029	-	37,57	32,25	42,90

Dessa forma, a estimativa das quantidades para o credenciamento utilizou as referências elencadas anteriormente, bem como o número de pessoas idosas já acolhidas.

Além disso, observou-se que houve a necessidade de acolhimento de casais de pessoas idosas, fato não vislumbrado em outros anos. Em 2024 foram 2 (dois) casais que precisaram ser acolhidos e que este fato nos leva a uma nova demanda.

Portanto, elencados os dados e considerando que a expectativa de vida no Brasil é de 72,75 anos (IBGE 2021), realizou-se o cálculo para definição da quantidade de vagas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

14

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CYNTHIA REGINA BRON em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.

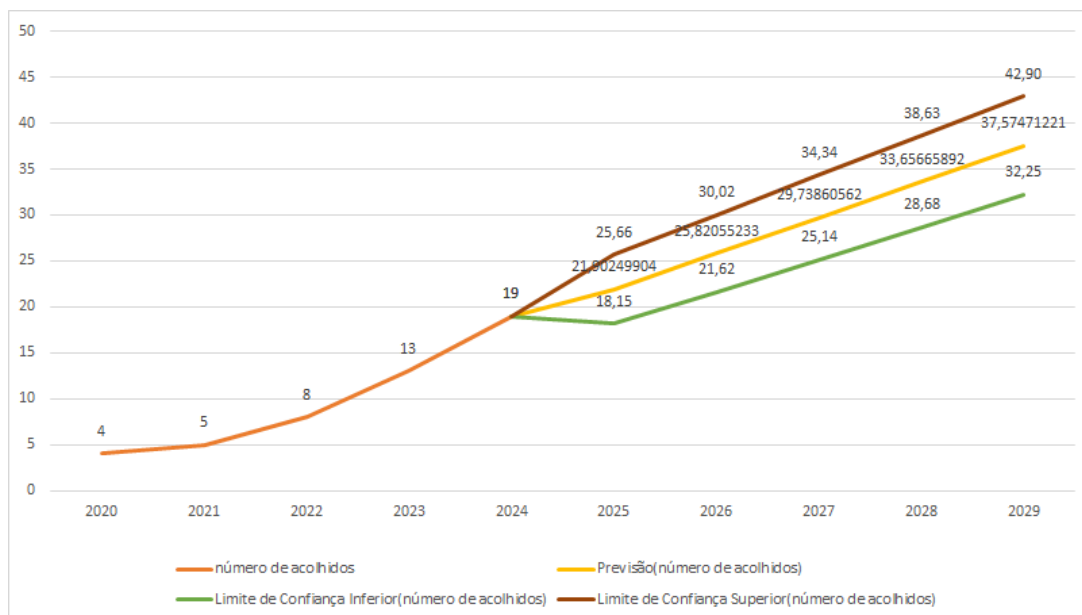


Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

necessárias para o atendimento da demanda existente e projeção futura, conforme demonstrado a seguir:

Gráfico I - Demonstração de probabilidade do número de acolhimentos até 2029



Na leitura do gráfico, observa-se que a previsão (média) de acolhidos até 2029 será de 37,57 pessoas (com margem de erro de 5,33).

Nota-se que o processo de credenciamento não implica na contratação imediata da totalidade das vagas estimadas, mas de acordo com a necessidade da Administração Pública, conforme definido no art. 6º, inciso XLIII da Lei Federal 14.133/2021.

Portanto, vislumbra-se que o número de vagas cabível é de 38 (trinta e oito) pessoas acolhidas, distribuídas entre acolhimentos individuais de GRAU III (20 vagas) e de acolhimentos de pessoas idosas com vínculos consanguíneos ou não (4 vagas para GRAU III + 4 vagas para GRAU I e 5 vagas para GRAU III + 5 vagas para GRAU II).

4.2 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor anual estimado desta contratação é de R\$2.619.551,88 (dois milhões e seiscentos e dezenove mil e quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos) para a quantidade total estimada, conforme demonstra a tabela III. Para os valores unitários para o acolhimento GRAU III foi realizada a mediana dos preços contratados pelo município de Toledo, por outros municípios e também por pesquisas de preços com ILPIs, conforme demonstra a tabela IV. Já, para estimar o valor unitário para os acolhimentos GRAU I e GRAU II foi realizado a mediana de valores obtidos em contratações similares em outros Municípios, contratação com OSC no município de Toledo, bem como orçamentos em ILPI's

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

15

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CINTHIA REGINA BRON em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.


Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

conforme demonstrado nas Tabelas V e VI. Ressalta-se que todos os valores foram devidamente corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme demonstram os anexos I e II.

Tabela III - Cálculo do Valor anual estimado da contratação:

Serviço	Valor mensal (R\$)	Quantidade estimada de acolhimentos por ano	Valor total para a quantidade de acolhimentos estimado por ano (R\$)
Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III	6.531,12	20	1.567.468,80
Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III + I	9.462,41	4	454.195,68
Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III + II	9.964,79	5	597.887,40
Valor Total Estimado da Contratação			2.619.551,88

Tabela IV - Estimativa de valor do acolhimento GRAU III (unitário mensal):

ACOLHIMENTO GRAU III				
Amostra	Município	Origem do Valor	Valor Mensal original (R\$)	Valor Mensal Atualizado* (R\$)
1	Município de Toledo/PR	PE nº 140/2020 25/09/2020	6.322,52 (a partir de outubro 2022)	6.763,39
2	Município de Toledo/PR	PE nº 140/2020 25/09/2020	8.482,64 (a partir de outubro 2022)	9.074,14
3	Município de Toledo/PR	PE nº 140/2020 25/09/2020	4.282,50	5.487,40
4	Município de Toledo/PR	PE nº 140/2020 25/09/2020	5.970,00	7.734,13
5	Município de Toledo/PR	DISP nº 128/2020 18/12/2020	5.816,66	7.254,81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

16

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CINTHIA REGINA BRON em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.


Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

5	Município de Toledo/PR	DISP nº 105/2021 01/11/2021	4.650,00	5.270,81
7	Município de Toledo/PR	DISP nº 108/2022 21/10/2022	5.220,00	5.557,87
8	Município de Toledo/PR	PE nº 138/2022 21/07/2022	5.020,00	5.304,25
9	Município de Toledo/PR	PE nº 138/2022 21/07/2022	4.489,00	4.743,18
10	Município de Toledo/PR	PE nº 48/2023 08/05/2023	6.350,00	6.531,12
11	Município de Toledo/PR	Compra Direta - conforme Determinação Judicial 30/04/2024	10.765,00	10.765,00
12	Município de Cascavel/PR	Pesquisa de preços - Orçamento	-	10.860,00
13	Município de Curitiba/PR	Pesquisa de preços - Orçamento	-	10.100,00
14	Município de Toledo-PR	Pesquisa de preços - Orçamento	-	7.000,00
C	Município de São Mateus do Sul- PR	PE nº 59/2023	5.300,00	5.437,05
D	Município de Lidianópolis – PR	PE nº 20/2023	4.600,00	4.731,20
F	Município de Quatro Pontes - PR	PE nº 61/2023	4.500,00	4.596,12
Mediana de preço - Acolhimento GRAU III				R\$ 6.531,12

*Conforme anexos I e II.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

17

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CYNTHIA REGINA BRON em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.


Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

Tabela V - Estimativa de valor do acolhimento GRAU I (unitário mensal):

ACOLHIMENTO GRAU I				
Amostra	Município	Origem do Valor	Valor Contratado	Valor com correção INPC
A	Município de Luiziana – PR	INEX nº 52/2023	1.500,00	1.535,41
C	Mun de São Mateus do Sul- PR	PE nº 59/2023	3.917,18	4.000,85
D - LOTE 1	Município de Lidianópolis – PR	PE nº 20/2023	2.480,00	2.550,74
D - LOTE 4	Município de Lidianópolis – PR	PE nº 20/2023	2.850,00	2.931,29
E	Município de Toledo-PR	Chamamento Público - OSC	-	3.433,67
F	Município de Toledo-PR	Pesquisa de preços - Orçamento	-	5.800,00**
Mediana de preço - Acolhimento GRAU I				R\$ 2.931,29

*Conforme anexo II, Pesquisa de preços de acolhimento GRAU I, GRAU II e GRAU III.

**Valor desconsiderado para o cálculo pois está acima de 30% da média dos demais preços, demonstrando ser excessivamente alto.

Tabela VI - Estimativa de valor do acolhimento GRAU II (unitário mensal):

ACOLHIMENTO GRAU II				
Amostra	Município	Origem do Valor	Valor contratado	Valor com correção INPC
A	Município de Luiziana – PR	INEX nº 52/2023	1.700,00	1.740,13
B	Município de Campo Largo – PR	DISP nº 258/2023	3.350,00	4.421,55
C	Município de São Mateus do Sul- PR	PE nº 59/2023	4.400,00	4.513,78
D	Município de Lidianópolis – PR	PE nº 20/2023	3.000,00	3.085,57
E	Município de Toledo-PR	Chamamento Público - OSC		3.433,67
F	Município de Toledo-PR	Pesquisa de preços - Orçamento	-	6.300,00**
Mediana de preço - Acolhimento GRAU II				R\$ 3.433,67

*Conforme anexo II, Pesquisa de preços de acolhimento GRAU I, GRAU II e GRAU III.

**Valor desconsiderado para o cálculo pois está acima de 30% da média dos demais preços, demonstrando ser excessivamente alto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

18

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CYNTHIA REGINA BRON em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Não há necessidade de junção em lotes. Para a solução encontrada nesse ETP, constatou-se a necessidade de realização de um processo de inexigibilidade de licitação, com base no Artigo 74, inciso IV. Essa hipótese em conjunto com o artigo 79, inciso I, mostra-se viável e vantajosa à Administração pois permite a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o que garante o acolhimento de forma mais ágil e menos burocrática possível.

5.1 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

A contratação será realizada de forma paralela e não excludente, pois visa a contratação simultânea e em condições padronizadas. Logo, a partir da demanda, as instituições credenciadas serão convocadas a firmar contrato com a Administração mediante termos do edital.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A Secretaria de Assistência Social deverá manter contato com a Secretaria de Saúde a fim de realização de avaliação de saúde e definição do grau de dependência, bem como a definição das demandas de insumos médicos/hospitalares para uso do(a) acolhido(a). Além disso, deverá ser realizado o agendamento do transporte em veículo apropriado para o deslocamento do(a) acolhido(a) para a inserção no serviço.

Por se tratar de um credenciamento paralelo e não excludente, há a necessidade de manter contato com as instituições credenciadas a fim de determinar em qual delas será feito o acolhimento, mediante critérios de distribuição da demanda definidos em edital.

É necessário o acompanhamento do cumprimento do contrato, por se tratar do atendimento ininterrupto e proteção integral da pessoa idosa e para tanto a Administração deverá disponibilizar recursos financeiros e materiais para garantir a fiscalização do contrato, principalmente nos casos em que a instituição contratada não estiver sediada no município de Toledo e houver a necessidade de deslocamento do fiscal para fiscalização *in loco*.

A Administração deverá manter capacitações permanentes visando treinar servidores para a fiscalização e gestão contratual.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Foi identificada uma contratação correlata, cujo objeto seja similar ou correspondente entre si, que esteja em andamento ou para ser iniciada, sendo que o processo de Dispensa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

19

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avaliada(s) realizada por: CINTHIA REGINA BRON em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

de Chamamento Público em favor de OSC para o acolhimento de pessoas idosas dos graus I e II de dependência tem relação com a contratação pretendida neste ETP. No entanto, como as contratações são baseadas em legislações diferentes, inviabiliza a junção das mesmas, já que a dispensa de chamamento público fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019 de 2014 e a inexigibilidade de licitação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Elas não são interdependentes, pois a conclusão e execução de cada uma delas não afeta outras contratações.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Pretende-se com a contratação o cumprimento da legislação relacionada à execução do serviço de acolhimento institucional de pessoas idosas garantindo proteção integral.

Além disso, vislumbram-se outros resultados como:

- Garantir a dignidade da pessoa humana;
- Prover condições sanitárias adequadas aos usuários;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Reduzir o número de procedimentos licitatórios (internos e externos) para o acolhimento de pessoas idosas;
- Reduzir o risco e a incerteza quanto a garantia do acolhimento, tendo em vista a não previsibilidade de novos acolhimentos.
- Reduzir o risco de que não haja um contrato com uma ILPI de forma a garantir o acolhimento contínuo e ininterrupto, tendo em vista a dependência de vários processos e procedimentos administrativos que não acompanham a emergência e iminência do serviço;
- Economicidade para a Administração pois haverá uma redução do custo administrativo com processos licitatórios, dispensas e compras diretas encaminhadas para um único acolhimento;
- Vantajosidade para a Administração pois haverá a padronização da contratação, inclusive em relação ao custo do serviço, reduzindo a dependência de vagas e valores determinados pelas ILPI's particulares;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

20

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CINTHIA REGINA BRON em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Sempre que possível, a inserção de critérios de sustentabilidade nos vários momentos do ciclo são exemplos de ações mitigadoras de impactos ambientais.

Na contratação pretendida, observa-se que as instituições de longa permanência para pessoas idosas devem adotar ações sustentáveis, sempre que possível, além de realizar procedimentos operacionais para o correto tratamento dos possíveis impactos ambientais.

A exemplo, são ações mitigadoras:

- o correto descarte de medicamentos, materiais hospitalares e infecto-contagiantes utilizados na instituição;
- o uso de produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos e com possibilidade de reuso.
- a conscientização e educação ambiental com finalidade de economia de recursos (água, energia elétrica, etc).

Portanto, a licitante deverá atender aos critérios e política de sustentabilidade ambiental e demais normas relacionadas na medida do possível.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se VIÁVEL tecnicamente e necessária. A contratação de empresa/instituição especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas deverá ser realizada por meio de processo de credenciamento com base nas normativas federais, em especial a Lei 14.133/2021 (art. 74 e 79).

RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual, pois o processo de credenciamento de instituições de longa permanência supre a demanda da Secretaria de Assistência Social.

Toledo, 07 de maio de 2024.

Responsáveis pela elaboração:

Equipe Demandante:

Assinado eletronicamente
CINTHIA REGINA BRUN
Psicóloga
Matrícula nº933361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

21

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CINTHIA REGINA BRUN em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

Assinado eletronicamente

JULIANA ALVES MÁXIMO

Assistente Social
Matrícula nº880321

Assinado eletronicamente

MARÍLIA BORGES LEITE

Assistente Social
Matrícula nº717751

Equipe Administrativa:

Assinado eletronicamente

DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA

Analista em Administração e Planejamento I
Matrícula nº883331

Assinado eletronicamente

JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO

Assistente em Administração I
Matrícula nº780931

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Assinado eletronicamente

SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS

ORDENADORA DE DESPESA
Secretária de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

22

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por CINTHIA REGINA BRON em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARÍLIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

ANEXO I - PESQUISA DE VALORES PRATICADOS NO MERCADO E EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

AMOSTRA 1 - Pregão nº 140/2020, Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência, Acolhido 1.

Valor contratado em 25/09/2020: R\$ 6.322,52

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 6.763,39

Correção de valor contemplando o período de 10/2022 a 03/2024

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	10/2022
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 6.322,52 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,06973050
Valor percentual correspondente	6,973050 %
Valor corrigido na data final	R\$ 6.763,39 (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão; maio, 2024.

AMOSTRA 2 - Pregão nº 140/2020, Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência, Acolhido 2.

Valor contratado em 25/09/2020: R\$ 7.913,56

Valor reajustado em outubro de 2022: R\$ 8.482,64

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 9.074,14

Correção de valor contemplando o período de 10/2022 a 03/2024

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	10/2022
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 8.482,64 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,06973050
Valor percentual correspondente	6,973050 %
Valor corrigido na data final	R\$ 9.074,14 (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão; maio, 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

23

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CINTHIA REGINA BRON em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

AMOSTRA 3 - Pregão nº 140/2020, Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência, Acolhido 3.

Valor contratado em 25/09/2020: R\$ 4.282,50

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 5.487,40

Correção de valor contemplando o período de 09/2020 a 03/2024

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	09/2020
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 4.282,50 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,28135380
Valor percentual correspondente	28,135380 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5.487,40 (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão; maio, 2024.

AMOSTRA 4 - Pregão nº 140/2020, Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência, Acolhido 4.

Valor contratado em 25/09/2020: R\$ 5.970,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 7.734,13

Correção de valor contemplando o período de 09/2020 a 03/2024

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	06/2020
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 5.970,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,29549980
Valor percentual correspondente	29,549980 %
Valor corrigido na data final	R\$ 7.734,13 (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão; maio, 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

24

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CINTHIA REGINA BRON em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

AMOSTRA 5 - Processo de Dispensa de licitação nº 128/2020, Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência.

Valor contratado em 18/12/2020: R\$ 5.816,66

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 7.254,81

Correção de valor contemplando o período de 12/2020 a 03/2024

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	12/2020
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 5.816,66 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,24724730
Valor percentual correspondente	24,724730 %
Valor corrigido na data final	R\$ 7.254,81 (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão; maio, 2024.

AMOSTRA 6 - Processo de Dispensa de licitação nº 105/2021, Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência.

Valor contratado em 01/11/2021: R\$ 4.650,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 5.270,81

Correção de valor contemplando o período de 11/2021 a 03/2024

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	11/2021
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 4.650,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,13350850
Valor percentual correspondente	13,350850 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5.270,81 (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão; maio, 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

25

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CINTHIA REGINA BRON em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

AMOSTRA 7 - Processo de Dispensa de licitação nº 108/2022, Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência

Valor contratado em 21/10/2022: R\$ 5.220,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 5.557,87

Correção de valor contemplando o período de 10/2022 a 03/2024

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	11/2022
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 5.220,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,06472630
Valor percentual correspondente	6,472630 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5.557,87 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão; maio, 2024.

AMOSTRA 8 - Pregão nº 138/2022, Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência 1-A.

Valor contratado em 21/07/2022: R\$ 5.020,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 5.304,25

Correção de valor contemplando o período de 07/2022 a 03/2024

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	07/2022
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 5.020,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,05662380
Valor percentual correspondente	5,662380 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5.304,25 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão; maio, 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

26

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CINTHIA REGINA BRON em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

AMOSTRA 9 - Pregão nº 138/2022, Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência 2-A.

Valor contratado em 21/07/2022: R\$ 4.489,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 4.743,18

Correção de valor contemplando o período de 07/2022 a 03/2024

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	07/2022
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 4.489,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,05662380
Valor percentual correspondente	5,662380 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.743,18 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão; maio, 2024.

AMOSTRA 10 - Pregão nº 48/2023, Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência, Acolhido 1-B.

Valor contratado em 08/05/2023: R\$ 6.350,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 6.531,12

Correção de valor contemplando o período de 05/2023 a 03/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

27

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por CINTHIA REGINA BRON em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	05/2023
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 6.350,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02852230
Valor percentual correspondente	2,852230 %
Valor corrigido na data final	R\$ 6.531,12 (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão; maio, 2024.

AMOSTRA 11 - Compra direta realizada em 26/04/2024 no município de Toledo/PR

Valor considerado: R\$ 10.765,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

28

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CINTHIA REGINA BRON em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PR							
CNPJ: 13900537000150 IE: 187 CEP: 85910020 Cidade: Toledo Endereço: RUA DR. CYRO FERNANDES DO LAGO, 187 Fone: (45) 3378-8001 Fax:							
NOTA DE EMPENHO							
Número	Tipo	Entido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº			
11419/2024	Ordinário	28/04/2024	8873				
Licitação	Número						
Tipo							
Sem licitação							
Contrato/Aditivo							
Sequência	Contrato	Aditivo	Início da	Fim da	Fim da vig.	Início da	Fim da
							Fim da exe.
Credor							
Fornecedor			Matrícula	CPF/CNPJ			
F A KUSS & CIA LTDA			11410246-6	17.499.453/0001-07			
Endereço			Bairro				
RUA RIO GRANDE DO NORTE, 104			SÃO CRISTÓVÃO				
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta	Banco	Agência	Conta	
Cascavel/PR	85813-090		Conta Corrente	756	4370-2	10368-3	
Classificação da despesa							
16 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						Saldo anterior	
16.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						R\$ 644.816,52	
08.241.0047.2186 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSE MAC PARA IDOSOS						Valor empenhado	
3.3.90.39.53.00 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						R\$ 21.530,00	
18980 00000 Recursos Ordinários (Livres)						Saldo atual	
Do Exercício						R\$ 623.286,52	
Outras informações							
Histórico							
Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total	
52128	Contratação de empresa/instituição especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional para jovens e adultos com ou sem deficiência. Sendo o acolhimento institucional do Idoso Agenor Garcia, conforme determinação judicial proferida nos Autos nº 0004438-86.2024.8.16.0170, a partir de 02/05/2024 até 01/07/2024.		UN	2,0000	10.765,0000	21.530,00	
Certidão				Número	Validade		
Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN				80CD.0547.25AB.9071	13/10/2024		
CERTIDAO MUNICIPAL				83904/2024	22/06/2024		
FGTS				2024041604333533444705	15/05/2024		
Compra direta para contratação da pessoa jurídica F A KUSS & CIA LTDA, CNPJ Nº 17.499.453/0001-07, compreendendo a disponibilização de uma vaga de acolhimento emergencial de pessoa idosa (GRAU III de dependência) no que compreende moradia, cuidados de saúde, alimentação e afins, a partir de 02/05/2024 até 01/07/2024.							
Forma de pagamento: até 15 dias após a emissão da Nota Fiscal							
Número da solicitação: 1415							
Documento com assinatura eletrônica pendente.							
Documento com assinatura eletrônica pendente.							

AMOSTRA 12 - Orçamento realizado com ILPI no município de Cascavel/PR

Valor considerado: 9.510,00 + 650,00 + 700,00 (pensão completa, fraldas e medicamentos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

29

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CIVILIA REGINA BRON em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
17.499.453/0001-07
Cel/Whatsapp: (45) 9.9965-0619 / (45) 3096-3939

Informativo de valores genérico, grau de dependência III

Cascavel, 06 de maio de 2024.

Solicitante: Secretaria de Assistência Social, Prefeitura de Toledo

Grau de dependência III – idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

Item	Valor
Quarto coletivo	R\$ 9.510,00
Fraldas e higiene pessoal	R\$ 650,00
Medicamentos	até R\$ 1.500,00 depende quais, quais disponibilizam por SUS; Em média geralmente o idoso fica em torno de uns R\$ 700,00
Oxigênio	Concentrador (locação do equipamento) R\$ 700,00 Cilindro pode chegar a uns R\$ 3.000,00
Alimentação enteral	Entre R\$ 1.500,00 a R\$ 3.000,00 (depende de altura, peso, comorbidades, intolerâncias)
Curativos especiais	até R\$ 5.000,00 dependendo do tipo de curativo, local, tamanho, frequência de trocas, etc

Observações:

Incluso 3 sessões semanais de fisioterapia, acompanhamento clínico com médico, enfermeiros 24 horas, cuidadores 24 horas, lavanderia, recreação,

Documento informativo, cada caso deve ser avaliado individualmente.

Francisco Augusto Kuss

Sócio-Administrador

AMOSTRA 13 - Orçamento realizado com ILPI no município de Curitiba/PR

Valor considerado: R\$10.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

30

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CINTHIA REGINA BRON em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

Pesquisa em 02/05/2024 pelo servidor Jean Michell Fagundes Bispo através do Whatsapp.

02/05/2024 14:45 - Jean Michell: Boa tarde, tudo bem?

Estamos realizando o levantamento de valores praticados por ILPIs para o acolhimento de pessoas idosas na nossa região.

Temos a intenção de montar um processo licitatório em forma de registro de preços.

Você poderia me fornecer um orçamento médio de valores que a empresa de vocês pratica no mercado hoje para o acolhimento de pessoas idosas com GRAU III de dependência?

02/05/2024 20:14 - +55 41 3076-4821: Olá boa noite

02/05/2024 20:15 - +55 41 3076-4821: Nossa avaliação para esta condição será de 10.100,00

02/05/2024 21:09 - Jean Michell: Oi

02/05/2024 21:09 - Jean Michell: Poderia me enviar um orçamento detalhando essas informações?

02/05/2024 21:09 - Jean Michell: Que isso ajudará na nossa definição de preço

02/05/2024 21:09 - Jean Michell: Pode ser por aqui

02/05/2024 21:10 - Jean Michell: Ou no email: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

31

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avaliada(s) realizada por: CYNTHIA REGINA BRON em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

AMOSTRA 14 - Orçamento realizado com ILPI no município de Toledo/PR



LAR IRMÃOS DENTZER

Rua Largo São Vicente de Paulo, 1382 - Fone: (045) 3277 - 3227
CGC 26.776.843/0001-78 --- 85900-215 - TOLEDO - PR

Toledo/PR, 29 de Março de 2024.

PROPOSTA DE ACOLHIMENTO

O Lar Irmãos Dentzer, acolhe pessoas idosas e tem os valores definido e/ou estabelecidos, conforme segue:

- Mensalidade grau I : R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)
- Mensalidade grau II: R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)
- Mensalidade grau III : R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

Informamos que não há vagas para grau III.

Demais critérios de seleção estão estabelecidos em nosso Regimento Interno.


Patrícia Ortigóza Chaves
Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

32

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avaliada(s) realizada por: CINTHIA REGINA BRON em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

ANEXO II - PESQUISA DE PREÇOS DE ACOLHIMENTOS GRAU I, GRAU II E GRAU III

AMOSTRA A - Prefeitura Municipal de Luziana- PR - Pregão 59/2023

GRAU I - Valor contratado em 27/10/2023: R\$ 1.500,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 1.535,41

GRAU II - Valor contratado em 27/10/2023:: R\$ 1.700,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 1.740,13

Portal de Informações para Todos Seja Bem-vindo TCE-PR

Início > Licitações > Detalhe de Licitação

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE LUZIANA
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
LUZIANA, população de 6.690 habitantes WILSON ANTONIO TURECK (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 16/02/2024, dados estes referentes a 11/2023

52/2023 Nº Licitação	27/10/2023 Data de Abertura	R\$44.800,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	159/2023 (27/10/2023) Edital de Licitação (Publicação)	Homologada Em 27/10/2023

Objeto
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILP'S - INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS.

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 01/02/2024, sua última atualização foi dia 07/03/2024, com informações referentes a 12/2023.

Propostas	Ação	Participante	Conviteado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	14	Unidade	DEPENDEÊNCIA GRAU I	1	LAR DOS VELHINHOS SAO VICENTE DE PAULO DE IRETAMA	1.500,00	14	21.000,00
1	2	14	Unidade	DEPENDEÊNCIA GRAU II	1	LAR DOS VELHINHOS SAO VICENTE DE PAULO DE IRETAMA	1.700,00	14	23.800,00

Fonte: Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Paraná, 2023.

Correção de valor contemplando o período de 10/2023 a 03/2024

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	10/2023
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 1.500,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02360740
Valor percentual correspondente	2,360740 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.535,41 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	10/2023
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 1.700,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02360740
Valor percentual correspondente	2,360740 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.740,13 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão; maio, 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CIVILIA REGINA BRON em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

AMOSTRA B - Prefeitura Municipal de Campo Largo- PR - Pregão 258/2023

GRAU II - Valor contratado em 22/12/2023: R\$ 3.350,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 3.421,55

Portal de Informações para Todos

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Entidade da Administração Pública Municipal de Direto Público integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CAMPO LARGO - população de 136.327 habitantes MAURICIO ROBERTO RIVAREM (exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 20/03/2024, dados estes referentes a 1/2024.

258/2023 Nº Licitação	22/12/2023 Data da abertura	R\$40.800,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade	686/2023 (22/12/2023) Data de Licitação (Publicação)	Homologada Em 22/12/2023

Objeto
DISPENSAPara contratação de serviço de acolhimento em instituição para internações de idosos com grau II e III de dependência, em cumprimento a demanda judicial nº 0012676-75.2023.8.16.0026, conforme justificativa informada através do memorando nº 333/2023 - assinado pelo Secretário da Pasta.

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal
Cláusula de Prorrogação	

As informações desta licitação foram cadastradas dia 18/01/2024, sua última atualização foi dia 26/01/2024, com informações referentes a 12/2023.

Propostas Ação Participante Comissão Publicação Edital Outras Pagamentos Convênio Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	0	6	Outras Unidades e Medidas	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS GRAU II	1	CASA DE REPOUSO BASSANI & FABRICIO - EIRELI - ME	3.350,00	6	20.100,00
2	0	6	Outras Unidades e Medidas	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS GRAU III	1	CASA DE REPOUSO BASSANI & FABRICIO - EIRELI - ME	3.490,00	6	20.700,00

Fonte: Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Paraná, 2023.

Correção de valor contemplando o período de 12/2023 a 03/2024

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	12/2023
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 3.350,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02135920
Valor percentual correspondente	2,135920 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3.421,55 (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão; maio, 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

34

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CIVILIA REGINA BRON em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

AMOSTRA C - Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul- PR - Pregão 59/2023

GRAU I - Valor contratado em 18/07/2023: R\$ 3.900,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 4.000,85

GRAU II - Valor contratado em 18/07/2023: R\$ 4.400,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 4.513,78

GRAU III - Valor contratado em 18/07/2023: R\$ 5.300,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 5.437,05

MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL
SÃO MATEUS DO SUL-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

Processo Administrativo Nº 082/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: CAROLINA VON LINSINGEN D'ELBOUX TOPPEL

Data de Publicação: 30/05/2023 10:14:09

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/07/2023 15:31:01

Lote 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:	
1	MES	Serviço		
Descrição: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO GRAU I: GRAU DE DEPENDENCIA I - IDOSOS INDEPENDENTES, MESMO QUE REQUEIRAM USO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOAJUDA, NAO AGRESSIVOS, LUCIDO/ESPACO TEMPO				
Quantidade: 72				
		Valor Unit.: 3.900,00		Valor Total: 280.800,00
2	MES	Serviço		
Descrição: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO GRAU II: GRAU DE DEPENDENCIA II - IDOSOS COM DEPENDENCIA EM ATÉ TRÊS ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO PARA A VIDA DIÁRIA, TAIS COMO: ALIMENTAÇÃO, MOBILIDADE, HIGIENE; SEM COMPROMETIMENTO COGNITIVO OU EM ALTERAÇÃO COGNITIVA CONTROLADA.				
Quantidade: 72		Valor Unit.: 4.400,00		Valor Total: 316.800,00
3	MES	Serviço		
Descrição: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO GRAU III: GRAU DE DEPENDENCIA III - IDOSOS COM DEPENDENCIA QUE REQUEIRAM ASSISTENCIA EM TODAS AS ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO PARA A VIDA DIÁRIA E/OU COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO.				
Quantidade: 72		Valor Unit.: 5.300,00		Valor Total: 381.600,00

Fonte: Município de São Mateus do Sul, Paraná, 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

35

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CINTHIA REGINA BRON em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

Correção de valor contemplando o período de 07/2023 a 03/2024

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	07/2023
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 3.900,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02585880
Valor percentual correspondente	2,585880 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.000,85 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	07/2023
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 4.400,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02585880
Valor percentual correspondente	2,585880 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.513,78 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	07/2023
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 5.300,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02585880
Valor percentual correspondente	2,585880 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5.437,05 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão; maio, 2024.

AMOSTRA D - Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR - Pregão 20/2023

GRAU I (LOTE 1) - Valor contratado em 18/05/2023: R\$ 2.480,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 2.550,74

GRAU II (LOTE 2) - Valor contratado em 18/05/2023: R\$ 3.000,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 3.085,57

GRAU III (LOTE 3) - Valor contratado em 18/05/2023: R\$ 4.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

36

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CIVILIA REGINA BRON em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.


Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 4.731,20

GRAU I (LOTE 4) - Valor contratado em 18/05/2023: R\$ 2.850,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 2.931,29

GRAU II (LOTE 5) - Valor contratado em 18/05/2023: R\$ 3.000,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 3.085,57

GRAU III (LOTE 6) - Valor contratado em 18/05/2023: R\$ 4.600,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 4.731,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

37

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por CYNTHIA REGINA BRON em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
LIDIANÓPOLIS-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
Processo Administrativo Nº 25/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANA PAULA DIAS CARVALHO
Data de Publicação: 04/05/2023 08:29:08

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/05/2023 08:26:52 LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviços	Modelo:
Descrição: Acolhidos no Grau de dependência I			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 2.480,00	Valor Total: 29.760,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO	146	24.572.761/0001-86	3.219,75	2.480,00		Sim
2 IVANIL MARIA DOS SANTOS LTDA ME	037	17.272.036/0001-27	3.000,00	2.484,90	0,20	Sim
3 CASA DE APOIO BG LTDA	124	47.329.722/0001-58	3.219,75	2.619,50	5,42	Sim
4 HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA LTDA	081	48.522.457/0001-92	3.219,75	2.920,00	11,47	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 18/05/2023 08:26:52 LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: Casa de apoio	Modelo: Acolhimento
Descrição: Acolhidos no Grau de dependência II			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.000,00	Valor Total: 36.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASA DE APOIO BG LTDA	108	47.329.722/0001-58	3.800,00	3.000,00		Sim
2 HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA LTDA	128	48.522.457/0001-92	3.800,00	3.000,01	0,00	Sim
3 IVANIL MARIA DOS SANTOS LTDA ME	118	17.272.036/0001-27	3.500,00	3.250,00	8,33	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 18/05/2023 08:26:53 LOTE 3

Gerado em: 18/05/2023 08:26:53

1 de 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

38

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CIVILIA REGINA BRON em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS LIDIANÓPOLIS-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: SERVIÇOS	Modelo:
Descrição: Acolhidos no Grau de dependência III			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 4.600,00	Valor Total: 55.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA LTDA	105	48.522.457/0001-92	4.600,00	4.600,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 18/05/2023 08:26:53 LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: Casa de apoio	Modelo: Acolhimento
Descrição: Acolhidos no Grau de dependência I ? Ampla Concorrência			
Quantidade: 36	Valor Unit.: 2.850,00	Valor Total: 102.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASA DE APOIO BG LTDA	047	47.329.722/0001-58	3.219,75	2.850,00		Sim
2 HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA LTDA	081	48.522.457/0001-92	3.219,75	2.970,00	4,21	Sim
3 IVANIL MARIA DOS SANTOS LTDA ME	103	17.272.036/0001-27	3.000,00	2.975,00	0,17	Sim
4 ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO	028	24.572.761/0001-86	3.219,75	3.219,75	8,23	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 18/05/2023 08:26:53 LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: Casa de apoio	Modelo: Acolhimento
Descrição: Acolhidos no Grau de dependência II ? Ampla Concorrência			
Quantidade: 36	Valor Unit.: 3.000,00	Valor Total: 108.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASA DE APOIO BG LTDA	013	47.329.722/0001-58	3.800,00	3.000,00		Sim
2 HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA LTDA	122	48.522.457/0001-92	3.800,00	3.300,00	10,00	Sim
3 IVANIL MARIA DOS SANTOS LTDA ME	074	17.272.036/0001-27	3.500,00	3.358,50	1,77	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Gerado em: 18/05/2023 08:26:53

2 de 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

39

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avaliada(s) realizada por: CINTHIA REGINA BRON em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS LIDIANÓPOLIS-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 6 - HOMOLOGADO - 18/05/2023 08:26:53					
LOTE 6					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: SERVIÇOS	Modelo:		
Descrição: Acolhidos no Grau de dependência III ? Ampla Concorrência					
Quantidade: 36	Valor Unit.: 4.600,00	Valor Total: 166.600,00			
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA LTDA	085 48.522.457/0001-92	4.600,00	4.600,00		Sim
DECLASSIFICADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Fonte: Município de Lidianópolis, Paraná, 2023.

Correção de valor contemplando o período de 05/2023 a 03/2024

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	05/2023
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 2.480,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02852230
Valor percentual correspondente	2,852230 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.550,74 (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	05/2023
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 3.000,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02852230
Valor percentual correspondente	2,852230 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3.085,57 (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CIVILIA REGINA BRON em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	05/2023
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 4.600,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02852230
Valor percentual correspondente	2,852230 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.731,20 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)
[Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	05/2023
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 2.850,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02852230
Valor percentual correspondente	2,852230 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.931,29 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)
[Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	07/2023
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 4.600,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,00440540
Valor percentual correspondente	0,440540 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.620,26 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)
[Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão, 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

41

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CINTHIA REGINA BRON em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

AMOSTRA F - Prefeitura Municipal de Quatro Pontes- PR - Pregão 61/2023 - GRAU III

Valor contratado em 17/11/2023: R\$ 4.500,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 4.596,12

Portal de Informações para Todos

Seja Bem-vindo TCE-PR

Início > Licitações > Detalhe de Licitações

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município QUATRO PONTES - população de 4.480 habitantes JOÃO INACIO LAUFER (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 28/02/2024, dados estes referentes a 12/2023

61/2023 Nº Licitação	17/11/2023 Data de Abertura	R\$54.000,00 Valor
Pregão Modalidade	124/2023 (11/10/2023) Edital de Licitação (Publicação)	Homologada Em 28/11/2023

Objeto
Formação de Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de acolhimento institucional durante o período de vigência da Ata e conforme especificações e demais elementos descritivos contidos neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 10/02/2024, sua última atualização foi dia 28/02/2024, com informações referentes a 12/2023.

Propostas Ação Participante Convitado Comissão Publicação Edital Obras Pagamentos Convênio Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	12	Unidade	Prestação de serviço de acolhimento institucional (longa permanência, de pessoa adulta com Grau de Dependência III, incluso acompanhamento com nutricionista, enfermeiro, médico, fisioterapeuta, cuidadores qualificados, 6 refeições diárias, remediações	1	POUSADA LUZ E VIDA LTDA - ME	4.500,00	12	54.000,00

Fonte: Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Paraná, 2023.

Correção de valor contemplando o período de 12/2023 a 03/2024

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	12/2023
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 4.500,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02135920
Valor percentual correspondente	2,135920 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.596,12 (REAL)

Fazer nova pesquisa

Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão, 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

42

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CINTHIA REGINA BRON em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

ANEXO III - CUSTO COMPARATIVO ENTRE AS SOLUÇÕES PROPOSTAS NESTE ESTUDO (GRAU III)

TIPO DE SOLUÇÃO	CUSTO DE IMPLANTAÇÃO (R\$)	CUSTO DE OPERAÇÃO OU ADMINISTRATIVO (R\$)	CUSTO UNITÁRIO POR VAGA/MÊS (R\$)	CUSTO UNITÁRIO POR VAGA/ANO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)*
A - Realização de parceria entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que executem esse tipo de serviço;	Não estimado, devido a ausência de OSC's que executam o serviço, portanto sem dados para estimar o custo total da contratação.				
B - Implantação de um Serviço de Acolhimento Institucional governamental para pessoas idosas, mantido pelo poder público com toda a estrutura de recursos humanos, físicos e manutenção;	3.500.000,00 (construção, aquisição de equipamentos, materiais e demais insumos) + 16.290,07 (custo administrativo)**	3.568.156,38 (recursos humanos e materiais de consumo, insumos de saúde e demais necessários). + 2.041,18 (custo administrativo)**	7.829,38	93.952,56	7.086.487,63 (no primeiro ano para uma unidade) 3.570.197,56 (após a implantação para uma unidade) Total para 2 unidades: 14.172.975,26 (implantando 2 unidades) 7.140.395,12 (custo operacional de 2 unidades após implantação)
C - Realização de Consórcio Intermunicipal para estruturação do Serviço de forma	Não estimado, devido a inúmeras variáveis desconhecidas.				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avaliada(s) realizada por: CINTHIA REGINA BRON em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

regionalizada, atendendo vários municípios;					
D - Realização do processo de credenciamento de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos) para a garantia de acolhimento da pessoa idosa, mantendo várias instituições contratadas de forma simultânea.	0,00	1.020,59 (custo administrativo)**	6.531,12	78.373,44	2.979.211,31
E - Realização de processos de dispensa de licitação com base na urgência e emergência do atendimento, visando a seleção de empresa que execute o serviço de acolhimento institucional;	0,00	128.814,84 (custo administrativo)**	8.269,70 (média dos processos de dispensa realizados no Município de Toledo-PR de 2020 a 2024)	99.236,40	3.899.798,04
F - Realização de processos de licitação para seleção de empresa que execute o serviço de acolhimento institucional.	0,00	38.782,42 (custo administrativo)**	6.531,12 (preço do último pregão 48/2023 atualizado pelo INPC)	78.373,44	3.016.973,14

*valores estimados considerando 38 vagas do tipo GRAU III por ano.
**Fonte ABC - Associação Brasileira de Custos - Custos dos Processos Licitatórios em Londrina: um Estudo sob a Perspectiva Time Driven Activity Based Costing (TDABC)

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:55:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CINTHIA REGINA BRON em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Documento: 15983/2024 - ETP - CREDENCIAMENTO DE ILPI ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS v07052024.pdf
Data: 07/05/2024 16:53:04

Assinatura avançada realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55.

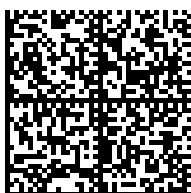
Assinatura avançada realizada por: MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09.

Assinatura avançada realizada por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25.

Assinatura avançada realizada por: CINTHIA REGINA BRUN em 07/05/2024 17:48:40.

Assinatura avançada realizada por: DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53.

Assinatura avançada realizada por: JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:53:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CINTHIA REGINA BRUN em 07/05/2024 17:48:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 08/05/2024 09:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 26047acf-f64b-4b9a-8283-3f35665bad33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Solicitação 508/2024

Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de
508	Contratação de Serviço	31/01/2024	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
10705733	SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS	4485/2024	
Local			
346	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Órgão			
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
até 30 dias após emissão de nota fiscal		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		0	

Descrição:

Credenciamento de pessoas jurídicas, legalmente constituídas com sede própria em municípios com distância de até 450 km de Toledo/PR, para a realização de cadastro de Instituições de Longa Permanência (ILPI) para o acolhimento de pessoas idosas de ambos os sexos, com grau III de dependência, para posterior contratação e execução do serviço de acordo com a necessidade.

Fiscal do contrato:

Titular: Marília Borges Leite - Assistente Social
Suplente: Juliana Alves Máximo - Assistente Social

Demais informações no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Justificativa:

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e define os "III - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: se concretizarão em

a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:

- Abrigo Institucional;
- Casa-Lar;
- Casa de Passagem;
- Residência Inclusiva." (BRASIL, 2014)

O Serviço de Acolhimento institucional para Pessoas Idosas, de acordo com a Tipificação acima citada define que o:

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. (BRASIL, 2014, p. 45-46).

Considerando a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, no qual:

Art. 1º É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

[...] Art. 37. O idoso tem direito a moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhado de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada.

§ 1º A assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência será prestada quando verificada inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família.

[...] Art. 43. As medidas de proteção ao idoso são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

- I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- II - por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento;
- III - em razão de sua condição pessoal.

[...] Art. 45. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 43, o Ministério Público ou o Poder Judiciário, a requerimento daquele, poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

[...] V - abrigo em entidade. (BRASIL, 2020).

Considerando que é dever do poder público garantir o acolhimento institucional de pessoas idosas quando em situação de violência, observadas as diretrizes e normas legais que regem o serviço;

Emitido por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO, na versão: 5534 n

07/05/2024 16:19:59

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:37:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:11:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:41:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:459a8ec0-dfef-4c2b-a008-1f827a578157>

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNETTI PAGNUSSATT em 09/05/2024 17:04:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:51b645f6-fdcb-49b8-827b-770d1df027f1>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Solicitação 508/2024

Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:2

Considerando que houve um crescimento de acolhimentos de pessoas idosas do GRAU III de dependência nos últimos anos em Toledo/PR, conforme demonstrado a seguir:

2021- crescimento de 25% em relação ao ano anterior; 2022-crescimento de 60% em relação ao ano anterior; 2023- crescimento de 62,5% em relação ao ano anterior;

Considerando que o Município de Toledo tem realizado o acolhimento de pessoas idosas GRAU I e II de dependência através de parceria com a rede socioassistencial;

Considerando que para o GRAU III de dependência não há parcerias ou serviço governamental para realização do acolhimento e que para o cumprimento dessa medida protetiva, tem-se realizado contratações com instituições privadas, motivadas por diversas Ações Cíveis com determinação judicial;

Justifica-se que, a partir da demanda existente, o Município deve garantir o acolhimento de pessoas idosas em todos os graus de dependência, em especial ao grau III em que não há solução eficiente contratada.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
16 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.241.0047-2186 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSE MAC PARA IDOSOS					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.39.53.00 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	18980 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
060700	Contratação de empresa/instituição especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência. (conforme memorial descritivo). Referência de uma vaga para o GRAU III.	UN	1.200,00	6.531,12	7.837.344,00
060700	Contratação de empresa/instituição especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência. (conforme memorial descritivo). Referência de uma vaga para o GRAU III e uma vaga para o GRAU I.	UN	240,00	9.462,41	2.270.978,40
060700	Contratação de empresa/instituição especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência. (conforme memorial descritivo). Referência de uma vaga para o GRAU III e uma vaga para o GRAU II.	UN	300,00	9.964,79	2.989.437,00
Total da dotação					13.097.759,40
TOTAL GERAL					13.097.759,40
Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa					
16.002.08.241.0047.2186			13.097.759,40		
Cod 18980 Fonte 00000 G.Fonte E			13.097.759,40		

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:37:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:11:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:41:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:459a8ec0-dfef-4c2b-a008-1f827a578157

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/05/2024 17:04:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:51b645f6-fdcb-49b8-827b-770d1df027f1

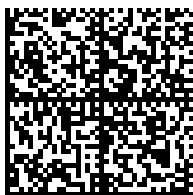
Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Documento: 15974/2024 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA SSM 508-2024 - CREDENCIAMENTO DE ILPIS
Data: 07/05/2024 16:37:53

Assinatura avançada realizada por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:41:30.

Assinatura avançada realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:11:29.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 459a8ec0-dfef-4c2b-a008-1f827a578157

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:37:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:11:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:41:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 459a8ec0-dfef-4c2b-a008-1f827a578157

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/05/2024 17:04:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 51b645f6-fdcb-49b8-827b-770d1df027f1

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Processo: 5891/2024

Data: 05/04/2024 16:55:27

Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: Chamamento Público para o Credenciamento de Instituições (ILPI's) para o Acolhimento de Pessoas Idosas

Assinatura avançada realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/05/2024 17:04:13.

equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com

o código 51b645f6-fdcb-49b8-827b-770d1df027f1



Município de Toledo - 2024
Solicitação 508/2024
Planilha quantitativa

Página:1

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
060700	Contratação de empresa/instituição especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência. (conforme memorial descritivo). Referência de uma vaga para o GRAU III.	UN	1.200,00	6.531,12	7.837.344,00
060700	Contratação de empresa/instituição especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência. (conforme memorial descritivo). Referência de uma vaga para o GRAU III e uma vaga para o GRAU I.	UN	240,00	9.462,41	2.270.978,40
060700	Contratação de empresa/instituição especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência. (conforme memorial descritivo). Referência de uma vaga para o GRAU III e uma vaga para o GRAU II.	UN	300,00	9.964,79	2.989.437,00
TOTAL POR LOTE					13.097.759,40
TOTAL GERAL					13.097.759,40

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:38:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:41:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:11:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 98df6cf6-5716-46b1-9517-e5b9c71f3501

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 22/04/2024 10:12:38.

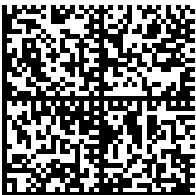
Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Documento: 15975/2024 - PLANILHA QUANTITATIVA CREDENCIAMENTO ILPIS V07052024.pdf
Data: 07/05/2024 16:38:06

Assinatura avançada realizada por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:41:30.

Assinatura avançada realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:11:04.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 98df6cf6-5716-46b1-9517-e5b9c71f3501

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:38:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:41:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:11:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 98df6cf6-5716-46b1-9517-e5b9c71f3501

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 22/04/2024 10:12:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 (Solicitação nº 508/2024)

1.OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

- 1.1.** Credenciamento de pessoas jurídicas, legalmente constituídas com sede própria em municípios com distância de até 450 km de Toledo/PR, para a realização de cadastro de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para o acolhimento de pessoas idosas de ambos os sexos, com grau III de dependência, para posterior contratação e execução do serviço de acordo com a necessidade.

Item	Cód.	Especificações	Und.	Valor Unitário por vaga/ mês R\$	Qtd*	Valor Total do Contrato RS
1	60700	Contratação de empresa/instituição especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência (conforme memorial descritivo). Referência de uma vaga para o GRAU III.	Unid	6.531,12	1200* 20 vagas x 60 meses	7.837.344,00
2	60700	Contratação de empresa/instituição especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência (conforme memorial descritivo). Referência de uma vaga para o GRAU III e uma vaga para o GRAU I.	Unid	9.462,41	240* 4 vagas x 60 meses	2.270.978,40
3	60700	Contratação de empresa/instituição especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência (conforme memorial descritivo). Referência de uma vaga para o GRAU III e uma vaga para o GRAU II.	Unid	9.964,79	300* 5 vagas x 60 meses	2.989.437,00
TOTAL GERAL (R\$)						13.097.759,40

1.2. Tabela de referência de valores:

Item	Especificações	Und.	Valor Unitário por vaga/ mês R\$
1	Contratação de empresa/instituição especializada em	Unid	6.531,12

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 17:09:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:07:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 17:10:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 35d88e52-aed5-487b-b4dd-b6f79c504318

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

	prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência. Referência de uma vaga para o GRAU III.		
2	Contratação de empresa/instituição especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência. Referência de uma vaga para o GRAU III e uma vaga para o GRAU I.	Unid	9.462,41 (GRAU III 6.531,12 + GRAU I 2.931,29)
3	Contratação de empresa/instituição especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência. Referência de uma vaga para o GRAU III e uma vaga para o GRAU II.	Unid	9.964,79 (GRAU III 6.531,12 + GRAU I 3.433,67)

Memorial descritivo – VALOR PRINCIPAL DA VAGA:

Vaga para o acolhimento de pessoa idosa com **Grau de Dependência (I, II ou III)** para as AVD – Atividades da Vida Diária descrito (pessoas com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado e/ou com comprometimento cognitivo) no Anexo I – Formulário de Avaliação das Atividades Básicas da Vida Diária -Katz conforme prevê a Resolução RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021 que “Dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos, de caráter assistencial”, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos; que esteja em situação de risco ou de violações de direitos, com vivência de situações de violência, negligência, situação de rua ou abandono; e que não possuem condições financeiras para prover sua subsistência em uma instituição privada. A Credenciada deverá oferecer: alimentação, cuidados de higiene, vestuário, acolhimento em período integral e ininterrupto (diurno e noturno), espaços de referência, higienização, acompanhamento em consulta médica, exames e internação hospitalar, atividades socioeducativas, enquanto perdurar o acolhimento, medicamentos conforme previsto na REMUNE e/ou REMUME local, equipamentos (cadeira de banho, cadeira de rodas, andador, muletas, colchões. Promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária e promover a convivência entre os residentes.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;
- 1.3.2.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

- 2.1.** O fornecedor será credenciado através de chamamento público, procedimento inexigível a licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2.** O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de **habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira**.
- 2.3.** Para fins de qualificação técnica, exigir-se-á a documentação constante no item 2.4.

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 17:09:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:07:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 17:10:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 35d88e52-aed5-487b-b4dd-b6f79c504318

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

2.3.1. Justifica-se que a previsão da exigência constante no item anterior está em consonância com a lei 14.133/21 em seu artigo 67, que no caput já esclarece a sua função: executar a prova da capacidade técnico-profissional ou técnico-operacional. A racionalidade presente na lei 14.133/21 é, portanto, a de que a prova da capacidade técnico-operacional ou técnico-profissional se reserve a certames em que a aferição da execução pretérita e da habilidade técnica necessária ao objeto do certame é para objetos específicos, tais como serviços de engenharia, obras e, enfim, objetos que demandem uma especificidade no fazer. No caso em tela, a contratação pretendida diz respeito ao serviço de acolhimento institucional de pessoas idosas, serviço já tipificado nacionalmente como de Alta Complexidade. As instituições interessadas em participar do certame devem comprovar, minimamente, que cumprem a legislação específica para o serviço, as normas de vigilância sanitária, bem como estarem em pleno funcionamento. Ademais, por tratarmos de um serviço que lida diretamente com pessoas idosas em alto risco de saúde e último grau de dependência, a manutenção das exigências é crucial para que a Administração tenha conhecimento se a licitante possui a perícia necessária para executar o serviço e, também, de demonstrar que a licitante atua no ramo pertinente ao objeto.

2.4. Quanto à qualificação técnica:

- 2.4.1.** Proposta técnica informando a quantidade mínima de vagas para habilitação no processo de credenciamento, que deverá ser igual ou maior que 1 (uma) (modelo Anexo II);
- 2.4.2.** Autodeclaração de que cumpre com todas as exigências da **Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 502, de 27 de maio de 2021**.
- 2.4.3.** Autodeclaração de que está habilitada para o atendimento de pessoas idosas em grau III de dependência;
- 2.4.4.** Ficha cadastral da instituição preenchida conforme modelo no Anexo III;
- 2.4.5.** Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária vigente;
- 2.4.6.** Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros vigente;
- 2.4.7.** Alvará de Funcionamento Municipal que garanta a execução dos procedimentos para os quais estiver solicitando participação neste Chamamento Público;
- 2.4.8.** Atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por órgão público ou privado de que a proponente presta o serviço objeto deste credenciamento;
- 2.4.9.** As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação do protocolo de habilitação.
- 2.4.10.** A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
- 2.4.11.** As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 17:09:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:07:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 17:10:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 35d88e52-aed5-487b-b4dd-b6f79c504318

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 6º, XXIII, “I” da Lei n. 14.133/2021)

- 3.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$13.097.759,40 (treze milhões e noventa e sete mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.
- 3.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive os descritos no memorial descritivo.
- 3.1.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao(s) contratado(s) dependerão dos quantitativos efetivamente executados, bem como dos valores dos benefícios das pessoas idosas que custearão a vaga de acordo com as diretrizes estabelecidas neste documento.
- 3.2.** Para a definição do valor máximo da contratação considerou-se o estabelecido no Decreto Municipal nº 722 de 22 de fevereiro de 2023 e suas alterações, Capítulo III da “PESQUISA DE PREÇOS E DEFINIÇÃO DE VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO”, artigo 30, parágrafo 1º.
- 3.2.1.** Para efeitos de comprovação da pesquisa de preços, encontram-se anexo ao documento “Estudo Técnico Preliminar”, as pesquisas de preços de acolhimentos assim como a atualização dos valores já contratados pela Administração Municipal.
- 3.3.** O Estudo Técnico Preliminar detalha o processo de Pesquisa de Preços com os valores coletados no mercado, os quais serviram para definição dos valores de referência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

- 4.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, Decreto nº 1040/2023 que estabeleceu o Plano de Contratações Anual para o Município de Toledo – Paraná publicado no órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo no dia 29 de dezembro de 2023. A publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas está sendo providenciada pelo Departamento de Licitação, portanto, até a presente data, não será possível fornecer o detalhamento das informações do Portal como: o ID PCA no PNCP, Data de publicação no PNCP, Id do item no PCA, Classe/Grupo, e Identificador da Futura Contratação. Ressalta-se que não há um prazo legal estabelecido para a inserção do PCA no PNCP, porém, conforme já mencionado, a inserção está sendo providenciada por este departamento.

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 17:09:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:07:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 17:10:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacao/Processo/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 35d88e52-aed5-487b-b4dd-b6f79c504318

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

- 5.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

- 6.1.** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 6.1.1.** Cumpra todas as exigências da **Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 502, de 27 de maio de 2021.**
- 6.1.2.** A instituição deverá estar sediada local ou regionalmente, devido a necessidade do acompanhamento do serviço, não superior a 450 km da sede do município de Toledo. Isso se deve ao fato que a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas tem dentre os objetivos específicos “Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado; (...) e Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência”, aspectos estes qualitativos e que serão identificados no processo de visita técnica *in loco*. Além disso, a proximidade em relação ao município de Toledo possibilita que seja realizada a fiscalização do Contrato, visando a garantia da correta, boa e regular execução dos serviços.
- 6.1.3. Sustentabilidade:**
- 6.1.3.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto ou do Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 6.1.3.1.1.** Ações mitigadoras: correto descarte de medicamentos, materiais hospitalares e infecto-contagiantes utilizados na instituição;
- 6.1.3.1.2.** Ações mitigadoras: uso de produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos e com possibilidade de reuso.
- 6.1.3.1.3.** Ações mitigadoras: conscientização e educação ambiental com finalidade de economia de recursos (água, energia elétrica, etc).
- 6.1.3.2.** A instituição deverá atender aos critérios e política de sustentabilidade ambiental e demais normas relacionadas na medida do possível.

6.2. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.2.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. GARANTIAS CONTRATUAIS

- 6.3.1.** Devido à natureza do objeto, não se aplica.

6.4. VISTORIA

- 6.4.1.** Considerando se tratar de serviço de acolhimento, que ocorrerá na própria instituição contratada, a vistoria não se aplica.

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 17:09:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:07:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 17:10:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 35d88e52-aed5-487b-b4dd-b6f79c504318

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

- 7.1.** As instituições cujos nomes constarem no Edital de Homologação (HABILITADAS) serão chamadas a assinar o TERMO DE ADESÃO (conforme anexo do Edital), tornando-se CREDENCIADAS a prestar o serviço quando convocadas.
- 7.2.** Quando houver demanda, a instituição CREDENCIADA será convocada a executar o serviço, devendo assinar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (anexo do Edital).
- 7.3.** O prazo de execução e vigência será de 5 (cinco) anos contados da efetiva assinatura do contrato de prestação de serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
 - 7.3.1.** O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o Acolhimento institucional para Pessoas Idosas está de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa.
- 7.4.** A contratação da prestação de serviço será de forma gradual, obedecendo às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Toledo.
 - 7.4.1.** O contrato de prestação dos serviços somente será firmado a partir da convocação da credenciada para realizar o acolhimento, logo, o prazo de execução/vigência, contar-se-á desta data em diante.
 - 7.4.2. A distribuição da demanda observará as rotinas abaixo:**
 - 7.4.2.1.** Quando houver demanda, a Administração verificará a lista de instituições habilitadas;
 - 7.4.2.2.** Convocará a primeira instituição habilitada da lista (conforme ordem cronológica crescente de protocolo das instituições habilitadas);
 - 7.4.2.3.** Em caso de existência de vaga na instituição no momento da demanda, esta será contratada; No caso de não haver vagas, a próxima instituição habilitada será convocada e assim sucessivamente.
 - 7.4.2.4.** A distribuição da demanda seguirá esta ordem até que seja suprida a necessidade da Administração.
 - 7.4.3.** Nos casos em que se tratar de pessoas idosas com vínculos (consanguíneos ou não) que demandam vagas em uma mesma Instituição de Longa Permanência-ILPI, dar-se-á prioridade à inserção em uma mesma instituição com base na manutenção desses vínculos, sendo que quando não houver a possibilidade serão inseridos em instituições diferentes com o planejamento de remanejamento com a maior brevidade possível.
 - 7.4.4.** No caso em que a instituição já houver preenchida a quantidade mínima de vagas proposta neste processo, no momento em que houver demanda para o acolhimento de pessoa idosa, a instituição será consultada sobre a disponibilidade de vagas sobressalentes, e caso haja, a mesma será contratada. No caso em que não houver

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 17:09:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:07:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 17:10:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 35d88e52-aed5-487b-b4dd-b6f79c504318>

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

vaga sobressalente disponível, a próxima instituição habilitada será consultada e assim sucessivamente.

7.4.5. A instituição habilitada que não possuir vaga no momento da demanda não será descredenciada/desabilitada, no entanto, a instituição deverá observar a sua proposta de quantidade mínima de vagas.

7.4.6. Na ocorrência de vacância por desistência, não comparecimento no prazo indicado em convocação, denúncia, ou qualquer outra forma de rompimento contratual, poderão ser contratualizados junto a outras instituições já credenciadas.

7.4.7. O fluxograma da habilitação e distribuição da demanda está demonstrado no anexo VI deste documento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A remuneração será realizada exclusivamente referente aos serviços efetivamente prestados, de acordo com o **relatório mensal que será de responsabilidade da instituição e deverá ser apresentado à SMAS**, contendo os fatores limitantes do usuário acolhido, o que dará validade ao enquadramento original, e complementos previstos no Edital, devido a **evolução com o tempo, que contemple o retrocesso ou a ampliação dessa condição de saúde**, o que consequentemente alterará o enquadramento inicial, exigindo a mudança no valor a ser recebido pela Instituição, podendo até ser parâmetro para o encerramento do contrato, caso a família ou responsável legal passe a ter condições de atender as necessidades do abrigado em sua própria residência, ou a incapacidade cesse, ou o tratamento que provocou o isolamento seja encerrado com sucesso;

8.2. A avaliação da execução do objeto se dará a partir da aferição da execução do serviço, bem como da qualidade, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- 8.2.1.** Não produzir os resultados acordados;
- 8.2.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.2.3.** Deixar de cumprir com as normativas legais, estabelecidas para ILPI's.
- 8.2.4.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - 8.2.4.1.** Execução do serviço.
 - 8.2.4.2.** Qualidade da Execução do serviço.
 - 8.2.4.3.** Cumprimento da legislação pertinente ao serviço de acolhimento institucional de pessoas idosas.

8.3. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO.

8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 (um) dia, contado do recebimento do documento fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 17:09:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:07:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 17:10:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 35d88e52-aed5-487b-b4dd-b6f79c504318

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

- 8.3.2.** Serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com a devida aplicação das penalidades.
- 8.3.3.** O serviço será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante ficha detalhada, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 8.3.3.1.** Realizar a análise da documentação de regularidade fiscal, trabalhista, e aceitação do serviço apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.3.3.2.** Emitir “Aceite”/ “Termo de Recebimento” ou congênere para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.3.3.3.** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.3.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.4. DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

- 8.4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.4.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.4.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.4.2.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.4.3.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- $$I = (TX / 100) / 365$$
- EM = $I \times N \times VP$, em que:
- I = índice de atualização financeira;
- TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = encargos moratórios;
- N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- e
- VP = Valor da parcela em atraso.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

8.4.4. Caso o acolhido receba qualquer benefício previdenciário ou de Assistência Social seguirá o Art. 35 do Estatuto da Pessoa Idosa:

- 8.4.4.1.** A Instituição Contratada reterá o equivalente a 70% (setenta por cento) calculados sobre qualquer benefício previdenciário ou de Assistência Social percebido pela pessoa idosa, a título de custeio da vaga.
- 8.4.4.2.** A instituição fica ciente que o valor descrito no item anterior será abatido mensalmente do custo total da vaga a ser paga pelo Município e o documento fiscal deverá ser emitido de acordo com o valor líquido obtido através deste cálculo. Obrigatoriamente, a instituição apresentará o cálculo do valor final obtido para o pagamento da vaga pelo Município que deverá constar no corpo do documento fiscal, conforme fórmula a seguir: **VF = VUV - BU** onde:
VF= VALOR FINAL
VUV=VALOR UNITÁRIO DA VAGA
BU=70% DO BENEFÍCIO DO USUÁRIO (SE HOVER)
- 8.4.4.3.** A Instituição Contratada poderá utilizar os 30% (trinta por cento) restante da renda ou do benefício previdenciário do indivíduo acolhido, quando houver, com a finalidade de custear despesas excepcionais não abrangidas pelo contrato, diretamente relacionadas às demandas da pessoa idosa.
- 8.4.4.3.1.** A prestação de contas em relação aos 30% citados no item anterior deverá ser encaminhada bimestralmente para o e-mail pse.toledo.pr@gmail.com, conforme modelo em Anexo IV juntamente com o Relatório Bimestral de Atividades Desenvolvidas Anexo V.
- 8.4.4.3.2.** Em caso de reprovação da prestação de contas (parcial ou integral) a instituição deverá ressarcir o valor não aprovado.
- 8.4.4.3.3.** Os casos omissos serão analisados por Comissão especialmente designada, que emitirá parecer a respeito do caso.
- 8.4.5.** Nos casos em que o acolhido não possuir benefício previdenciário, o município efetuará o pagamento integral da vaga conforme item estabelecido neste Edital.
- 8.4.6.** Nos casos em que ocorrer o acolhimento de duas pessoas idosas com vínculos, consanguíneos ou não, na mesma instituição, o valor final pago pelo município considerará a renda de ambos.

8.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.5.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 8.5.1.1.** O pagamento será condicionado ao atendimento do disposto na IN nº 001/2022, 02/2022 e 01/2023 da Secretaria da Fazenda (disponível no link: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda).
- 8.5.1.2.** É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 17:09:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:07:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 17:10:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacao/Processo/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 35d88e52-aed5-487b-b4dd-b6f79c504318

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.

- 8.5.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 8.5.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a)** a data da emissão;
 - b)** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - c)** o período respectivo de execução do contrato;
 - d)** o valor a pagar; e
 - e)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 8.5.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.5.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.5.7.** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.5.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.5.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.5.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 8.5.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.5.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

- 8.5.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

- 8.6.1.** Não será permitida a antecipação de pagamento.

9. REAJUSTE REPACTUAÇÃO

- 9.1.** Os preços inicialmente definidos serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em março/2024.
- 9.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), reajustando a tabela de referência de valores do edital, o que incidirá em todos os contratos firmados com as credenciadas.
- 9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8.** O reajuste será aplicado a todos os contratos vigentes e a serem firmados, independente da data de sua assinatura, com efeitos a partir do termo aditivo.
- 9.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1.** Não se aplica.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

- 11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 17:09:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:07:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 17:10:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 35d88e52-aed5-487b-b4dd-b6f79c504318>

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

- 11.3.** A secretaria ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a secretaria ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
 - 11.5.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 11.5.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 11.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 11.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 11.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
 - 11.7.2.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
- 11.8.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 11.8.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 11.8.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 11.8.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 11.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

- 11.8.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 11.9.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 11.9.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 11.10.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 11.10.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - 11.10.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 11.10.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - 11.10.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 11.11.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 11.12.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1.** São obrigações do Contratante:

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 17:09:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:07:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 17:10:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 35d88e52-aed5-487b-b4dd-b6f79c504318

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

- 12.1.1.** Realizar o encaminhamento das pessoas idosas à instituição credenciada para a efetivação dos acolhimentos, de acordo com o número de vagas disponibilizadas e com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Toledo, firmando imediatamente o contrato de prestação de serviços conforme demanda;
- 12.1.2.** Realizar o pagamento relativo aos serviços prestados pela credenciada conforme termos deste edital.
- 12.1.3.** Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela credenciada.
- 12.1.4.** Realizar visita *in loco* para acompanhar a execução do Contrato.
- 12.1.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.1.6.** Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.7.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre eventuais incoerências, problemas ou execução abaixo do esperado.
- 12.1.8.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.1.9.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.10.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 12.1.11.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 12.1.12.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.1.13.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.1.13.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 12.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.3.** Realizar o transporte da pessoa que será acolhida até a Instituição de acolhimento, com o acompanhamento de equipe técnica.
- 12.4.** Solicitar reavaliação de grau de dependência, quando o usuário apresentar melhora relativa às condições de saúde que reduzam seu grau de dependência.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/CREDENCIADO

13.1. São obrigações do contratado/credenciado:

- 13.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 13.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;
- 13.1.4. Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 13.1.5. Iniciar a prestação de serviços de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Toledo, tão logo ocorra a assinatura do contrato de prestação de serviços.
- 13.1.6. Prestar informações à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Toledo dos serviços prestados.
- 13.1.7. Informar ao Fiscal do Contrato sempre que o usuário apresentar melhora ou piora relativa às condições de saúde que reduzam ou aumentem seu grau de dependência.
- 13.1.8. Observar toda a legislação vigente, referente à Pessoa Idosa (Estatuto da Pessoa Idosa, LOAS, SUAS, SUS, para garantir os direitos a elas prescritos);
- 13.1.9. Manter a capacidade técnica para acompanhar, monitorar e avaliar o residente acolhido, identificando e relatando à SMAS se houve regressão do grau de dependência para as Atividades da Vida Diária – AVD;
- 13.1.10. Oferecer a alimentação, cuidados de higiene, vestuário, acolhimento em período integral e ininterrupto (diurno e noturno), espaços de referência, higienização, acompanhamento em consulta médica, exames e internação hospitalar, atividades socioeducativas, enquanto perdurar o acolhimento, medicamentos conforme previstos na REMUNE e/ou REMUME local, equipamentos (cadeira de banho, cadeira de rodas, andador, muletas, colchões).
- 13.1.11. Promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária e promover a convivência entre os residentes.
- 13.1.12. No momento em que os técnicos da SMAS encaminharem a pessoa idosa para o acolhimento na Instituição Contratada, os técnicos desta Secretaria solicitarão ao Ministério Público que conceda o instrumento de **CURATELA** à Instituição de Longa Permanência ou curador(a) nomeado pelo MP, a qual deverá administrar a renda ou o valor do benefício previdenciário do indivíduo acolhido, quando houver necessidade.
- 13.1.13. Manter Ficha Cadastral atualizada, contendo: Identificação da pessoa idosa, documentação pessoal do acolhido – RG/CPF, **e caso o acolhido tiver renda ou receber BPC – Benefício de Prestação Continuada, a Instituição contratada registrará o valor total e o percentual retido**; motivo do acolhimento, breve histórico sobre o acolhido, vínculos comunitários; registro de visitas realizadas ao acolhido; informações complementares e todos os fatos relevantes ocorridos no

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 17:09:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:07:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 17:10:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 35d88e52-aed5-487b-b4dd-b6f79c504318

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

período de atendimentos relacionados à saúde, bem-estar social, direitos previdenciários ou óbito.

- 13.1.14.** Os dados cadastrais da pessoa idosa acolhida pela instituição, deverão ser mantidos em arquivo pelo período mínimo de cinco anos a contar da data de saída do estabelecimento ou óbito, devendo ser apresentado às equipes de supervisão e fiscalização sempre que solicitado;
- 13.1.15.** Administrar a renda ou o valor do benefício previdenciário do indivíduo acolhido, quando houver, observadas as normas deste instrumento, bem como a legislação pertinente.
- 13.1.16.** Reter mensalmente 70% (setenta por cento) do valor de qualquer benefício previdenciário ou de Assistência Social percebido pela pessoa idosa acolhida à título de custeio do acolhimento.
- 13.1.17.** Utilizar os 30% (trinta por cento) restante da renda ou do benefício previdenciário do indivíduo acolhido, quando houver, com a finalidade de custear despesas excepcionais não abrangidas pelo contrato, diretamente relacionadas às demandas da pessoa idosa.
- 13.1.18.** Realizar a prestação de contas em relação aos 30% citados no item anterior que deverá ser encaminhada bimestralmente para o e-mail pse.toledo.pr@gmail.com, conforme modelo;
- 13.1.19.** Solicitar autorização do Ministério Público para utilização dos valores para garantia e acesso à bens e serviços diretos à pessoa idosa que não estejam contemplados no contrato, no caso em que a pessoa idosa possua outras rendas, imóveis entre outras.
- 13.1.20.** Deverá haver manuais de normas, rotinas e procedimentos atualizados e disponíveis para a Equipe da instituição contratada e para a fiscalização e monitoramento da SMAS;
- 13.1.21.** Deverá, quando for o caso, incentivar a participação dos familiares nas visitas programadas, visando o reforço dos vínculos entre acolhido e sua família;
- 13.1.22.** Promover atividades internas: educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
- 13.1.23.** Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com sua crença;
- 13.1.24.** Manter cronograma atualizado das atividades planejadas, a serem desenvolvidas e realizadas pelos profissionais que atuam na instituição;
- 13.1.25.** Elaborar um cardápio, por nutricionista, e ser afixado em local visível para todos;
- 13.1.26.** Elaborar um Plano de Trabalho, contendo atividades lúdicas, ocupacionais, recreacionais, oficinas artesanais, atividades artísticas, entre outras atividades a serem desenvolvidas com os acolhidos;
- 13.1.27.** Informar ao acolhido e a seus familiares, quando existir, sobre seu regulamento interno;
- 13.1.28.** Deverá manter as sinalizações dos ambientes deverão estar em locais visíveis e de fácil entendimento;
- 13.1.29.** Deverá cumprir com as prerrogativas previstas na Resolução RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021;
- 13.1.30.** Realizar as trocas das roupas pessoais sempre que necessário;
- 13.1.31.** Deverá conhecer e utilizar os serviços de referência disponíveis, visando a continuidade dos atendimentos;

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 17:09:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:07:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 17:10:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 35d88e52-aed5-487b-b4dd-b6f79c504318

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

- 13.1.32.** Deverá proporcionar capacitação permanente para todos os profissionais que atuam no local;
- 13.1.33.** Utilizar métodos que possibilitem ao acolhido a identificação dos profissionais que atuam na instituição contratada;
- 13.1.34.** Disponibilizar canais de comunicação que permitam aos acolhidos expressarem e terem atendidas as suas reclamações, sugestões e solicitações;
- 13.1.35.** Realizar periodicamente pesquisa de satisfação com os acolhidos e utilizar estes resultados nas tomadas de decisão.
- 13.1.36.** Atender o que prescreve a legislação do SUAS/SUS e atender as recomendações técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde;
- 13.1.37.** Manter as obrigações fiscais e trabalhistas em dia;
- 13.1.38.** A instituição deverá realizar efetivamente os procedimentos ofertados;
- 13.1.39.** Dispor de capacidade instalada (conforme vistoria na visita in loco), para atender a demanda referenciada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Toledo;
- 13.1.40.** Deverá realizar a entrega, ao fiscal do contrato que procederá os trâmites legais dos pertences, documentos pessoais, cartões, acesso e demais itens próprios, em caso de falecimento da pessoa na instituição;
- 13.1.41.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.1.42.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.1.43.** Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.1.44.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.1.45.** Não impor quaisquer embaraços ou barreiras à fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, disposto a averiguar as condições de segurança, higiene e salubridade do local onde serão prestados os serviços objeto do presente contrato.

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 17:09:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:07:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 17:10:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 35d88e52-aed5-487b-b4dd-b6f79c504318

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

- 13.1.46.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.1.47.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.1.48.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.1.49.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 13.1.50.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 13.1.51.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 13.1.52.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.1.53.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.54.** Em caso de falecimento, promover toda a articulação necessária em conjunto com a equipe técnica da Secretaria de Assistência Social para os procedimentos necessários *post mortem*.
- 13.1.55.** Expedir bimestralmente, à Secretaria de Assistência Social, relatório circunstanciado e contínuo, emitido pela instituição, juntamente com a prestação de contas.
- 13.1.56.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, e as que venham a ser criadas por lei.

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 14.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 14.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 17:09:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:07:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 17:10:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 35d88e52-aed5-487b-b4dd-b6f79c504318

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

- 14.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 14.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 14.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 14.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 14.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 14.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 14.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 14.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 14.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 14.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 14.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração o ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** Der causa à inexecução total do contrato;
 - d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 17:09:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:07:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 17:10:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacao/Processo/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 35d88e52-aed5-487b-b4dd-b6f79c504318

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
 - i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 15.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - 15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - 15.2.4. Multa:**
 - 15.2.4.1.** em caso de recusa injustificada do CREDENCIADO em firmar o Contrato de Prestação dos Serviços, será aplicada multa no percentual 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
 - 15.2.4.2.** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 15.2.4.3.** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 15.2.4.3.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 15.2.4.4.** compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 15.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 15.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
 - 15.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 17:09:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:07:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 17:10:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 35d88e52-aed5-487b-b4dd-b6f79c504318

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

- 15.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b)** As peculiaridades do caso concreto;
 - c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d)** Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 15.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 15.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 15.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 17:09:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:07:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 17:10:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 35d88e52-aed5-487b-b4dd-b6f79c504318

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 16.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 16.1.1.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 16.1.2.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 16.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 16.2.1.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 16.2.1.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 17.1.** O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:
- Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - Prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 17:09:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:07:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 17:10:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 35d88e52-aed5-487b-b4dd-b6f79c504318

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Assistência Social.

18.2. A contratação será atendida conforme “Indicação de Recursos Orçamentários” detalhada no(s) documentos(s) “Solicitação(ões)” apêndice deste termo de referência.

Toledo, 07 de maio de 2024.

-Assinado eletronicamente-

MARÍLIA BORGES LEITE

Diretora de Proteção Social Especial de Alta complexidade
Responsável pela elaboração

-Assinado eletronicamente-

JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO

Diretor de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS
Responsável pela Revisão

-Assinado eletronicamente-

SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS

ORDENADORA DE DESPESA
Secretária de Assistência Social

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 17:09:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:07:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 17:10:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 35d88e52-aed5-487b-b4dd-b6f79c504318

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.

Secretaria de **ASSISTÊNCIA SOCIAL****Departamento Financeiro**

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DE VIDA
DIÁRIA – KATZ**

Nome: _____

DN ____ / ____ / ____

Banho	Atividade de “banhar-se” é considerada em relação ao uso do chuveiro, da banheira e ao ato de esfregar-se em qualquer uma dessas situações. () Sem ajuda () Com ajuda parcial () Com ajuda total
Vestir	Para avaliar a função “vestir-se” considera-se o ato de pegar as roupas no armário, bem como o ato de se vestir propriamente dito, incluindo-se botões, fechos e cintos. Calçar sapatos está excluído da avaliação. () Sem ajuda () Com ajuda parcial () Com ajuda total
Banheiro	A função “usar o banheiro” compreende o ato de ir ao banheiro para excreções, higienizar-se e arrumar as próprias roupas. Dependentes são aqueles que recebem qualquer auxílio direto ou que não desempenham a função, incluindo o uso de “papagaios” ou “comadres”(neste caso considerar como ajuda total). () Sem ajuda () Com ajuda parcial () Com ajuda total
Transferência	A função “transferência” é avaliada pelo movimento desempenhado pelo idoso para sair da cama e sentar-se em uma cadeira e vice-versa. Dependentes são as pessoas que recebem qualquer auxílio (parcial ou total) em qualquer das transferências () Sem ajuda () com ajuda parcial () Com ajuda total

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 17:09:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:07:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 17:10:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 35d88e52-aed5-487b-b4dd-b6f79c504318

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

Continência	O termo "continência" refere-se ao ato inteiramente autocontrolado de eliminação de urina e fezes. A dependência está relacionada à presença de incontinência total ou parcial em qualquer uma das funções. Qualquer tipo de controle externo como enemas, cateter ou uso regular de fraldas caracteriza a pessoa como dependente (neste caso avaliar a necessidade de auxílio para a realização de um desses procedimentos). () Sem ajuda () Com ajuda parcial () Com ajuda Total
Alimentação	A função "alimentação" relaciona-se ao ato de dirigir a comida do prato (ou similar) à boca. O ato de cortar alimentos ou prepará-los está excluído da avaliação. Dependentes são as pessoas que recebem qualquer assistência pessoal. Aqueles que não se alimentam sem ajuda ou que utilizam sondas para se alimentarem são considerados dependentes () Sem ajuda () Com ajuda parcial () Com ajuda Total

Grau de dependência

Grau de dependência I	Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda;
Grau de dependência II	Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;
Grau de dependência III	Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo;

FONTE: RDC Nº 502 (2021)

Grau de Dependência: I () II () III ()

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 17:09:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:07:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 17:10:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 35d88e52-aed5-487b-b4dd-b6f79c504318

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.

Secretaria de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

Data da avaliação: _____

Observações do avaliador durante o teste

[illegible]

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 17:09:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:07:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 17:10:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com+o+código:35d88e52-aed5-487b-b4dd-b6f79c504318>

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

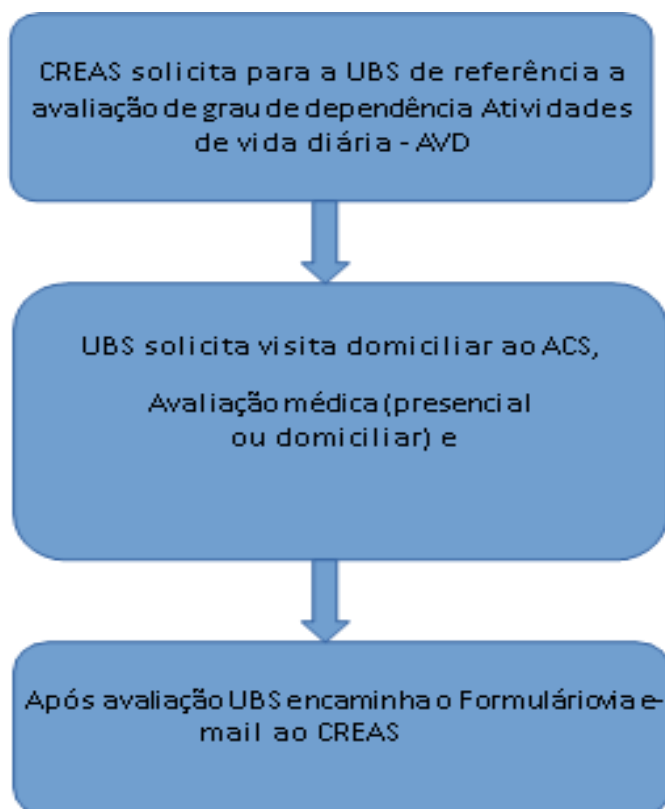
Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

Avaliador:

Assinatura/carimbo

Fluxograma de solicitação de Avaliação de Grau de Dependência Atividade de Vida Diária - AVD para internamento em Instituição de Longa Permanência Para Idosos



Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 17:09:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:07:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 17:10:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 35d88e52-aed5-487b-b4dd-b6f79c504318

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA DE NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA O ACOLHIMENTO NA INSTITUIÇÃO

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF: _____ **FONE:** _____

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de vagas iniciais disponibilizadas para a prestação de serviço de acolhimento institucional, nos termos do edital de credenciamento, tendo ciência de que, no mínimo, 1 (uma) vaga deverá ser disponibilizada imediatamente.

ITEM	QUANTIDADE DE VAGAS INICIAIS DISPONIBILIZADAS AO MUNICÍPIO (mínimo de 1 (uma) vaga)
1	

Toledo, ____ de _____ de 2024.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 17:09:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:07:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 17:10:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 35d88e52-aed5-487b-b4dd-b6f79c504318

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.

Secretaria de **ASSISTÊNCIA SOCIAL****Departamento Financeiro**

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

ANEXO III - FICHA CADASTRAL DA INSTITUIÇÃO**1 – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO / PRESTADOR DO SERVIÇO**

Nome/ Razão Social/ Mantenedora:	
Nome Fantasia:	
CNPJ nº: Início de Funcionamento:	Data de Fundação:
Nome do Proprietário/ Responsável Legal:	
Nome do Responsável Técnico/ Formação:	
Endereço completo/Rua/Av/Bairro/CEP/Cidade/Estado:	
Endereço - Ponto de Referência:	
Telefones de Contato:	E-mail:

2 – CATEGORIA

☐ PRIVADAS SEM FINALIDADE LUCRATIVA: São instituições mantidas por organizações não governamentais, Pessoas Jurídicas de Direito Privado.
☐ PRIVADAS COM FINALIDADE LUCRATIVA: São instituições, Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com fins lucrativos.

3 – TIPO DE IMÓVEL

☐ Próprio	☐ Cedido	☐ Alugado
----------------------------------	---------------------------------	----------------------------------

4 – PORTE DA ENTIDADE POR CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

☐ Instituição de pequeno porte: até 15 vagas
☐ Instituição de médio porte: de 16 a 49 vagas
☐ Instituição de grande porte: de 50 vagas ou mais

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 17:09:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:07:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 17:10:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 35d88e52-aed5-487b-b4dd-b6f79c504318

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

5 – ESTRUTURA FÍSICA DA INSTITUIÇÃO

Características das instalações físicas; estado de conservação; ventilação; iluminação; higiene e acessibilidade:

6 – IDENTIFICAÇÃO EXTERNA

A instituição possui identificação externa: () SIM () NÃO

7 – DOCUMENTAÇÃO

- () A documentação dos residentes/acolhidos está organizada e arquivada;
- () Os contratos de prestação de serviços com os residentes/acolhidos, ou seu responsável legal, contendo o valor da contribuição e suas alterações estão acessíveis para a fiscalização/monitoramento;
- () As Fichas Cadastrais dos residentes/acolhidos contendo a indicação das pessoas da família, referências médicas, medicamentos em uso, atestados e laudos médicos estão atualizados;
- () O regulamento da instituição está acessível e atualizado;
- () A Planilha com os nomes dos residentes/acolhidos está atualizada;
- () As Relações dos Pertences dos residentes/acolhidos estão atualizadas;
- () O Prontuário de uso multidisciplinar contendo a identificação e a individualização do atendimento está atualizada;
- () Os Relatórios mensais das atividades multidisciplinares estão organizados;
- () Os Relatórios mensais administrativos estão acessíveis para a fiscalização;
- () Existe Livro Ouro para doações;
- () Os Balancetes Contábeis estão em dia;
- () O Livro de Ocorrências está atualizado;
- () O Livro de Visitas está acessível;
- () Os Termos de Voluntariado estão atualizados.

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 17:09:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:07:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 17:10:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 35d88e52-aed5-487b-b4dd-b6f79c504318

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

8 – INSCRIÇÃO/REGISTRO EM CONSELHOS

- () Conselho Municipal da Assistência Social;
() Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
() Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
() Conselho Estadual da Assistência Social;
() Conselho Estadual dos Direitos do Idoso;
() Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
() CEBAS – Certificado de Entidades Beneficente da Assistência Social

9 – CAPACIDADE DO ATENDIMENTO

Nº DE RESIDENTES/ACOLHIDOS	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DESTE CREDENCIAMENTO	DEMANDA REPRIMIDA (lista de espera)

10 – ATIVIDADES DA VIDA DIÁRIA:

GRAU DE DEPENDÊNCIA	Nº RESIDENTES	Nº CUIDADORES
Grau de dependência I para as AVD: (um cuidador para cada 20 idosos, ou fração, com jornada de trabalho de 8 horas/dia)		
Grau de dependência II para as AVD: (um cuidador para cada 10 idosos, ou fração, por turno)		
Grau de dependência III para as AVD: (um cuidador para cada 06 idosos, ou fração, por turno)		
ISOLAMENTO (requer cuidados especiais)		

11 – VÍNCULO FAMILIAR

- () Quantos residentes/acolhidos do sexo masculino possuem vínculo familiar;
() Quantos residentes/acolhidos do sexo feminino possuem vínculo familiar;

12 – CONSTATAÇÃO DOS VÍNCULOS FAMILIARES

- () Informações dos próprios familiares;
() Informação dos residentes/acolhidos;

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 17:09:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:07:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 17:10:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 35d88e52-aed5-487b-b4dd-b6f79c504318

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

- () Informações da comunidade;
() Informações dos profissionais/técnicos da instituição;
() Informações do Livro de Visitas;
() Informações da dos profissionais/técnicos da Rede Pública;

13 – FREQUÊNCIA DAS VISITAS

Frequência média das visitas realizadas por familiares, considerando cada residente/abrigado:

() Semanal () quinzenal () mensal () anual () não há

Registro de saídas para visita à residência dos familiares, considerando cada residente/abrigado:

() Semanal () quinzenal () mensal () anual () não há

Registro da participação dos familiares nas atividades da instituição, considerando cada residente/abrigado:

() Semanal () quinzenal () mensal () anual () não há

14 – GRAU DE DEPENDÊNCIA

Nº RESIDENTES ATENDIDOS	Grau de Dependência I para as AVD (Atividades da Vida Diária)	Grau de Dependência II para as AVD (Atividades da Vida Diária)	Grau de Dependência II para as AVD (Atividades da Vida Diária)	ISOLAMENTO
FEMININO				
MASCULINO				

15 – RECURSOS HUMANOS DA INSTITUIÇÃO

QUADRO DE PESSOAL	QUANTIDADE	Nº HORAS/SEM ANAL	ESTÁGIO SUPERVISIONADO
Técnico Responsável			
Administrativos			
Assistentes Sociais			
Auxiliar de Enfermagem			

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 17:09:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:07:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 17:10:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 35d88e52-aed5-487b-b4dd-b6f79c504318

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

Cozinheiras			
Cuidador de Idosos			
Dentistas			
Enfermeiros			
Fisioterapeutas			
Médicos			
Nutricionistas			
Pedagogos			
Psicólogos			
Serviços Gerais/Manutenção e Limpeza			
OUTROS: discriminar:			

16 – VOLUNTÁRIOS:

FORMAÇÃO	FUNÇÃO	Nº HORAS/SEMANA

17 – ESTAGIÁRIOS:

FORMAÇÃO	FUNÇÃO	Nº HORAS/SEMANA

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 17:09:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:07:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 17:10:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 35d88e52-aed5-487b-b4dd-b6f79c504318

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

18 – ALIMENTAÇÃO:

- () Possui cardápio variado elaborado por nutricionista
() Os idosos opinam no cardápio e mostram-se satisfeitos com a alimentação oferecida
() Os idosos mostram-se parcialmente satisfeitos com a alimentação oferecida

19 – ATIVIDADES E SERVIÇOS OFERTADOS:

ATIVIDADE / SERVIÇO	PERIODICIDADE MÉDIA					
	DIÁRIA	SEMANAL	QUINZENAL	MENSAL	BIMESTRAL	SEMESTRAL
Atividades de lazer						
Atividades físicas						
Atividades na comunidade						
Atividades ocupacionais						
Fisioterapia						
Participação em cultos religiosos (na comunidade)						
Participação em cultos religiosos (na instituição)						
Serviço emergencial de saúde						
Serviço social						
Terapia ocupacional						
OUTROS						

20 – CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA INSTITUIÇÃO:

20.1 – Condições de Acessibilidade:

- () Sem barreiras arquitetônicas
() Com barreiras arquitetônicas:
() nos banheiros
() nos dormitórios

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 17:09:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:07:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 17:10:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 35d88e52-aed5-487b-b4dd-b6f79c504318

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

- () nas áreas comuns
- () nas áreas externas
- () outros _____
- () Com dispositivos de segurança:
- () campainhas nos dormitórios
- () corrimãos nos corredores ou rampas
- () barras de apoio nos banheiros
- () outros _____

20.2 – Área dos Dormitórios:

- () Dormitórios individuais
- () Dormitórios coletivos:
 - () 02 leitos () 03 leitos () de 04 a 09 leitos () 10 ou mais leitos
 - () amplos () arejados () adaptados
- () apresentam mobiliários
- () contém objetos pessoais do residente

20.3 – Áreas Comuns:

Espaço adequado para convivência e lazer:

- () Sala de televisão
- () Sala para jogos
- () Sala para atividades ocupacionais
- () Espaço adequado para visitas
- () Outos _____

20.4 – Áreas Externas:

- () Jardim
- () Horta
- () Local para banho de Sol
- () Área para prática de esportes
- () Área para caminhadas
- () Outos _____

21 – PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

21.1 - Contribuições:

- () Serviços pagos integralmente: Nº de residentes: _____
- () Serviços pagos parcialmente/70%: Nº de residentes: _____
- () Serviços gratuitos: Nº de residentes: _____
- () Total de residentes: _____



Secretaria de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

21.2 – Valor dos Pagamentos/Contribuições:

() Menos de 1 salário mínimo:	Nº de residentes: _____
() de 1 a 2,5 salários mínimos:	Nº de residentes: _____
() de 2,5 a 4 salários mínimos:	Nº de residentes: _____
() acima de 4 salários mínimos:	Nº de residentes: _____

21.3 – Responsável pelos Pagamentos/Contribuições:

() Residentes:	Nº: _____
() Familiares:	Nº: _____
() BPC - Nº de residentes:	_____
() Outros:	_____

22 – RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA FICHA DE CADASTRO:

Nome e assinatura do responsável pelas informações da ILP	Nome e assinatura do responsável pelas informações da ILP
Toledo – PR, de de	

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 17:09:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:07:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 17:10:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 35d88e52-aed5-487b-b4dd-b6f79c504318

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.

Secretaria de **ASSISTÊNCIA SOCIAL****Departamento Financeiro**

Av. Maripá, 5077 Centro

Toledo-PR CEP 85901-000

Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

ANEXO IV - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS BIMESTRAL**1. IDENTIFICAÇÃO RESPONSÁVEL**

Nome:			
Endereço:	PR		
Documentos	CPF:	RG	

2. IDENTIFICAÇÃO DO TUTELADO/CURATELADO

Endereço:	PR		
Documentos	CPF:	RG	

Mês e Ano de referência: XXXXX	XXXX
---------------------------------------	------

3. Entrada de Recursos

Data	Tipo de Doc.	Nº Doc.	Descrição	Valor
			Saldo inicial	
		3.1	Total dos recursos recebidos	R\$ 0,00

4. Despesas Realizadas

Data	Tipo de Doc.	Nº doc.	Descrição	Valor

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 17:09:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:07:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 17:10:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 35d88e52-aed5-487b-b4dd-b6f79c504318

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.

Secretaria de **ASSISTÊNCIA SOCIAL****Departamento Financeiro**

Av. Maripá, 5077 Centro

Toledo-PR CEP 85901-000

Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

ANEXO V - RELATÓRIO BIMESTRAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

NOME DA INSTITUIÇÃO	
BIMESTRE DE REFERÊNCIA: maio e junho de 2024	
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Citar as atividades realizadas na instituição em relação à pessoa idosa acolhida
INFORMAÇÕES DE SAÚDE	Citar as informações sobre exames, internamentos, vacinas e outros procedimentos de saúde

Responsável:

Data: XX/XX/XXXX

ANEXAR FOTOS QUE ILUSTREM AS ATIVIDADES REALIZADAS

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 17:09:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:07:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 17:10:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 35d88e52-aed5-487b-b4dd-b6f79c504318

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

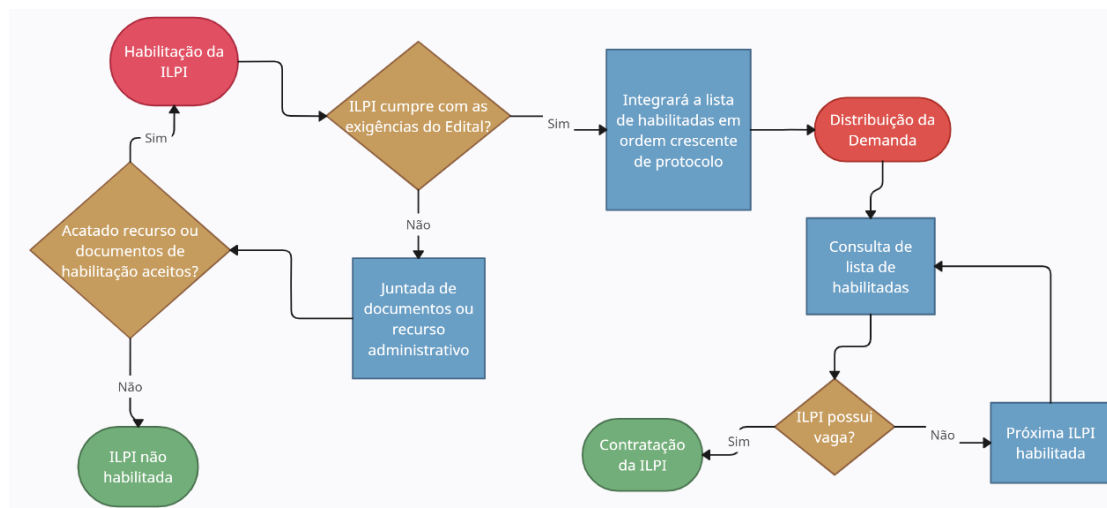
Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro

Toledo-PR CEP 85901-000

Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

ANEXO VI – FLUXOGRAMA DE HABILITAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA



Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 17:09:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:07:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 17:10:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 35d88e52-aed5-487b-b4dd-b6f79c504318

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.

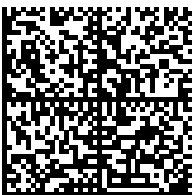


Documento: 15986/2024 - TERMO DE REFERÊNCIA - SSM 508-2024 - CREDENCIAMENTO DE ILPI v07052024.pdf
Data: 07/05/2024 17:09:37

Assinatura avançada realizada por: MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09.

Assinatura avançada realizada por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 17:10:21.

Assinatura avançada realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:07:48.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código 35d88e52-aed5-487b-b4dd-b6f79c504318

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 17:09:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:07:49. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 17:10:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARILIA BORGES LEITE em 07/05/2024 17:46:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 35d88e52-aed5-487b-b4dd-b6f79c504318

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Município de Toledo - 2024
Cotação de preços nº 000841

Página:1

Produto	Unid.	Quantidade	Último preço	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
60700 Contratação de empresa/instituição especializada em prestação de	UN	240,00	0,00	9.462,41	9.462,41	9.462,41
Total:			0,00	2.270.978,40	2.270.978,40	2.270.978,40

serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência. (conforme memorial descritivo). Referência de uma vaga para o GRAU III e uma vaga para o GRAU I.			
Fornecedor	Marca	Validade	Preço
8287-2 COTAÇÃO DE PREÇOS	MEDIANA DA PESQUISA DE PREÇOS		9.462,41*
Observação: Conforme Detalhamento da pesquisa de preços, somatório das vagas GRAU III 6.531,12 + GRAU I 2.931,29			

Produto	Unid.	Quantidade	Último preço	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
60700 Contratação de empresa/instituição especializada em prestação de	UN	300,00	0,00	9.964,79	9.964,79	9.964,79
Total:			0,00	2.989.437,00	2.989.437,00	2.989.437,00

serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência. (conforme memorial descritivo). Referência de uma vaga para o GRAU III e uma vaga para o GRAU II.			
Fornecedor	Marca	Validade	Preço
8287-2 COTAÇÃO DE PREÇOS	MEDIANA DA PESQUISA DE PREÇOS		9.964,79*
Observação: Conforme Detalhamento da pesquisa de preços, somatório das vagas GRAU III R\$6.531,12 + GRAU I R\$3.433,67.			

Produto	Unid.	Quantidade	Último preço	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
60700 Contratação de empresa/instituição especializada em prestação de	UN	1.200,00	6.529,71	6.531,12	6.530,42	6.531,12
Total:			7.835.652,00	7.837.344,00	7.836.504,00	7.837.344,00

serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência. (conforme memorial descritivo). Referência de uma vaga para o GRAU III.				
Fornecedor	Marca		Validade	Preço
Último preço praticado pela entidade				6.529,71
Pregão: 136 - 48/2023 - Fornecedor: 11288345 - 2 SOCIEDADE BENEFICIENTE LAR BELÉM				
8287-2 COTAÇÃO DE PREÇOS	MEDIANA DA PESQUISA DE PREÇOS			6.531,12*
Observação: Conforme Detalhamento da pesquisa de preços.				
Total geral:		13.097.759,40	13.096.919,40	13.097.759,40

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:38:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:41:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:09:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 2d1f87a2-51e4-4677-bfcc-47000ec6b8cd

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.


Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

ANEXO I - PESQUISA DE VALORES PRATICADOS NO MERCADO E EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AMOSTRA 1 - Pregão nº 140/2020, Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência, Acolhido 1.

Valor contratado em 25/09/2020: R\$ 6.322,52

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 6.763,39

Correção de valor contemplando o período de 10/2022 a 03/2024

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	10/2022
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 6.322,52 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,06973050
Valor percentual correspondente	6,973050 %
Valor corrigido na data final	R\$ 6.763,39 (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão; maio, 2024.

AMOSTRA 2 - Pregão nº 140/2020, Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência, Acolhido 2.

Valor contratado em 25/09/2020: R\$ 7.913,56

Valor reajustado em outubro de 2022: R\$ 8.482,64

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 9.074,14

Correção de valor contemplando o período de 10/2022 a 03/2024

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	10/2022
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 8.482,64 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,06973050
Valor percentual correspondente	6,973050 %
Valor corrigido na data final	R\$ 9.074,14 (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão; maio, 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

23

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:38:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:41:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:09:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 2d1f87a2-51e4-4677-bfcc-47000ec6b8cd

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.


Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

AMOSTRA 3 - Pregão nº 140/2020, Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência, Acolhido 3.

Valor contratado em 25/09/2020: R\$ 4.282,50

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 5.487,40

Correção de valor contemplando o período de 09/2020 a 03/2024

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	09/2020
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 4.282,50 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,28135380
Valor percentual correspondente	28,135380 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5.487,40 (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão; maio, 2024.

AMOSTRA 4 - Pregão nº 140/2020, Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência, Acolhido 4.

Valor contratado em 25/09/2020: R\$ 5.970,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 7.734,13

Correção de valor contemplando o período de 09/2020 a 03/2024

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	06/2020
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 5.970,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,29549980
Valor percentual correspondente	29,549980 %
Valor corrigido na data final	R\$ 7.734,13 (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão; maio, 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

24

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:38:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:41:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:09:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 2d1f87a2-51e4-4677-bfcc-47000ec6b8cd

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.


Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

AMOSTRA 5 - Processo de Dispensa de licitação nº 128/2020, Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência.

Valor contratado em 18/12/2020: R\$ 5.816,66

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 7.254,81

Correção de valor contemplando o período de 12/2020 a 03/2024

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	12/2020
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 5.816,66 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,24724730
Valor percentual correspondente	24,724730 %
Valor corrigido na data final	R\$ 7.254,81 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão; maio, 2024.

AMOSTRA 6 - Processo de Dispensa de licitação nº 105/2021, Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência.

Valor contratado em 01/11/2021: R\$ 4.650,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 5.270,81

Correção de valor contemplando o período de 11/2021 a 03/2024

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	11/2021
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 4.650,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,13350850
Valor percentual correspondente	13,350850 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5.270,81 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão; maio, 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

25

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:38:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:41:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:09:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 2d1f87a2-51e4-4677-bfcc-47000ec6b8cd

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

AMOSTRA 7 - Processo de Dispensa de licitação nº 108/2022, Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência

Valor contratado em 21/10/2022: R\$ 5.220,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 5.557,87

Correção de valor contemplando o período de 10/2022 a 03/2024

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	11/2022
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 5.220,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,06472630
Valor percentual correspondente	6,472630 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5.557,87 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão; maio, 2024.

AMOSTRA 8 - Pregão nº 138/2022, Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência 1-A.

Valor contratado em 21/07/2022: R\$ 5.020,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 5.304,25

Correção de valor contemplando o período de 07/2022 a 03/2024

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	07/2022
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 5.020,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,05662380
Valor percentual correspondente	5,662380 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5.304,25 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão; maio, 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

26

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:38:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:41:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:09:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 2d1f87a2-51e4-4677-bfcc-47000ec6b8cd

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.


Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

AMOSTRA 9 - Pregão nº 138/2022, Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência 2-A.

Valor contratado em 21/07/2022: R\$ 4.489,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 4.743,18

Correção de valor contemplando o período de 07/2022 a 03/2024

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	07/2022
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 4.489,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,05662380
Valor percentual correspondente	5,662380 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.743,18 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

[Gostou desse serviço? Dê sua opinião.](#)

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão; maio, 2024.

AMOSTRA 10 - Pregão nº 48/2023, Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência, Acolhido 1-B.

Valor contratado em 08/05/2023: R\$ 6.350,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 6.531,12

Correção de valor contemplando o período de 05/2023 a 03/2024

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	05/2023
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 6.350,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02852230
Valor percentual correspondente	2,852230 %
Valor corrigido na data final	R\$ 6.531,12 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

[Gostou desse serviço? Dê sua opinião.](#)

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão; maio, 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

27

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:38:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:41:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:09:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 2d1f87a2-51e4-4677-bfcc-47000ec6b8cd

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

AMOSTRA 11 - Compra direta realizada em 26/04/2024 no município de Toledo/PR
Valor considerado: R\$ 10.765,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PR
CNPJ: 13900537000150 IE: 167 CEP: 85910020 Cidade: Toledo
Endereço: RUA DR. CYRO FERNANDES DO LAGE, 167 Fone: (45) 3378-8801 Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número

11419/2024

Tipo

Ordinário

Emitted em

26/04/2024

Requisição Nº

8873

Req. Compra Nº

Licitação

Tipo

Sem licitação

Contrato/Aditivo

Sequência

Contrato

Aditivo

Início da

Fim da

Fim da vig.

Início da

Fim da

Fim da exe.

Credor

Fornecedor

F A KUSS & CIA LTDA

Endereço

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 104

Cidade/UF

Cascavel/PR

CEP

85813-090

Fone

Matricula

11410246-6

CNPJ/CNPJ

17.499.453/0001-07

Bairro

SÃO CRISTÓVÃO

Tipo de conta

Conta Corrente

Banco

756

Agência

4370-2

Conta

10388-3

Classificação da despesa

16 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0047.2186 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSE MAC PARA IDOSOS

3.3.90.39.53.00 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

18990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Do Exercício

Outras informações

Histórico

Código

Nome

Marca

UM

Quantidade

Valor

Valor total

52128

Contratação de empresa/instituição especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional para jovens e adultos com ou sem deficiência. Sendo o acolhimento institucional do idoso Agenor Garcia, conforme determinação judicial proferida nos Autos nº 0004438-86.2024.8.16.0170, a partir de 02/05/2024 até 01/07/2024.

UN

2,0000

10.765,0000

21.530,00

Certidão

Número

Validade

Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN

80CD.0547.25AB.9071

13/10/2024

CERTIDAO MUNICIPAL

83904/2024

22/06/2024

FGTS

2024041604333533444705

15/05/2024

Compra direta para contratação da pessoa jurídica F A KUSS & CIA LTDA, CNPJ Nº 17.499.453/0001-07, compreendendo a disponibilização de uma vaga de acolhimento emergencial de pessoa idosa (GRAU III de dependência) no que compreende moradia, cuidados de saúde, alimentação e afins, a partir de 02/05/2024 até 01/07/2024.

Forma de pagamento: até 15 dias após a emissão da Nota Fiscal

Número da solicitação: 1415

Documento com assinatura eletrônica pendente.

Documento com assinatura eletrônica pendente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:38:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:41:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:09:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 2d1f87a2-51e4-4677-bfcc-47000ec6b8cd

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.


Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

AMOSTRA 12 - Orçamento realizado com ILPI no município de Cascavel/PR

Valor considerado: 9.510,00 + 650,00 + 700,00 (pensão completa, fraldas e medicamentos)



Master
ESPAÇO INTEGRAL
SOLUÇÕES ESPECIALIZADAS

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
17.499.453/0001-07
Cel/Whatsapp: (45) 9.9965-0619 / (45) 3096-3939

Informativo de valores genérico, grau de dependência III

Cascavel, 06 de maio de 2024.

Solicitante: Secretaria de Assistência Social, Prefeitura de Toledo

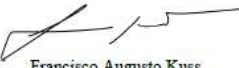
Grau de dependência III – idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

Item	Valor
Quarto coletivo	R\$ 9.510,00
Fraldas e higiene pessoal	R\$ 650,00
Medicamentos	até R\$ 1.500,00 depende quais, quais disponibilizam por SUS; Em média geralmente o idoso fica em torno de uns R\$ 700,00
Oxigênio	Concentrador (locação do equipamento) R\$ 700,00 Cilindro pode chegar a uns R\$ 3.000,00
Alimentação enteral	Entre R\$ 1.500,00 a R\$ 3.000,00 (depende de altura, peso, comorbidades, intolerâncias)
Curativos especiais	até R\$ 5.000,00 dependendo do tipo de curativo, local, tamanho, frequência de trocas, etc

Observações:

Incluso 3 sessões semanais de fisioterapia, acompanhamento clínico com médico, enfermeiros 24 horas, cuidadores 24 horas, lavanderia, recreação,

Documento informativo, cada caso deve ser avaliado individualmente.



Francisco Augusto Kuss
Sócio-Administrador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

29

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:38:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:41:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:09:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 2d1f87a2-51e4-4677-bfcc-47000ec6b8cd

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

AMOSTRA 13 -Orçamento realizado com ILPI no município de Curitiba/PR

Valor considerado: R\$10.100,00

Pesquisa em 02/05/2024 pelo servidor Jean Michell Fagundes Bispo através do Whatsapp

02/05/2024 14:45 - Jean Michell: Boa tarde, tudo bem?

Estamos realizando o levantamento de valores praticados por ILPIs para o acolhimento de pessoas idosas na nossa região.

Temos a intenção de montar um processo licitatório em forma de registro de preços.

Você poderia me fornecer um orçamento médio de valores que a empresa de vocês pratica no mercado hoje para o acolhimento de pessoas idosas com GRAU III de dependência?

02/05/2024 20:14 - +55 41 3076-4821: Olá boa noite

02/05/2024 20:15 - +55 41 3076-4821: Nossa avaliação para esta condição será de 10.100,00

02/05/2024 21:09 - Jean Michell: Oi

02/05/2024 21:09 - Jean Michell: Poderia me enviar um orçamento detalhando essas informações?

02/05/2024 21:09 - Jean Michell: Que isso ajudará na nossa definição de preço

02/05/2024 21:09 - Jean Michell: Pode ser por aqui

02/05/2024 21:10 - Jean Michell: Ou no email: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

30

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:38:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:41:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:09:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 2d1f87a2-51e4-4677-bfcc-47000ec6b8cd

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

AMOSTRA 14 - Orçamento realizado com ILPI no município de Toledo/PR



LAR IRMÃOS DENTZER
Rua Largo São Vicente de Paulo, 1382 - Fone: (045) 3277 - 3227
CGC 26.776.843/0001-78 — 85900-215 - TOLEDO - PR

Toledo/PR, 29 de Março de 2024.

PROPOSTA DE ACOLHIMENTO

O Lar Irmãos Dentzer, acolhe pessoas idosas e tem os valores definido e/ou estabelecidos, conforme segue:

- Mensalidade grau I : R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)
- Mensalidade grau II: R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)
- Mensalidade grau III : R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

Informamos que não há vagas para grau III.

Demais critérios de seleção estão estabelecidos em nosso Regimento Interno.


Patrícia Ortigóza Chaves
Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

31

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:38:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:41:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:09:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 2d1f87a2-51e4-4677-bfcc-47000ec6b8cd

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

ANEXO II - PESQUISA DE PREÇOS DE ACOLHIMENTOS GRAU I, GRAU II E GRAU III

AMOSTRA A - Prefeitura Municipal de Luziana- PR - Pregão 59/2023

GRAU I - Valor contratado em 27/10/2023: R\$ 1.500,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 1.535,41

GRAU II - Valor contratado em 27/10/2023:: R\$ 1.700,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 1.740,13

Portal de Informações para Todos Seja Bem-vindo! 123.456

[Início](#) > [Licitações](#) > [Detalhe de Licitações](#)

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE LUZIANA
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município LUZIANA, população de 6.690 habitantes WILSON ANTONIO TURECK (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi: 16/02/2024, dados estes referentes a 11/2023

59/2023 Nº Licitação	27/10/2023 Data da Abertura	R\$44.800,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	159/2023 (27/10/2023) Edital de Licitação (Publicação)	Homologada Em 27/10/2023

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILP'S- INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS.

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza de Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação:

As informações desta licitação foram cadastradas dia 01/02/2024, sua última atualização foi dia 07/03/2024, com informações referentes a 12/2023.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	14	Unidade	DEPENDÊNCIA GRAU I	1	LAR DOS VELHINHOS SAO VICENTE DE PAULO DE IRETAMA	1.500,00	14	21.000,00
1	2	14	Unidade	DEPENDÊNCIA GRAU II	1	LAR DOS VELHINHOS SAO VICENTE DE PAULO DE IRETAMA	1.700,00	14	23.800,00

Fonte: Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Paraná, 2023.

Correção de valor contemplando o período de 10/2023 a 03/2024

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	10/2023
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 1.500,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02360740
Valor percentual correspondente	2,360740 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.535,41 (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	10/2023
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 1.700,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02360740
Valor percentual correspondente	2,360740 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.740,13 (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão; maio, 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

32

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:38:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:41:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:09:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 2d1f87a2-51e4-4677-bfcc-47000ec6b8cd

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

AMOSTRA B - Prefeitura Municipal de Campo Largo- PR - Pregão 258/2023

GRAU II - Valor contratado em 22/12/2023: R\$ 3.350,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 3.421,55

Portal de informações para Todos

Inicio > Licitações > Detalhes de Licitações

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Órgão da Administração Pública Municipal de Direito Público integrante da Administração Direta - Poder Executivo - do Município
CAMPO LARGO - população de 136.327 habitantes MAURICIO ROBERTO RIVAREM (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 29/03/2024, sobre essas referências a 1/2024

258/2023 Nº Licitação	22/12/2023 Data de abertura	R\$40.800,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade	686/2023 (22/12/2023) Data de criação (Publicação)	Homologada Em 22/12/2023

Objeto
DISPENSAPara contratação de serviço de acolhimento em instituição para internações de idosos com grau II e III de dependência, em cumprimento a demanda judicial nº 0012676-75.2023.8.16.0026, conforme justificativa informada através do memorando nº 333/2023 - assinado pelo Secretário da Pasta.

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal
Cultura de Origem	

As informações desta licitação foram cadastradas dia 18/01/2024, sua última atualização foi dia 28/01/2024, com informações referentes a 12/2023.

Proposta	Ação	Participante	Convênio	Comissão	Publicação Edital	Diária	Pagamento	Comissão	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	6	Cuma Unidade e Indíce	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS GRAU II	1	CASA DE REPOUSO BASSANI & FABRICIO - EIRELI - ME	3.350,00	6	20.100,00
2	2	6	Cuma Unidade e Indíce	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS GRAU III	1	CASA DE REPOUSO BASSANI & FABRICIO - EIRELI - ME	3.450,00	6	20.700,00

Fonte: Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Paraná, 2023.

Correção de valor contemplando o período de 12/2023 a 03/2024

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	12/2023
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 3.350,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02135920
Valor percentual correspondente	2,135920 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3.421,55 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão; maio, 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

33

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:38:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:41:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:09:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 2d1f87a2-51e4-4677-bfcc-47000ec6b8cd

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.


Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

AMOSTRA C - Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul- PR - Pregão 59/2023

GRAU I - Valor contratado em 18/07/2023: R\$ 3.900,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 4.000,85

GRAU II - Valor contratado em 18/07/2023: R\$ 4.400,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 4.513,78

GRAU III - Valor contratado em 18/07/2023: R\$ 5.300,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 5.437,05

**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
SÃO MATEUS DO SUL-PR**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

Processo Administrativo Nº 082/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: CAROLINA VON LINSINGEN D'ELBOUX TOPPEL

Data de Publicação: 30/05/2023 10:14:09

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/07/2023 15:31:01

Lote 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Serviço	Modelo:	
Item: 1	MES	Serviço	GRAU I: GRAU DE DEPENDENCIA I - IDOSOS INDEPENDENTES, MESMO QUE REQUEIRAM USO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOAJUDA, NÃO AGRESSIVOS, LUCIDO/ESPACO TEMPO		
Quantidade: 72			Valor Unit.: 3.900,00		Valor Total: 280.800,00
Item: 2	MES	Serviço	GRAU II: GRAU DE DEPENDENCIA II - IDOSOS COM DEPENDENCIA EM ATÉ TRÊS ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO PARA A VIDA DIÁRIA, TAIS COMO: ALIMENTAÇÃO, MOBILIDADE, HIGIENE; SEM COMPROMETIMENTO COGNITIVO OU EM ALTERAÇÃO COGNITIVA CONTROLADA.		
Quantidade: 72			Valor Unit.: 4.400,00		Valor Total: 316.800,00
Item: 3	MES	Serviço	GRAU III: GRAU DE DEPENDENCIA III - IDOSOS COM DEPENDENCIA QUE REQUEIRAM ASSISTENCIA EM TODAS AS ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO PARA A VIDA DIÁRIA E/OU COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO.		
Quantidade: 72			Valor Unit.: 5.300,00		Valor Total: 381.600,00

Fonte: Município de São Mateus do Sul, Paraná, 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

34

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:38:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:41:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:09:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 2d1f87a2-51e4-4677-bfcc-47000ec6b8cd>

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.


Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

Correção de valor contemplando o período de 07/2023 a 03/2024
Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	07/2023
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 3.900,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02585880
Valor percentual correspondente	2,585880 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.000,85 (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	07/2023
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 4.400,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02585880
Valor percentual correspondente	2,585880 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.513,78 (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	07/2023
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 5.300,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02585880
Valor percentual correspondente	2,585880 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5.437,05 (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão; maio, 2024.

AMOSTRA D - Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR - Pregão 20/2023

GRAU I (LOTE 1) - Valor contratado em 18/05/2023: R\$ 2.480,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 2.550,74

GRAU II (LOTE 2) - Valor contratado em 18/05/2023: R\$ 3.000,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 3.085,57

GRAU III (LOTE 3) - Valor contratado em 18/05/2023: R\$ 4.600,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 4.731,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

35

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:38:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:41:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:09:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 2d1f87a2-51e4-4677-bfcc-47000ec6b8cd

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.


Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

GRAU I (LOTE 4) - Valor contratado em 18/05/2023: R\$ 2.850,00
Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 2.931,29

GRAU II (LOTE 5) - Valor contratado em 18/05/2023: R\$ 3.000,00
Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 3.085,57

GRAU III (LOTE 6) - Valor contratado em 18/05/2023: R\$ 4.600,00
Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 4.731,20

MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
LIDIANÓPOLIS-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
Processo Administrativo Nº 25/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANA PAULA DIAS CARVALHO
Data de Publicação: 04/05/2023 08:29:08

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/05/2023 08:26:52
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviços	Modelo:
Descrição: Acolhidos no Grau de dependência I			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 2.480,00	Valor Total: 29.760,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO	146	24.572.761/0001-86	3.219,75	2.480,00		Sim
2 IVANIL MARIA DOS SANTOS LTDA ME	037	17.272.036/0001-27	3.000,00	2.484,90	0,20	Sim
3 CASA DE APOIO BG LTDA	124	47.329.722/0001-58	3.219,75	2.619,50	5,42	Sim
4 HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA LTDA	081	48.522.457/0001-92	3.219,75	2.920,00	11,47	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 18/05/2023 08:26:52
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: Casa de apoio	Modelo: Acolhimento
Descrição: Acolhidos no Grau de dependência II			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.000,00	Valor Total: 36.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASA DE APOIO BG LTDA	108	47.329.722/0001-58	3.800,00	3.000,00		Sim
2 HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA LTDA	128	48.522.457/0001-92	3.800,00	3.000,01	0,00	Sim
3 IVANIL MARIA DOS SANTOS LTDA ME	118	17.272.036/0001-27	3.500,00	3.250,00	8,33	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 18/05/2023 08:26:53
LOTE 3

Gerado em: 18/05/2023 08:26:53

1 de 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

36

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:38:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:41:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:09:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 2d1f87a2-51e4-4677-bfcc-47000ec6b8cd

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.


Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

**MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
LIDIANÓPOLIS-PR**
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: SERVIÇOS	Modelo:
Descrição: Acolhidos no Grau de dependência III			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 4.600,00	Valor Total: 55.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA LTDA	105	48.522.457/0001-92	4.600,00	4.600,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 18/05/2023 08:26:53
LOTE 4**
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: Casa de apoio	Modelo: Acolhimento
Descrição: Acolhidos no Grau de dependência I ? Ampla Concorrência			
Quantidade: 36	Valor Unit.: 2.850,00	Valor Total: 102.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASA DE APOIO BG LTDA	047	47.329.722/0001-58	3.219,75	2.850,00		Sim
2 HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA LTDA	081	48.522.457/0001-92	3.219,75	2.970,00	4,21	Sim
3 IVANIL MARIA DOS SANTOS LTDA ME	103	17.272.036/0001-27	3.000,00	2.975,00	0,17	Sim
4 ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO	028	24.572.761/0001-86	3.219,75	3.219,75	8,23	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 5 - HOMOLOGADO - 18/05/2023 08:26:53
LOTE 5**
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: Casa de apoio	Modelo: Acolhimento
Descrição: Acolhidos no Grau de dependência II ? Ampla Concorrência			
Quantidade: 36	Valor Unit.: 3.000,00	Valor Total: 108.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASA DE APOIO BG LTDA	013	47.329.722/0001-58	3.800,00	3.000,00		Sim
2 HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA LTDA	122	48.522.457/0001-92	3.800,00	3.300,00	10,00	Sim
3 IVANIL MARIA DOS SANTOS LTDA ME	074	17.272.036/0001-27	3.500,00	3.358,50	1,77	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Gerado em: 18/05/2023 08:26:53

2 de 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

37

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:38:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:41:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:09:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 2d1f87a2-51e4-4677-bfcc-47000ec6b8cd

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.


Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
LIDIANÓPOLIS-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 6 - HOMOLOGADO - 18/05/2023 08:26:53					
LOTE 6					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: SERVIÇOS	Modelo:		
Descrição: Acolhidos no Grau de dependência III ? Ampla Concorrência					
Quantidade: 36	Valor Unit.: 4.600,00	Valor Total: 165.600,00			
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA LTDA	085 48.522.457/0001-92	4.600,00	4.600,00		Sim
DESCCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Fonte: Município de Lidianópolis, Paraná, 2023.

Correção de valor contemplando o período de 05/2023 a 03/2024
Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	05/2023
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 2.480,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02852230
Valor percentual correspondente	2,852230 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.550,74 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	05/2023
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 3.000,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02852230
Valor percentual correspondente	2,852230 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3.085,57 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

38

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:38:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:41:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:09:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 2d1f87a2-51e4-4677-bfcc-47000ec6b8cd

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	05/2023
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 4.600,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02852230
Valor percentual correspondente	2,852230 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.731,20 (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	05/2023
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 2.850,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02852230
Valor percentual correspondente	2,852230 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.931,29 (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	07/2023
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 4.600,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,00440540
Valor percentual correspondente	0,440540 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.620,26 (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão, 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

39

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:38:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:41:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:09:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 2d1f87a2-51e4-4677-bfcc-47000ec6b8cd

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

AMOSTRA F - Prefeitura Municipal de Quatro Pontes- PR - Pregão 61/2023 - GRAU III

Valor contratado em 17/11/2023: R\$ 4.500,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 4.596,12

Portal de Informações para Todos

Início > Licitações > Detalhes de Licitações

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
QUATRO PONTES, população de 4.480 habitantes JOÃO INÁCIO LAURER (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 29/02/2024, dados estes referentes a 12/2023

61/2023 Nº Licitação	17/11/2023 Data de Abertura	R\$4.000,00 Valor
Pregão Modalidade	124/2023 (11/10/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 29/11/2023

Objeto
Formação de Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de acolhimento institucional durante o período de vigência da Ata e conforme especificações e demais elementos descritivos contidos neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 10/02/2024, sua última atualização foi dia 28/02/2024, com informações referentes a 12/2023.

Propostas Ação Participante Convitado Comissão Publicação Edital Obras Pagamentos Convênio Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	12	Unidade	Prestação de serviço de acolhimento institucional longa permanência de pessoa adulta com Grau de Dependência III, incluso acompanhamento com nutricionista, enfermagem, médico, fisioterapeuta, curadores qualificados, atividades físicas, recreações	1	POUSADA LUZ E VIDA LTDA - ME	4.500,00	12	\$4.000,00

Fonte: Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Paraná, 2023.

Correção de valor contemplando o período de 12/2023 a 03/2024

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	12/2023
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 4.500,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02135920
Valor percentual correspondente	2,135920 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.596,12 (REAL)

Fazer nova pesquisa Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão, 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br

40

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:38:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:41:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:09:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 2d1f87a2-51e4-4677-bfcc-47000ec6b8cd

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.

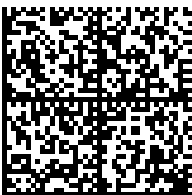


Documento: 15976/2024 - COTAÇÃO 841-2024 E DETALHAMENTO DA PESQUISA DE PREÇOS V07052024.pdf
Data: 07/05/2024 16:38:15

Assinatura avançada realizada por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:41:29.

Assinatura avançada realizada por: DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53.

Assinatura avançada realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:09:29.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com
o código 2d1f87a2-51e4-4677-bfcc-47000ec6b8cd

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 16:38:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 07/05/2024 17:10:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 07/05/2024 16:41:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:09:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 2d1f87a2-51e4-4677-bfcc-47000ec6b8cd

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI) PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna **PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS** legalmente constituídas e com sede nas regiões circunvizinhas a Toledo com distância de até 450 Km da sede deste município, **INTERESSADAS EM OFERTAR VAGAS PARA O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS CONFORME DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

A partir de **03 de junho de 2024 até 03 de junho de 2025** serão recebidos os protocolos contendo os “Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista” e os “Documentos de Qualificação Técnica”, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 – Bairro Centro, Caixa Postal 100, CEP: 85900-110 ou via protocolo online através do endereço eletrônico https://www.toledo.pr.gov.br/servicos/protocolo_online, conforme especificado neste Edital e de acordo com Lei federal nº 14.133/2021, para compor o cadastro de instituições interessadas em executar o objeto quando convocados.

Na data do **dia 03 de julho de 2024**, será iniciada a análise dos documentos protocolados até 02 de julho de 2024. Os protocolos realizados após essa data serão analisados mensalmente conforme estabelecido neste Edital.

Esta Chamada Pública com fins de **CREDENCIAMENTO** segue com os requisitos exigidos pelo art. 79 da Lei n. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme as normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.DO OBJETO:

- 1.1.** O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica, legalmente constituídas com sede própria em municípios com distância de até 450 km de Toledo/PR, para a constituição de cadastro de Instituições de Longa Permanência (ILPI) para o acolhimento de pessoas idosas de ambos os sexos, com grau III de dependência, para posterior contratação e execução do serviço de acordo com a necessidade.

Item	Cód.	Especificações	Und.	Valor Unitário por vaga/ mês R\$	Qtd	Valor Total do Contrato RS
1	60700	Contratação de empresa/instituição especializada em	Unid	6.531,12	1200	7.837.344,00

1

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 17:09:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f180704d-ba5e-4afa-bdcb-bd7a4cb34fd6

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.


Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

		prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência (conforme memorial descritivo). Referência de uma vaga para o GRAU III.			20 vagas x 60 meses	
2	60700	Contratação de empresa/instituição especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência (conforme memorial descritivo). Referência de uma vaga para o GRAU III e uma vaga para o GRAU I.	Unid	9.462,41	240 4 vagas x 60 meses	2.270.978,40
3	60700	Contratação de empresa/instituição especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência (conforme memorial descritivo). Referência de uma vaga para o GRAU III e uma vaga para o GRAU II.	Unid	9.964,79	300 5 vagas x 60 meses	2.989.437,00
TOTAL GERAL (R\$)						13.097.759,40

1.1.1. Tabela de referência de valores:

Item	Especificações	Und.	Valor Unitário por vaga/ mês R\$
1	Contratação de empresa/instituição especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência. Referência de uma vaga para o GRAU III.	Unid	6.531,12
2	Contratação de empresa/instituição especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência. Referência de uma vaga para o GRAU III e uma vaga para o GRAU I.	Unid	9.462,41 (GRAU III 6.531,12+ GRAU I 2.931,29)
3	Contratação de empresa/instituição especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência. Referência de uma vaga para o GRAU III e uma vaga para o GRAU II.	Unid	9.964,79 (GRAU III 6.531,12+ GRAU I 3.433,67)

1.2. Quanto a descrição do objeto:

2

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 17:09:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f180704d-ba5e-4afa-bdcb-bd7a4cb34fd6

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

Memorial descritivo – VALOR PRINCIPAL DA VAGA:

Vaga para o acolhimento de pessoa idosa com **Grau de Dependência (I, II ou III)** para as AVD – Atividades da Vida Diária descrito (pessoas com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado e/ou com comprometimento cognitivo) no Anexo I – Formulário de Avaliação das Atividades Básicas de vida Diária – Katz conforme prevê a Resolução RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021 que “Dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos, de caráter assistencial”, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos; que esteja em situação de risco ou de violações de direitos, com vivência de situações de violência, negligência, situação de rua ou abandono; e que não possuem condições financeiras para prover sua subsistência em uma instituição privada.

A Credenciada deverá oferecer: alimentação, cuidados de higiene, vestuário, acolhimento em período integral e ininterrupto (diurno e noturno), espaços de referência, higienização, acompanhamento em consulta médica, exames e internação hospitalar, atividades socioeducativas, enquanto perdurar o acolhimento, medicamentos conforme previsto na REMUNE e/ou REMUME local, equipamentos (cadeira de banho, cadeira de rodas, andador, muletas, colchões. Promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária e promover a convivência entre os residentes.

- 1.3. O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital.
- 1.4. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 1.5. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito para o endereço eletrônico: pse.toledo.pr@gmail.com.
- 1.6. O presente Edital estará à disposição dos interessados pelo site <https://www.toledo.pr.gov.br> através do ícone “Licitação”.

2.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO PÚBLICO:

- 2.1. A instituição deverá estar sediada local ou regionalmente, devido a necessidade do acompanhamento do serviço, não superior a 450 km da sede do município de Toledo.
- 2.2. Deverá cumprir todas as exigências da **Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 502, de 27 de maio de 2021**.
- 2.3. Os estabelecimentos interessados em participar do presente Credenciamento deverão apresentar proposta por escrito.
- 2.4. Critérios de aceitação das propostas:
 - a) Especificação clara e detalhada dos serviços oferecidos, relacionados a vaga pretendida neste credenciamento.
 - b) No valor principal da vaga previsto no edital deverão estar inclusas todas as despesas com: impostos; transporte e deslocamento dos usuários, acompanhados dos técnicos da instituição; encargos sociais e trabalhistas; produtos e materiais de higiene e de limpeza; mão de obra qualificada; assistência técnica dos profissionais habilitados;



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

alimentação, hospedagem e utilização de equipamentos médicos. A responsabilidade pelas providências nas demandas de cuidado e de saúde da pessoa idosa acolhida, ficam sob inteira responsabilidade da instituição contratada, tendo a rede de saúde do SUS local como referência.

3.DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO PÚBLICO:

- 3.1.** As instituições interessadas em participar do presente Credenciamento, deverão apresentar a documentação **a partir de 03 de junho de 2024 até 03 de junho de 2025** preferencialmente via protocolo online através do endereço eletrônico https://www.toledo.pr.gov.br/servicos/protocolo_online ou no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 – Bairro Centro, Caixa Postal 100, CEP: 85900-110, conforme especificado neste Edital e de acordo com Lei federal nº 14.133/2021, para compor o cadastro de prestadores interessados em executar o objeto quando convocados.

PROTOCOLO PRESENCIAL: Serão recebidos os protocolos físicos contendo os “Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista” e os “Documentos de Qualificação Técnica”, devidamente acondicionados e identificados em envelope com, no mínimo, os dados a seguir:

ENVELOPE 01

**Ref.: CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº
RAZÃO SOCIAL; CNPJ; ENDEREÇO; TELEFONE; E-MAIL;**

Documentos que deverão estar no envelope lacrado: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PROTOCOLO ONLINE: Serão recebidos os protocolos eletrônicos (online) contendo os todos os “Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista” e os “Documentos de Qualificação Técnica”, devidamente identificados com, no mínimo, os dados a seguir:

**Ref.: CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº
RAZÃO SOCIAL; CNPJ; ENDEREÇO; TELEFONE; E-MAIL;**

Anexos: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1.1.** A Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas não se responsabiliza por envelopes e documentos enviados por qualquer outro meio que não seja o descrito neste Edital.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

- 3.2. As instituições interessadas em participar do presente Credenciamento, deverão apresentar a documentação relacionada abaixo (3.3.1 e 3.3.2.)
- 3.3. Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo de atividade compatível** com o objeto do presente credenciamento, apresentem os documentos **no original ou por cópia autenticada em cartório (no protocolo físico) ou digitalizados com a devida possibilidade de comprovação de autenticidade (no protocolo online).**

3.3.1. Quanto a habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 3.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, sociedades beneficentes, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- 3.3.1.2. Declarações de: idoneidade (**conforme modelo do Anexo II deste Edital**) e de Não Existência de Trabalhadores Menores (**conforme modelo constante do Anexo III deste Edital**) e de não parentesco – Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município (**conforme modelo constante no Anexo IV**). As declarações deverão ser assinadas fisicamente ou através de assinatura digital, conforme o tipo de protocolo realizado.
- 3.3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 3.3.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 3.3.1.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.3.1.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.3.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- 3.3.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3.1.9. Certidão negativa de falência e concordata;

3.3.2. Quanto a qualificação técnica:

- 3.3.2.1.** Proposta técnica informando a quantidade mínima de vagas para habilitação no processo de credenciamento, que deverá ser igual ou maior que 1 (uma) conforme modelo do Anexo X;
- 3.3.2.2.** Autodeclaração de que cumpre com todas as exigências da **Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 502, de 27 de maio de 2021**.
- 3.3.2.3.** Autodeclaração de que está habilitada para o atendimento de pessoas idosas em grau III de dependência;
- 3.3.2.4.** Ficha cadastral da instituição preenchida conforme modelo no Anexo V;
- 3.3.2.5.** Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária vigente;
- 3.3.2.6.** Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros vigente;
- 3.3.2.7.** Alvará de Funcionamento Municipal que garanta a execução dos procedimentos para os quais estiver solicitando participação neste Chamamento Público;
- 3.3.2.8.** Atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por órgão público ou privado de que a proponente presta o serviço objeto deste credenciamento;
- 3.4.** As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação do protocolo de habilitação.
- 3.5.** A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
- 3.6.** As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

4.DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

- 4.1.** O Credenciamento Público será realizado pelo exame da documentação exigida neste Edital.
- 4.2.** A análise será feita por Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital, a ser designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e composta por servidores municipais.
 - 4.2.1.** A Comissão Especial realizará a análise da documentação recebida até o último dia do mês subsequente a data do protocolo.
 - 4.2.1.1.** Em caso de interesse da Administração, a Comissão Especial poderá realizar a análise em prazo inferior ao estabelecido no item anterior.
 - 4.2.2.** A Comissão Especial emitirá parecer quanto ao exame da documentação, declarando a interessada HABILITADA ou NÃO HABILITADA.
- 4.3.** Caberá à Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou reprovar o credenciamento, emitir



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

pareceres ou, obrigatoriamente, em caso de manutenção de decisão contrária, encaminhar a superior apreciação e julgamento.

- 4.4. Caberá à Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.
- 4.5. Serão também declarados inabilitados os interessados.
 - a) Que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Municipal ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo Órgão que o expediu;
 - b) Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida neste Edital.
- 4.6. A interessada HABILITADA integrará a lista de fornecedores devidamente habilitados através do credenciamento, conforme ordem cronológica estabelecida.
- 4.7. O fluxograma de habilitação está demonstrado no anexo XI deste documento.

5. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O critério de distribuição da demanda seguirá o fluxo estabelecido a seguir:
 - 5.1.1. Quando houver demanda, a Administração verificará a lista de instituições habilitadas;
 - 5.1.2. Convocará a primeira instituição habilitada da lista (conforme ordem cronológica crescente de protocolo das instituições habilitadas);
 - 5.1.3. Em caso de existência de vaga na instituição no momento da demanda, esta será contratada; No caso de não haver vagas, a próxima instituição habilitada será convocada e assim sucessivamente.
 - 5.1.4. A distribuição da demanda seguirá esta ordem até que seja suprida a necessidade da Administração.
- 5.2. Nos casos em que se tratar de pessoas idosas com vínculos (consanguíneos ou não) que demandam vagas em uma mesma Instituição de Longa Permanência-ILPI, dar-se-á prioridade à inserção em uma mesma instituição com base na manutenção desses vínculos, sendo que quando não houver a possibilidade serão inseridos em instituições diferentes com o planejamento de remanejamento com a maior brevidade possível.
- 5.3. No caso em que a instituição já houver preenchida a quantidade mínima de vagas proposta neste processo, no momento em que houver demanda para o acolhimento de pessoa idosa, a instituição será consultada sobre a disponibilidade de vagas sobressalentes, e caso haja, a mesma será contratada. No caso em que não houver vaga sobressalente disponível, a próxima instituição habilitada será consultada e assim sucessivamente.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

5.3.1. A instituição habilitada que não possuir vaga no momento da demanda não será descredenciada/desabilitada, no entanto, a instituição deverá observar a sua proposta de quantidade mínima de vagas.

5.3.2. Na ocorrência de vacância por desistência, não comparecimento no prazo indicado em convocação, denúncia, ou qualquer outra forma de rompimento contratual, poderão ser contratualizados junto a outras instituições já credenciadas.

5.4. O fluxograma da habilitação e distribuição da demanda está demonstrado no anexo XI deste documento.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

- 6.1.** Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a **Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital** divulgará os nomes dos classificados, em lista preliminar, por meio de publicação de ato específico no Órgão Oficial do Município.
- 6.2.** Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação a inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima.
- 6.3.** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
- 6.4.** O recurso poderá ser protocolado através do e-mail: pse.toledo.pr@gmail.com ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.
- 6.5.** Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.
- 6.6.** Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 6.7.** Não será admitido mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
- 6.8.** Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Edital de Homologação no Órgão Oficial do município de Toledo/PR.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

- 7.1.** Será efetivado o credenciamento das instituições cujos nomes constarem no Edital de Homologação (HABILITADAS).
- 7.2.** Para a efetivação do credenciamento, as instituições habilitadas constantes no Edital de Homologação devem, sob pena da perda do direito de celebrar com a administração pública, apresentar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da convocação para assinar o TERMO DE ADESÃO - Anexo VI, tornando-se CREDENCIADAS a prestar o serviço quando convocadas.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

- 7.3.** As normas, formas de contratação, valores a serem pagos pelos serviços prestados, fonte dos recursos financeiros, fluxo de atendimento, bem como direitos e deveres das partes estão definidas neste Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e no Contrato de Prestação de Serviços (ANEXO VII) a ser firmado a partir da convocação para execução do objeto.
- 7.3.1.** A instituição credenciada se submeterá às normas definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Toledo/Paraná quanto a realização dos serviços prestados, a fim de garantir o bom atendimento às pessoas encaminhadas.
- 7.4.** Os instrumentos de credenciamento serão firmados em conformidade com o disposto neste Edital, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social de Toledo.
- 7.5.** A instituição que vier a ser credenciada por força do presente Edital deverá iniciar suas atividades a partir da convocação para execução do objeto e consequentemente da assinatura do contrato de prestação dos serviços, emissão da nota de empenho e acolhimento das pessoas encaminhadas.
- 7.6.** Na ocorrência de vacância por desistência, não comparecimento no prazo indicado em convocação, denúncia, ou qualquer outra forma de rompimento contratual e, sendo necessário o credenciamento de prestadores de serviços na área de atendimento, os procedimentos poderão ser contratualizados junto a novos prestadores ou redistribuídos aos já credenciados se os mesmos tiverem interesse, ficando a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social de Toledo.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- $$I = (TX / 100) / 365$$
- EM = I x N x VP, em que:
- I = índice de atualização financeira;
- TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = encargos moratórios;
- N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

VP = Valor da parcela em atraso.

8.4. Caso o acolhido receba qualquer benefício previdenciário ou de Assistência Social seguirá o Art. 35 do Estatuto da Pessoa Idosa:

8.4.1. A Instituição Contratada reterá o equivalente a 70% (setenta por cento) calculados sobre qualquer benefício previdenciário ou de Assistência Social percebido pela pessoa idosa, a título de custeio da vaga.

8.4.2. A instituição fica ciente que o valor descrito no item anterior será abatido mensalmente do custo total da vaga a ser paga pelo Município e o documento fiscal deverá ser emitido de acordo com o valor líquido obtido através deste cálculo.

Obrigatoriamente, a instituição apresentará o cálculo do valor final obtido para o pagamento da vaga pelo Município que deverá constar no corpo do documento fiscal, conforme fórmula a seguir: **VF = VUV - BU**, onde:

VF= VALOR FINAL

VUV=VALOR UNITÁRIO DA VAGA

BU=70% DO BENEFÍCIO DO USUÁRIO (SE HOVER)

8.4.3. A Instituição Contratada poderá utilizar os 30% (trinta por cento) restante da renda ou do benefício previdenciário do indivíduo acolhido, quando houver, com a finalidade de custear despesas excepcionais não abrangidas pelo contrato, diretamente relacionadas às demandas da pessoa idosa.

8.4.3.1. A prestação de contas em relação aos 30% citados no item anterior deverá ser encaminhada bimestralmente para o e-mail **pse.toledo.pr@gmail.com**, conforme modelo em Anexo VIII.

8.4.3.2. Em caso de reprovação da prestação de contas (parcial ou integral) a instituição deverá ressarcir o valor não aprovado.

8.4.3.3. Os casos omissos serão analisados por Comissão especialmente designada, que emitirá parecer a respeito do caso.

8.5. Nos casos em que o acolhido não possuir benefício previdenciário, o município efetuará o pagamento integral da vaga conforme item estabelecido neste Edital.

8.6. Nos casos em que ocorrer o acolhimento de duas pessoas idosas com vínculos, consanguíneos ou não, na mesma instituição, o valor final pago pelo município considerará a renda de ambos.

9. REAJUSTE REPACTUAÇÃO

9.1. Os preços inicialmente definidos serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em março/2024.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), reajustando a tabela de referência de valores do edital, o que incidirá em todos os contratos firmados com as credenciadas.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O reajuste será aplicado a todos os contratos vigentes e a serem firmados, independente da data de sua assinatura, com efeitos a partir do termo aditivo.
- 9.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Assistência Social, conforme segue:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	18980	16.002.08.241.0047.2-186	000	3.3.90.39.53.00	Exercício

11. DOS PRAZOS DO CREDENCIAMENTO:

- 11.1. O presente credenciamento ficará aberto por prazo determinado, neste período poderá haver o cadastramento de novos interessados, conforme estabelece o parágrafo único, inciso I do Art. 79 da Lei 14.133/2021.

12. DOS PRAZOS DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1. O contrato de prestação dos serviços, quando firmado, terá duração de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado até a vigência máxima decenal nos termos do art. 107 da mesma lei.
- 12.2. A contratação da prestação de serviço será de forma gradual, obedecendo às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Toledo.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

13. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 13.1. Na execução do presente termo, os partícipes deverão observar, dentre outras, as seguintes condições gerais:
- 13.2. O presente credenciamento é intransferível, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado sem qualquer ônus ao contratante caso não haja cumprimento por parte do prestador de serviços das normas vigentes que regem o mesmo.
- 13.3. É vedado ao CREDENCIADO deixar de prestar o serviço conforme determinado em edital e orientado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Toledo, estando sujeito a penalidades previstas em lei.
- 13.4. É dever do CREDENCIADO garantir a prestação dos serviços executados no âmbito deste edital, sendo vedada a cobrança de complementaridade de qualquer espécie das pessoas acolhidas ou familiares no que se refere ao custeio da vaga.
- 13.5. Observância integral às normas e aos protocolos de atendimento devem conformar-se àqueles preconizados neste edital e às demais orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Toledo.
- 13.6. É dever do credenciado a participação em reuniões, palestras e cursos quando convocado, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma reincidente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1. CABERÁ AO MUNICÍPIO:

- 14.1.1. Realizar o encaminhamento das pessoas idosas à instituição credenciada para a efetivação dos acolhimentos, de acordo com o número de vagas disponibilizadas e com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Toledo, firmando imediatamente o contrato de prestação de serviços conforme demanda.
- 14.1.2. Realizar o pagamento relativo aos serviços prestados pela credenciada conforme termos deste edital.
- 14.1.3. Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela credenciada.
- 14.1.4. Realizar visita *in loco* para acompanhar a execução do Contrato.
 - 14.1.4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 14.1.4.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 14.1.4.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre eventuais incoerências, problemas ou execução abaixo do esperado.
 - 14.1.4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 14.1.4.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

- 14.1.4.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 14.1.4.7.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 14.1.4.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 14.1.4.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 14.1.4.9.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 14.1.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 14.1.6.** Realizar o transporte da pessoa que será acolhida até a Instituição de acolhimento, com o acompanhamento de equipe técnica.
- 14.1.7.** Solicitar reavaliação de grau de dependência, quando o usuário apresentar melhora relativa às condições de saúde que reduzam seu grau de dependência.

14.2. CABERÁ À CREDENCIADA:

- 14.2.1.** Assinar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS quando forem convocadas a executar o objeto deste credenciamento, e iniciar a execução conforme demanda da Secretaria de Assistência Social.
- 14.2.2.** Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 14.2.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 14.2.4.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;
- 14.2.5.** Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 14.2.6.** Iniciar a prestação de serviços de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Toledo, tão logo ocorra a assinatura do contrato de prestação de serviços.
- 14.2.7.** Prestar informações à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Toledo dos serviços prestados.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

- 14.2.8. Informar ao Fiscal do Contrato sempre que o usuário apresentar melhora ou piora relativa às condições de saúde que reduzam ou aumentem seu grau de dependência.
- 14.2.9. Observar toda a legislação vigente, referente à Pessoa Idosa (Estatuto da Pessoa Idosa, LOAS, SUAS, SUS, para garantir os direitos a elas prescritos);
- 14.2.10. A instituição deverá ter capacidade técnica para acompanhar, monitorar e avaliar o residente acolhido, identificando e relatando à SMAS se houve regressão do grau de dependência para as Atividades da Vida Diária – AVD;
- 14.2.11. A Credenciada deverá oferecer: alimentação, cuidados de higiene, vestuário, acolhimento em período integral e ininterrupto (diurno e noturno), espaços de referência, higienização, acompanhamento em consulta médica, exames e internação hospitalar, atividades socioeducativas, enquanto perdurar o acolhimento, medicamentos, conforme previsto na REMUNE e/ou REMUME local, equipamentos (cadeira de banho, cadeira de rodas, andador, muletas, colchões).
- 14.2.12. Promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária e promover a convivência entre os residentes.
- 14.2.13. No momento em que os técnicos da SMAS encaminharem a pessoa idosa para o acolhimento na Instituição Contratada, os técnicos desta Secretaria solicitarão ao Ministério Público que conceda o instrumento de **CURATELA** à Instituição de Longa Permanência ou curador(a) nomeado pelo MP, a qual deverá administrar a renda ou o valor do benefício previdenciário do indivíduo acolhido, quando houver necessidade.
- 14.2.14. A Instituição deverá manter Ficha Cadastral (**Modelo Anexo V**) atualizada, contendo: Identificação da pessoa idosa, documentação pessoal do acolhido – RG/CPF, **e caso o abrigado tiver renda ou receber BPC – Benefício de Prestação Continuada, a Instituição contratada registrará o valor total e o percentual retido**; motivo do acolhimento, breve histórico sobre o acolhido, vínculos comunitários; registro de visitas realizadas ao acolhido; informações complementares e todos os fatos relevantes ocorridos no período de atendimentos relacionados à saúde, bem-estar social, direitos previdenciários ou óbito.
- 14.2.15. Os dados cadastrais da pessoa idosa acolhida pela instituição, deverão ser mantidos em arquivo pelo período mínimo de cinco anos a contar da data de saída do estabelecimento ou óbito, devendo ser apresentado às equipes de supervisão e fiscalização sempre que solicitado;
- 14.2.16. Administrar a renda ou o valor do benefício previdenciário do indivíduo acolhido, quando houver, observadas as normas deste instrumento, bem como a legislação pertinente.
- 14.2.17. Reter mensalmente 70% (setenta por cento) do valor de qualquer benefício previdenciário ou de Assistência Social percebido pela pessoa idosa acolhida à título de custeio do acolhimento.
- 14.2.18. Utilizar os 30% (trinta por cento) restante da renda ou do benefício previdenciário do indivíduo acolhido, quando houver, com a finalidade de custear despesas excepcionais não abrangidas pelo contrato, diretamente relacionadas às demandas da pessoa idosa.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

- 14.2.19. Realizar a prestação de contas em relação aos 30% citados no item 14.2.18 deverá ser encaminhada bimestralmente para o e-mail **pse.toledo.pr@gmail.com**, conforme modelo Anexo VIII juntamente com o Relatório Bimestral de Atividades Desenvolvidas Anexo IX.
- 14.2.20. Quando a pessoa idosa tiver bens imóveis ou demais rendas o curador pode solicitar autorização do Ministério Público para utilização dos valores para garantia e acesso à bens e serviços diretos à pessoa idosa que não estejam contemplados no atendimento.
- 14.2.21. Deverá haver manuais de normas, rotinas e procedimentos atualizados e disponíveis para a Equipe da instituição contratada e para a fiscalização e monitoramento da SMAS;
- 14.2.22. A Instituição contratada deverá, quando for o caso, incentivar a participação dos familiares nas visitas programadas, visando o reforço dos vínculos entre acolhido e sua família;
- 14.2.23. A instituição deverá promover atividades internas: educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
- 14.2.24. A instituição deverá propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com sua crença;
- 14.2.25. Manter cronograma atualizado das atividades planejadas, a serem desenvolvidas e realizadas pelos profissionais que atuam na instituição;
- 14.2.26. Deverá ser elaborado um cardápio, por nutricionista, e ser afixado em local visível para todos;
- 14.2.27. Os técnicos deverão elaborar um Plano de Trabalho, contendo atividades lúdicas, ocupacionais, recreacionais, oficinas artesanais, atividades artísticas, entre outras atividades a serem desenvolvidas com os acolhidos;
- 14.2.28. A instituição contratada deverá informar ao acolhido e a seus familiares, quando existir, sobre seu regulamento interno;
- 14.2.29. As sinalizações dos ambientes deverão estar em locais visíveis e de fácil entendimento;
- 14.2.30. A instituição contratada deverá cumprir com as prerrogativas previstas na Resolução RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021;
- 14.2.31. As trocas das roupas pessoais deverão ser realizadas sempre que necessário;
- 14.2.32. A Equipe da instituição contratada deverá conhecer e utilizar os serviços de referência disponíveis, visando a continuidade dos atendimentos;
- 14.2.33. A instituição contratada deverá proporcionar capacitação permanente para todos os profissionais que atuam no local;
- 14.2.34. Utilizar métodos que possibilitem ao acolhido a identificação dos profissionais que atuam na instituição contratada;
- 14.2.35. Disponibilizar canais de comunicação que permitam aos acolhidos expressarem e terem atendidas as suas reclamações, sugestões e solicitações;
- 14.2.36. Realizar periodicamente pesquisa de satisfação com os acolhidos e utilizar estes resultados nas tomadas de decisão.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

- 14.2.37.** Atender o que prescreve a legislação do SUAS/SUS e atender as recomendações técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde;
- 14.2.38.** A instituição deverá estar em dia com suas obrigações fiscais;
- 14.2.39.** A instituição deverá realizar efetivamente os procedimentos ofertados;
- 14.2.40.** A instituição deverá dispor de capacidade instalada (conforme vistoria na visita in loco), para atender a demanda referenciada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Toledo;
- 14.2.41.** Será vedado a terceirização dos serviços contratados;
- 14.2.42.** Em caso de falecimento da pessoa na instituição, os pertences, documentos pessoais, cartões, acesso e demais itens próprios deverão ser entregues ao fiscal do contrato que procederá os trâmites legais.
- 14.2.43.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.2.44.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.2.45.** Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 14.2.46.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 14.2.47.** Não impor quaisquer embaraços ou barreiras à fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, disposto a averiguar as condições de segurança, higiene e salubridade do local onde serão prestados os serviços objeto do presente contrato.
- 14.2.48.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 14.2.49.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

- 14.2.50. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.2.51. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 14.2.52. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 14.2.53. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 14.2.54. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.2.55. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.56. Em caso de falecimento, promover toda a articulação necessária em conjunto com a equipe técnica da Secretaria de Assistência Social para os procedimentos necessários *post mortem*.
- 14.2.57. Expedir bimestralmente, à Secretaria de Assistência Social, relatório circunstanciado e contínuo, emitido pela instituição, juntamente com a prestação de contas.
- 14.2.58. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, e as que venham a ser criadas por lei.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 15.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor(a) especialmente designado para a função, através do ato de designação de fiscal de contrato, no momento em que ocorrer a assinatura do contrato.
- 15.2. A função será de fiscalizar e acompanhar *in loco* **os serviços executados pelas instituições credenciadas conforme exigências do edital, visando garantir o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento, a qualidade dos serviços prestados, a obediência à legislação e demais normas pertinentes, bem como** qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

16.DAS PENALIDADES:

- 16.1.** As penalidades que poderão ser cominadas à instituição credenciada são as previstas na Lei n.º 14.133/2021, garantida a prévia defesa.
- 16.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
 - ensejar o retardamento da execução da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 16.3.1. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 16.3.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 16.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 16.3.4. Multa:**
- 16.3.4.1.** Em caso de recusa injustificada do CREDENCIADO em firmar o Contrato de Prestação dos Serviços, será aplicada multa no percentual 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- 16.3.4.2.** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 16.3.4.2.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

- 16.3.4.3.** compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.3.4.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 16.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
 - 16.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
 - 16.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
 - 16.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 16.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 16.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

- 16.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 16.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

17.DA DENÚNCIA:

- 17.1.** Qualquer das partes poderá denunciar o presente contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 90 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o encerramento deste contrato.

18.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 18.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 18.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pse.toledo.pr@gmail.com.
- 18.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.
- 18.6.** Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

19.DA REVOGAÇÃO DO EDITAL:

- 19.1.** O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público ou da Administração, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 20.1. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamada Pública, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.
- 20.2. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o credenciado qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Toledo.
- 20.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.
- 20.4. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.
- 20.5. Será de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Órgão Oficial.
- 20.6. Não serão fornecidas informações por telefone quanto à habilitação no processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas a habilitação, valendo para tal fim os resultados publicados no Órgão Oficial do Município.
- 20.7. O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.
- 20.8. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e dirimidos, sucessivamente, pela Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Toledo.
- 20.9. **Para mais informações entrar em contato com:**
 - Assuntos relacionados ao edital e documentos – Telefone (45) 3196-2152 – Direção de Compras, Licitações e Contratos.
 - Assuntos relacionados à especificação do credenciamento: (45) 3196-2519 – Direção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

21.DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

Toledo, xx de xx de 2024.

**Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo


Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

ANEXO I - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DE VIDA DIÁRIA – KATZ

Nome: _____

DN ____ / ____ / ____

Banho	Atividade de “banhar-se” é considerada em relação ao uso do chuveiro, da banheira e ao ato de esfregar-se em qualquer uma dessas situações. () Sem ajuda () Com ajuda parcial () Com ajuda total
Vestir	Para avaliar a função “vestir-se” considera-se o ato de pegar as roupas no armário, bem como o ato de se vestir propriamente dito, incluindo-se botões, fechos e cintos. Calçar sapatos está excluído da avaliação. () Sem ajuda () Com ajuda parcial () Com ajuda total
Banheiro	A função “usar o banheiro” compreende o ato de ir ao banheiro para excreções, higienizar-se e arrumar as próprias roupas. Dependentes são aqueles que recebem qualquer auxílio direto ou que não desempenham a função, incluindo o uso de “papagaios” ou “comadres”(neste caso considerar como ajuda total). () Sem ajuda () Com ajuda parcial () Com ajuda total
Transferência	A função “transferência” é avaliada pelo movimento desempenhado pelo idoso para sair da cama e sentar-se em uma cadeira e vice-versa. Dependentes são as pessoas que recebem qualquer auxílio (parcial ou total) em qualquer das transferências () Sem ajuda () com ajuda parcial () Com ajuda total


Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

Continência	O termo "continência" refere-se ao ato inteiramente autocontrolado de eliminação de urina e fezes. A dependência está relacionada à presença de incontinência total ou parcial em qualquer uma das funções. Qualquer tipo de controle externo como enemas, cateter ou uso regular de fraldas caracteriza a pessoa como dependente (neste caso avaliar a necessidade de auxílio para a realização de um desses procedimentos). () Sem ajuda () Com ajuda parcial () Com ajuda Total
Alimentação	A função "alimentação" relaciona-se ao ato de dirigir a comida do prato (ou similar) à boca. O ato de cortar alimentos ou prepará-los está excluído da avaliação. Dependentes são as pessoas que recebem qualquer assistência pessoal. Aqueles que não se alimentam sem ajuda ou que utilizam sondas para se alimentarem são considerados dependentes () Sem ajuda () Com ajuda parcial () Com ajuda Total

Grau de dependência

Grau de dependência I	Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda;
Grau de dependência II	Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;
Grau de dependência III	Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo;

FONTE: RDC Nº 502 (2021)

Grau de Dependência: I () II () III ()

Data da avaliação: _____

Observações do avaliador durante o teste:



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telephone: (45) 3196-2500

[illegible]**Avaliador:**

--

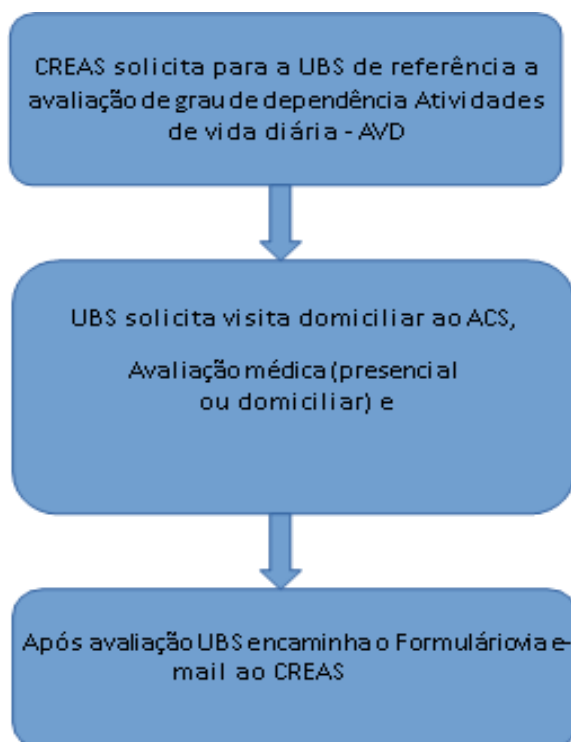
Assinatura/carimbo



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

Fluxograma de solicitação de Avaliação de Grau de Dependência Atividade de Vida Diária - AVD para internamento em Instituição de Longa Permanência Para Idosos





Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF: **FONE/FAX:** (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de INEXIGIBILIDADE, instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de de 2024.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**


Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:..... **FONE/FAX:** (0xx.....)

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de INEXIGIBILIDADE, instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de de 2024.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:..... **FONE:**

Declaramos para os devidos fins de direito que não possuo sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes públicos vinculados ao Poder Executivo do Município de Toledo/PR e com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação, com vista aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade e disposições no art. 7º, III, da Lei 14.133/2021.

Toledo, ____ de _____ de 2024.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**


Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

ANEXO V - FICHA CADASTRAL DA INSTITUIÇÃO
1 – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO / PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome/ Razão Social/ Mantenedora:	
Nome Fantasia:	
CNPJ nº:	Data de Fundação:
Início de Funcionamento:	
Nome do Proprietário/ Responsável Legal:	
Nome do Responsável Técnico/ Formação:	
Endereço completo/Rua/Av/Bairro/CEP/Cidade/Estado:	
Endereço - Ponto de Referência:	
Telefones de Contato:	E-mail:

2 – CATEGORIA

☐ PRIVADAS SEM FINALIDADE LUCRATIVA: São instituições mantidas por organizações não governamentais, Pessoas Jurídicas de Direito Privado.
☐ PRIVADAS COM FINALIDADE LUCRATIVA: São instituições, Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com fins lucrativos.

3 – TIPO DE IMÓVEL

☐ Próprio	☐ Cedido	☐ Alugado
----------------------------------	---------------------------------	----------------------------------

4 – PORTE DA ENTIDADE POR CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

☐ Instituição de pequeno porte: até 15 vagas
☐ Instituição de médio porte: de 16 a 49 vagas
☐ Instituição de grande porte: de 50 vagas ou mais

5 – ESTRUTURA FÍSICA DA INSTITUIÇÃO

30



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

Características das instalações físicas; estado de conservação; ventilação; iluminação; higiene e acessibilidade:

6 – IDENTIFICAÇÃO EXTERNA

A instituição possui identificação externa: () SIM () NÃO

7 – DOCUMENTAÇÃO

- () A documentação dos residentes/acolhidos está organizada e arquivada;
- () Os contratos de prestação de serviços com os residentes/acolhidos, ou seu responsável legal, contendo o valor da contribuição e suas alterações estão acessíveis para a fiscalização/monitoramento;
- () As Fichas Cadastrais dos residentes/acolhidos contendo a indicação das pessoas da família, referências médicas, medicamentos em uso, atestados e laudos médicos estão atualizados;
- () O regulamento da instituição está acessível e atualizado;
- () A Planilha com os nomes dos residentes/acolhidos está atualizada;
- () As Relações dos Pertences dos residentes/acolhidos estão atualizadas;
- () O Prontuário de uso multidisciplinar contendo a identificação e a individualização do atendimento está atualizada;
- () Os Relatórios mensais das atividades multidisciplinares estão organizados;
- () Os Relatórios mensais administrativos estão acessíveis para a fiscalização;
- () Existe Livro Ouro para doações;
- () Os Balancetes Contábeis estão em dia;
- () O Livro de Ocorrências está atualizado;
- () O Livro de Visitas está acessível;
- () Os Termos de Voluntariado estão atualizados.

8 – INSCRIÇÃO/REGISTRO EM CONSELHOS

() Conselho Municipal da Assistência Social;



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

- () Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
- () Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- () Conselho Estadual da Assistência Social;
- () Conselho Estadual dos Direitos do Idoso;
- () Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- () CEBAS – Certificado de Entidades Beneficente da Assistência Social

9 – CAPACIDADE DO ATENDIMENTO

Nº DE RESIDENTES/ ACOLHIDOS	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DESTE CREDENCIAMENTO	DEMANDA REPRIMIDA (lista de espera)

10 – ATIVIDADES DA VIDA DIÁRIA:

GRAU DE DEPENDÊNCIA	Nº RESIDENTES	Nº CUIDADORES
Grau de dependência I para as AVD: (um cuidador para cada 20 idosos, ou fração, com jornada de trabalho de 8 horas/dia)		
Grau de dependência II para as AVD: (um cuidador para cada 10 idosos, ou fração, por turno)		
Grau de dependência III para as AVD: (um cuidador para cada 06 idosos, ou fração, por turno)		
ISOLAMENTO (requer cuidados especiais)		

11 – VÍNCULO FAMILIAR

- () Quantos residentes/acolhidos do sexo masculino possuem vínculo familiar;
- () Quantos residentes/acolhidos do sexo feminino possuem vínculo familiar;

12 – CONSTATAÇÃO DOS VÍNCULOS FAMILIARES

- () Informações dos próprios familiares;
- () Informação dos residentes/acolhidos;
- () Informações da comunidade;
- () Informações dos profissionais/técnicos da instituição;
- () Informações do Livro de Visitas;
- () Informações da dos profissionais/técnicos da Rede Pública;

13 – FREQUÊNCIA DAS VISITAS

Frequência média das visitas realizadas por familiares, considerando cada residente/abrigado:


Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

() Semanal () quinzenal () mensal () anual () não há

Registro de saídas para visita à residência dos familiares, considerando cada residente/abrigado:

() Semanal () quinzenal () mensal () anual () não há

Registro da participação dos familiares nas atividades da instituição, considerando cada residente/abrigado:

() Semanal () quinzenal () mensal () anual () não há

14 – GRAU DE DEPENDÊNCIA

Nº RESIDENTES ATENDIDOS	Grau de Dependência I para as AVD (Atividades da Vida Diária)	Grau de Dependência II para as AVD (Atividades da Vida Diária)	Grau de Dependência II para as AVD (Atividades da Vida Diária)	ISOLAMENTO
FEMININO				
MASCULINO				

15 – RECURSOS HUMANOS DA INSTITUIÇÃO

QUADRO DE PESSOAL	QUANTIDADE	Nº HORAS/ SEMANAL	ESTÁGIO SUPERVISIONADO
Técnico Responsável			
Administrativos			
Assistentes Sociais			
Auxiliar de Enfermagem			
Cozinheiras			
Cuidador de Idosos			
Dentistas			
Enfermeiros			
Fisioterapeutas			
Médicos			
Nutricionistas			
Pedagogos			
Psicólogos			


Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

Serviços Gerais/Manutenção e Limpeza			
OUTROS: discriminar:			

16 – VOLUNTÁRIOS:

FORMAÇÃO	FUNÇÃO	Nº HORAS/ SEMANA

17 – ESTAGIÁRIOS:

FORMAÇÃO	FUNÇÃO	Nº HORAS/ SEMANA

18 – ALIMENTAÇÃO:

- () Possui cardápio variado elaborado por nutricionista.
 () Os idosos opinam no cardápio e mostram-se satisfeitos com a alimentação oferecida.
 () Os idosos mostram-se parcialmente satisfeitos com a alimentação oferecida.

19 – ATIVIDADES E SERVIÇOS OFERTADOS:

ATIVIDADE / SERVIÇO	PERIODICIDADE MÉDIA					
	DIÁRIA	SEMANAL	QUINZENAL	MENSAL	BIMESTRAL	SEMESTRAL
Atividades de lazer						
Atividades físicas						
Atividades na comunidade						



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

Atividades ocupacionais						
Fisioterapia						
Participação em cultos religiosos (na comunidade)						
Participação em cultos religiosos (na instituição)						
Serviço emergencial de saúde						
Serviço social						
Terapia ocupacional						
OUTROS						

20 – CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA INSTITUIÇÃO:

20.1 – Condições de Acessibilidade:

- () Sem barreiras arquitetônicas
 () Com barreiras arquitetônicas:
 () nos banheiros
 () nos dormitórios
 () nas áreas comuns
 () nas áreas externas
 () outros _____
 () Com dispositivos de segurança:
 () campainhas nos dormitórios
 () corrimãos nos corredores ou rampas
 () barras de apoio nos banheiros
 () outros _____

20.2 – Área dos Dormitórios:

- () Dormitórios individuais
 () Dormitórios coletivos:
 () 02 leitos () 03 leitos () de 04 a 09 leitos () 10 ou mais leitos
 () amplos () arejados () adaptados
 () apresentam mobiliários
 () contém objetos pessoais do residente

20.3 – Áreas Comuns:

- Espaço adequado para convivência e lazer:
 () Sala de televisão
 () Sala para jogos
 () Sala para atividades ocupacionais

35



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

- () Espaço adequado para visitas
() Outos _____

20.4 – Áreas Externas:

- () Jardim
() Horta
() Local para banho de Sol
() Área para prática de esportes
() Área para caminhadas
() Outos _____

21 – PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

21.1 - Contribuições:

- () Serviços pagos integralmente: Nº de residentes: _____
() Serviços pagos parcialmente/70%: Nº de residentes: _____
() Serviços gratuitos: Nº de residentes: _____
() Total de residentes: _____

21.2 – Valor dos Pagamentos/Contribuições:

- () Menos de 1 salário mínimo: Nº de residentes: _____
() de 1 a 2,5 salários mínimos: Nº de residentes: _____
() de 2,5 a 4 salários mínimos: Nº de residentes: _____
() acima de 4 salários mínimos: Nº de residentes: _____

21.3 – Responsável pelos Pagamentos/Contribuições:

- () Residentes: Nº: _____
() Familiares: Nº: _____
() BPC - Nº de residentes: _____
() Outros: _____

22 – RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA FICHA DE CADASTRO:

Nome e assinatura do responsável pelas informações da ILP

Nome e assinatura do responsável pelas informações da ILP

Toledo – PR, de de



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

ANEXO VI – TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A CREDENCIADA _____, NA FORMA ABAIXO.

CREDENCIADOR/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04 e **Sra. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS**, na condição de Secretária de Assistência Social, de acordo com a Portaria nº 1, de 1º de janeiro de 2022, residente e domiciliada na Rua Ana Pasquali, nº 918, Jardim Gisela, CEP: 85.905.580, Município de Toledo, Estado do Paraná, portadora da CI/RG nº 7.211.061-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 009.376.850-89.

CREDENCIADA/CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a adesão da CREDENCIADA ao presente termo de credenciamento para prestação dos serviços de acolhimento de pessoas idosas de ambos os sexos, com grau III de dependência, para posterior contratação e execução do serviço de acordo com a necessidade.

§1º. A execução dos serviços será autorizada mediante a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços (conforme minuta anexa ao edital) e emissão da Nota de Empenho, os quais contemplarão a demanda atribuída a cada um dos credenciados, observada a capacidade operacional destes indicada no MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA DE NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA O ACOLHIMENTO NA INSTITUIÇÃO, o prazo de execução/vigência e o valor total da respectiva contratação.

§2º. A periodicidade da emissão das Notas de Empenho será definida pelo CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente assegurada a isonomia entre os prestadores e a distribuição de demanda conforme termos do edital de credenciamento.

§3º. É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DO CREDENCIAMENTO

O prazo do credenciamento será indeterminado, desde que a CREDENCIADA mantenha todas as exigências de habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica exigidas no ato convocatório/edital.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados e efetivamente executados serão pagos com base nos valores definidos na Tabela de Referência do Edital de Credenciamento, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

Parágrafo único. Nos preços fixados estão incluídos todos os custos com a vaga para o acolhimento de pessoa idosa, incluindo, além de outras demandas inerentes ao serviço, a alimentação, cuidados de higiene, vestuário, acolhimento em período integral e ininterrupto (diurno e noturno), espaços de referência, higienização, acompanhamento em consulta médica, exames e internação hospitalar, atividades socioeducativas, enquanto perdurar o acolhimento, medicamentos conforme previsto na REMUNE e/ou REMUME local, equipamentos (cadeira de banho, cadeira de rodas, andador, muletas, colchões).

CLÁUSULA QUARTA – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para o pagamento deste Termo de Adesão correrão por conta dos recursos da programação orçamentária a seguir especificada:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	18980	16.002.08.241.0047.2-186	000	3.3.90.39.53.00	Exercício

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Caso o acolhido receba qualquer benefício previdenciário ou de Assistência Social seguirá o Art. 35 do Estatuto da Pessoa Idosa:

A Instituição Contratada reterá o equivalente a 70% (setenta por cento) calculados sobre qualquer benefício previdenciário ou de Assistência Social percebido pela pessoa idosa, a título de custeio da vaga.

A instituição fica ciente que o valor descrito no item anterior será abatido mensalmente do custo total da vaga a ser paga pelo Município e o documento fiscal deverá ser emitido de acordo com o valor líquido obtido através deste cálculo.

Obrigatoriamente, a instituição apresentará o cálculo do valor final obtido para o pagamento da vaga pelo Município que deverá constar no corpo do documento fiscal, conforme fórmula a seguir:

VF= VALOR FINAL

VUV=VALOR UNITÁRIO DA VAGA

BU=70% DO BENEFÍCIO DO USUÁRIO (SE HOVER)

VF=VUV-BU

Nos casos em que o acolhido não possuir benefício previdenciário, o município efetuará o pagamento integral da vaga conforme item estabelecido neste Edital.

38



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

Nos casos em que ocorrer o acolhimento de duas pessoas idosas com vínculos, consanguíneos ou não, na mesma instituição, o valor final pago pelo município considerará a renda de ambos.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços inicialmente tabelados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em março/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), reajustando a tabela de referência de valores do edital, o que incidirá em todos os contratos firmados com as credenciadas.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1 A CREDENCIADA, além das determinações contidas no Regulamento e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

7.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e

7.5 conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;

7.6 Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

7.7 Iniciar a prestação de serviços de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Toledo, tão logo ocorra a assinatura do contrato de prestação de serviços.

7.8 Prestar informações à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Toledo dos serviços prestados.

7.9 Informar ao Fiscal do Contrato sempre que o usuário apresentar melhora ou piora relativa às condições de saúde que reduzam ou aumentem seu grau de dependência.

7.10 Observar toda a legislação vigente, referente à Pessoa Idosa (Estatuto da Pessoa Idosa, LOAS, SUAS, SUS, para garantir os direitos a elas prescritos);

39



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

7.11 A instituição deverá ter capacidade técnica para acompanhar, monitorar e avaliar o residente acolhido, identificando e relatando à SMAS se houve regressão do grau de dependência para as Atividades da Vida Diária – AVD;

7.12 A Credenciada deverá oferecer: alimentação, cuidados de higiene, vestuário, acolhimento em período integral e ininterrupto (diurno e noturno), espaços de referência, higienização, acompanhamento em consulta médica, exames e internação hospitalar, atividades socioeducativas, enquanto perdurar o acolhimento, medicamentos conforme previsto na REMUNE e/ou REMUME local, equipamentos (cadeira de banho, cadeira de rodas, andador, muletas, colchões).

7.13 Promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária e promover a convivência entre os residentes.

7.14 No momento em que os técnicos da SMAS encaminharem a pessoa idosa para o acolhimento na Instituição Contratada, os técnicos desta Secretaria solicitarão ao Ministério Público que conceda o instrumento de CURATELA à Instituição de Longa Permanência ou curador(a) nomeado pelo MP, a qual deverá administrar a renda ou o valor do benefício previdenciário do indivíduo acolhido, quando houver necessidade.

7.15 A Instituição deverá manter Ficha Cadastral (Modelo Anexo V do Edital) atualizada, contendo: Identificação da pessoa idosa, documentação pessoal do acolhido – RG/CPF, e caso o abrigado tiver renda ou receber BPC – Benefício de Prestação Continuada, a Instituição contratada registrará o valor total e o percentual retido; motivo do acolhimento, breve histórico sobre o acolhido, vínculos comunitários; registro de visitas realizadas ao acolhido; informações complementares e todos os fatos relevantes ocorridos no período de atendimentos relacionados à saúde, bem-estar social, direitos previdenciários ou óbito.

7.16 Os dados cadastrais da pessoa idosa acolhida pela instituição, deverão ser mantidos em arquivo pelo período mínimo de cinco anos a contar da data de saída do estabelecimento ou óbito, devendo ser apresentado às equipes de supervisão e fiscalização sempre que solicitado;

7.17 Administrar a renda ou o valor do benefício previdenciário do indivíduo acolhido, quando houver, observadas as normas deste instrumento, bem como a legislação pertinente.

7.18 Reter mensalmente 70% (setenta por cento) do valor de qualquer benefício previdenciário ou de Assistência Social percebido pela pessoa idosa acolhida à título de custeio do acolhimento.

7.19 Utilizar os 30% (trinta por cento) restante da renda ou do benefício previdenciário do indivíduo acolhido, quando houver, com a finalidade de custear despesas excepcionais não abrangidas pelo contrato, diretamente relacionadas às demandas da pessoa idosa e realizar a prestação de contas conforme termos do edital.

7.20 Quando a pessoa idosa tiver bens imóveis ou demais rendas o curador pode solicitar autorização do Ministério Público para utilização dos valores para garantia e acesso à bens e serviços diretos à pessoa idosa que não estejam contemplados no atendimento.

7.21 Deverá haver manuais de normas, rotinas e procedimentos atualizados e disponíveis para a Equipe da instituição contratada e para a fiscalização e monitoramento da SMAS;

7.22 A Instituição contratada deverá, quando for o caso, incentivar a participação dos familiares nas visitas programadas, visando o reforço dos vínculos entre acolhido e sua família;



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

- 7.23** A instituição deverá promover atividades internas: educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
- 7.24** A instituição deverá propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com sua crença;
- 7.25** Manter cronograma atualizado das atividades planejadas, a serem desenvolvidas e realizadas pelos profissionais que atuam na instituição
- 7.26** Deverá ser elaborado um cardápio, por nutricionista, e ser afixado em local visível para todos;
- 7.27** Os técnicos deverão elaborar um Plano de Trabalho, contendo atividades lúdicas, ocupacionais, recreacionais, oficinas artesanais, atividades artísticas, entre outras atividades a serem desenvolvidas com os acolhidos;
- 7.28** A instituição contratada deverá informar ao acolhido e a seus familiares, quando existir, sobre seu regulamento interno;
- 7.29** As sinalizações dos ambientes deverão estar em locais visíveis e de fácil entendimento;
- 7.30** A instituição contratada deverá cumprir com as prerrogativas previstas na Resolução RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021;
- 7.31** As trocas das roupas pessoais deverão ser realizadas sempre que necessário;
- 7.32** A Equipe da instituição contratada deverá conhecer e utilizar os serviços de referência disponíveis, visando a continuidade dos atendimentos;
- 7.33** A instituição contratada deverá proporcionar capacitação permanente para todos os profissionais que atuam no local;
- 7.34** Utilizar métodos que possibilitem ao acolhido a identificação dos profissionais que atuam na instituição contratada;
- 7.35** Disponibilizar canais de comunicação que permitam aos acolhidos expressarem e terem atendidas as suas reclamações, sugestões e solicitações;
- 7.36** Realizar periodicamente pesquisa de satisfação com os acolhidos e utilizar estes resultados nas tomadas de decisão.
- 7.37** Atender o que prescreve a legislação do SUAS/SUS e atender as recomendações técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.38** A instituição deverá estar em dia com suas obrigações fiscais;
- 7.39** A instituição deverá realizar efetivamente os procedimentos ofertados;
- 7.40** A instituição deverá dispor de capacidade instalada (conforme vistoria na visita in loco), para atender a demanda referenciada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Toledo;
- 7.41** Será vedado a terceirização dos serviços contratados;
- 7.42** Em caso de falecimento da pessoa na instituição, os pertences, documentos pessoais, cartões, acesso e demais itens próprios deverão ser entregues ao fiscal do contrato que procederá os trâmites legais.
- 7.43** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa
- 41



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.44 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.45 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.46 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.47 Não impor quaisquer embaraços ou barreiras à fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, disposto a averiguar as condições de segurança, higiene e salubridade do local onde serão prestados os serviços objeto do presente contrato.

7.48 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.49 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.50 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.51 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.52 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.53 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.54 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.55 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.56 Em caso de falecimento, promover toda a articulação necessária em conjunto com a equipe técnica da Secretaria de Assistência Social para os procedimentos necessários post mortem.

7.57 Expedir bimestralmente, à Secretaria de Assistência Social, relatório circunstanciado e contínuo, emitido pela instituição, juntamente com a prestação de contas.

7.58 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, e as que venham a ser criadas por lei.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Termo de Adesão por determinação legal, obriga-se a:

8.1 Realizar o encaminhamento das pessoas idosas à instituição credenciada para a efetivação dos acolhimentos, de acordo com o número de vagas disponibilizadas e com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Toledo, firmando imediatamente o contrato de prestação de serviços conforme demanda.

8.2 Realizar o pagamento relativo aos serviços prestados pela credenciada conforme termos deste edital.

8.3 Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela credenciada.

8.4 Realizar visita *in loco* para acompanhar a execução do Contrato.

8.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.6 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.7 Notificar o Contratado, por escrito, sobre eventuais incoerências, problemas ou execução abaixo do esperado.

8.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.9 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.10 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.11 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.12 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.13 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

43



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

8.14 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.16 Realizar o transporte da pessoa que será acolhida até a Instituição de acolhimento, com o acompanhamento de equipe técnica.

8.17 Solicitar reavaliação de grau de dependência, quando o usuário apresentar melhora relativa às condições de saúde que reduzam seu grau de dependência.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

As penalidades que poderão ser cominadas à instituição credenciada são as previstas na Lei n.º 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-se às cominações legais, especialmente as definidas no art. 156 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º A recusa injustificada à assinatura do Contrato de Prestação dos Serviços ou a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do contrato, ensejarão a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos no Edital de Credenciamento, sem prejuízo, na segunda hipótese, da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021.

§2º Em caso de recusa injustificada do CREDENCIADO em firmar o Contrato de Prestação dos Serviços, será aplicada multa no percentual 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCRENCIAMENTO

§1º. A credenciada poderá solicitar administrativamente o seu descredenciamento, desde que comunique formalmente ao Credenciador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido ao seu descredenciamento, desde que não haja prejuízo à conclusão dos serviços já contratados anteriormente.

§2º. O efetivo descredenciamento ocorrerá em 30 (trinta) dias a partir da data do protocolo, ficando o credenciado sujeito a convocação para execução dos serviços neste período.

§3º. Em caso de convocação para execução do serviço entre a data do protocolo e o efetivo descredenciamento, a credenciada estará obrigada a firmar o Contrato de Prestação do Serviço, e em caso de recusa, poderá sofrer as penalidades previstas neste documento, no Edital e demais documentos e anexos.

§4º. Nenhum serviço já contratado anteriormente a data do protocolo de descredenciamento poderá ser paralisado, sob pena das aplicações previstas na Lei e no Edital e demais documentos e anexos.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

§5º. A rescisão do Termo de Adesão implica o descredenciamento do fornecedor, o que poderá ocorrer ainda, quando: a) quando comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas; b) quando o credenciado deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados; c) quando o credenciado deixar de atender à demanda definida sem motivo justo, previamente informado, d) quando houver parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO REGULAMENTO

Vinculam-se a este Termo de Adesão, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento referido no preâmbulo deste instrumento, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos.

As partes elegem o Foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, por estarem assim justos e contratados(as), firmam o presente termo de adesão em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Toledo, _____ de _____ de 2024.

CREDENCIADOR/CONTRATANTE

CREDENCIADA/CONTRATADA


Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2024

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04, e e **Sra. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS**, na condição de Secretária de Assistência Social, de acordo com a Portaria nº 1, de 1º de janeiro de 2022, residente e domiciliada na Rua Ana Pasquali, nº 918, Jardim Gisela, CEP: 85.905.580, Município de Toledo, Estado do Paraná, portadora da CI/RG nº 7.211.061-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 009.376.850-89.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato devidamente representada pelo Sr. _____, na condição de _____, residente e domiciliada na rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portadora da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ Telefone: _____ e-mail: _____

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de natureza continuada de acolhimento institucional para pessoas idosas, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados a fim de garantir proteção integral e prevenir o agravamento de situações de vulnerabilidade e risco pessoal e/ou social, conforme a seguir:

Item	Código	Especificação/Descrição	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
1	60700	Contratação de empresa/instituição especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência (conforme memorial descritivo).	UN	—	R\$ _____	R\$ _____
2						
TOTAL						R\$



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei Nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Chamamento Público Nº ____/2024, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

3. DO VALOR

- 3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ (.....), conforme custos unitários apostos na tabela descrita acima.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. Os recursos para assegurarem os pagamentos deste contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
18980	16.002.08.241.0047.2186	00000	3.3.90.39.53.00	Do Exercício

4. DA EXECUÇÃO

- 4.1. O prazo de execução e vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da efetiva assinatura do contrato de prestação de serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o Acolhimento institucional para Pessoas Idosas está de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa.
- 4.2. **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1. A remuneração será realizada exclusivamente referente aos serviços efetivamente prestados, de acordo com o relatório mensal que será de responsabilidade da instituição e deverá ser apresentado à SMAS, contendo os fatores limitantes do usuário acolhido, o que dará validade ao enquadramento original, e complementos previstos no Edital, devido a evolução com o tempo, que contemple o retrocesso ou a ampliação dessa condição de saúde, o que consequentemente alterará o enquadramento inicial, exigindo a mudança no valor a ser recebido pela Instituição, podendo até ser parâmetro para o encerramento do contrato, caso a família ou responsável legal passe a ter condições de atender as necessidades do abrigado em sua própria residência, ou a incapacidade cesse, ou o tratamento que provocou o isolamento seja encerrado com sucesso;



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

- 5.2.** A avaliação da execução do objeto se dará a partir da aferição da execução do serviço, bem como da qualidade, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados acordados;
 - b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - c) deixar de cumprir com as normativas legais, estabelecidas para ILPI's.
- 5.3.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- a) Execução do serviço.
 - b) Qualidade da Execução do serviço.
 - c) Cumprimento da legislação pertinente ao serviço de acolhimento institucional de pessoas idosas.
- 5.4. Critérios de Recebimento**
- 5.4.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 (um) dia, contado do recebimento do documento fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 5.4.2.** Serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com a devida aplicação das penalidades.
- 5.4.3.** O serviço será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante ficha detalhada, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 5.4.3.1.** Realizar a análise da documentação de regularidade fiscal, trabalhista, e aceitação do serviço apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 5.4.3.2.** Emitir "Aceite"/ "Termo de Recebimento" ou congêneres para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 5.4.3.3.** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 5.4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.5. Da Forma e Prazos de Pagamento**
- 5.5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.5.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.5.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.5.2.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

- 5.5.3.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- $$I = (TX / 100) / 365$$
- $$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$
- I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.
- 5.5.4.** Caso o acolhido receba qualquer benefício previdenciário ou de Assistência Social seguirá o Art. 35 do Estatuto da Pessoa Idosa:
- 5.5.4.1.** A Instituição Contratada reterá o equivalente a 70% (setenta por cento) calculados sobre qualquer benefício previdenciário ou de Assistência Social percebido pela pessoa idosa, a título de custeio da vaga.
- 5.5.4.2.** A instituição fica ciente que o valor descrito no item anterior será abatido mensalmente do custo total da vaga a ser paga pelo Município e o documento fiscal deverá ser emitido de acordo com o valor líquido obtido através deste cálculo.
- 5.5.4.3.** Obrigatoriamente, a instituição apresentará o cálculo do valor final obtido para o pagamento da vaga pelo Município que deverá constar no corpo do documento fiscal, conforme fórmula a seguir:
- $$VF = \text{VALOR FINAL}$$
- $$VUV = \text{VALOR UNITÁRIO DA VAGA}$$
- $$BU = 70\% \text{ DO BENEFÍCIO DO USUÁRIO (SE HOVER)}$$
- $$VF = VUV - BU$$
- 5.5.4.4.** A Instituição Contratada poderá utilizar **os 30%** (trinta por cento) restante da renda ou do benefício previdenciário do indivíduo acolhido, quando houver, com a finalidade de custear despesas excepcionais não abrangidas pelo contrato, diretamente relacionadas às demandas da pessoa idosa.
- 5.5.4.4.1.** A prestação de contas em relação aos 30% citados no item anterior deverá ser encaminhada bimestralmente para o e-mail **pse.toledo.pr@gmail.com**, conforme modelo em Anexo VIII juntamente com o Relatório Bimestral de Atividades Desenvolvidas Anexo IX.
- 5.5.4.4.2.** Em caso de reprovação da prestação de contas (parcial ou integral) a instituição deverá ressarcir o valor não aprovado.
- 5.5.4.4.3.** Os casos omissos serão analisados por Comissão especialmente designada, que emitirá parecer a respeito do caso.
- 5.5.5.** Nos casos em que o acolhido não possuir benefício previdenciário, o município efetuará o pagamento integral da vaga conforme item estabelecido neste Edital.
- 5.5.6.** Nos casos em que ocorrer o acolhimento de duas pessoas idosas com vínculos, consanguíneos ou não, na mesma instituição, o valor final pago pelo município considerará a renda de ambos.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

5.6. Condições de Pagamento

- 5.6.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.6.2.** Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.
- 5.6.2.1.** O pagamento será condicionado ao atendimento do disposto na IN nº 001/2022, 02/2022 e 01/2023 da Secretaria da Fazenda (disponível no link: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda).
- 5.6.2.2.** É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.
- 5.6.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.6.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) a data da emissão;
 - b) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - c) o período respectivo de execução do contrato;
 - d) o valor a pagar; e
 - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.6.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.6.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 5.6.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.6.8.** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.6.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

5.6.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

5.6.14. A Contratada deve observar:

- a) Reter 11% da mão de obra ao INSS (Pessoa Física ou Jurídica), ou 3,5% se optante pela CPRB, se isento ou imune apresentar fundamento legal.
- b) Calcular o ISS considerando 100% do valor dos serviços, conforme legislação ou comprovar isenção ou imunidade nos termos da lei. Havendo subcontratação dos serviços deve a empresa contratante apresentar DAM – Documento de Arrecadação Municipal, comprovando o recolhimento, ao Município de Toledo-PR, do ISS do subcontratado, ou o valor será retido na fonte.
- c) Reter IR conforme Tabela Progressiva, se Pessoa Física, ou conforme IN RFB n.º 1.234/12, Decreto Municipal n.º 891/2023 e demais legislações vigentes, se Pessoa Jurídica, se isento ou imune apresentar fundamento legal. O Comprovante de Retenção está disponível em: <https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/pagamentosFornecedor>.
- d) A Contratada, sendo optante pelo regime tributário do SIMPLES, quando os serviços contratados forem incompatíveis com o regime do Simples, deve comprovar em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato a entrega de seu pedido de exclusão do regime junto à RFB. Não atendida esta exigência, o Município comunicará a RFB, mediante ofício, a fim de que a RFB providencie a exclusão da empresa contratada do regime simplificado. Conforme determinam os ACÓRDÃOS N.º 2.798/2010 – TCU – Plenário, N.º 797/2011 – TCU – Plenário e N.º 341/2012 – TCU – Plenário.
- f) Exige-se que quando os serviços contratados forem incompatíveis com o regime do Simples, a Planilha de Custos e Formação de Preços seja preenchida sem considerar a tributação de acordo com o regime do SIMPLES Nacional. Conforme determinam os ACÓRDÃOS N.º 2.798/2010 – TCU – Plenário, N.º 797/2011 – TCU – Plenário e N.º 341/2012 – TCU – Plenário.
- g) Instruções Normativas da Secretaria de Fazenda, disponíveis em: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda
- d) A programação para pagamento e acompanhamento da liquidação da Nota ou Documento Fiscal pode ser feito pelos links:
EXTRATO MOVIMENTAÇÃO POR FORNECEDOR



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/extratoFornecedor>
PAGAMENTOS / RETENÇÕES POR FORNECEDOR
<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/pagamentosFornecedor>

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A secretaria ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a secretaria ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
 - 6.5.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 6.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
 - 6.8.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
- 6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

- 6.9.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.9.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.9.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.10.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.10.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.11.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.11.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.11.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.12.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.13.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO /CREDENCIADO

- 7.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.1.1.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.1.2.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;
- 7.1.3.** Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.1.4.** Iniciar a prestação de serviços de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Toledo, tão logo ocorra a assinatura do contrato de prestação de serviços.
- 7.1.5.** Prestar informações à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Toledo dos serviços prestados.
- 7.1.6.** Informar ao Fiscal do Contrato sempre que o usuário apresentar melhora ou piora relativa às condições de saúde que reduzam ou aumentem seu grau de dependência.
- 7.1.7.** Observar toda a legislação vigente, referente à Pessoa Idosa (Estatuto da Pessoa Idosa, LOAS, SUAS, SUS, para garantir os direitos a elas prescritos);
- 7.1.8.** Manter a capacidade técnica para acompanhar, monitorar e avaliar o residente acolhido, identificando e relatando à SMAS se houve regressão do grau de dependência para as Atividades da Vida Diária – AVD;
- 7.1.9.** Oferecer a alimentação, cuidados de higiene, vestuário, acolhimento em período integral e ininterrupto (diurno e noturno), espaços de referência, higienização, acompanhamento em consulta médica, exames e internação hospitalar, atividades socioeducativas, enquanto perdurar o acolhimento, medicamentos conforme previsto na REMUNE e/ou REMUME local, equipamentos (cadeira de banho, cadeira de rodas, andador, muletas, colchões).
- 7.1.10.** Promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária e promover a convivência entre os residentes.
- 7.1.11.** No momento em que os técnicos da SMAS encaminharem a pessoa idosa para o acolhimento na Instituição Contratada, os técnicos desta Secretaria solicitarão ao Ministério Público que conceda o instrumento de CURATELA à Instituição de Longa Permanência ou curador(a) nomeado pelo MP, a qual deverá administrar a renda ou o valor do benefício previdenciário do indivíduo acolhido, quando houver necessidade.
- 7.1.12.** Manter Ficha Cadastral atualizada, contendo: Identificação da pessoa idosa, documentação pessoal do acolhido – RG/CPF, e caso o acolhido tiver renda ou receber BPC – Benefício de Prestação Continuada, a Instituição contratada registrará o valor total e o percentual retido; motivo do acolhimento, breve histórico sobre o acolhido, vínculos comunitários; registro de visitas realizadas ao acolhido; informações complementares e todos os fatos relevantes ocorridos no período de atendimentos relacionados à saúde, bem-estar social, direitos previdenciários ou óbito.
- 7.1.13.** Os dados cadastrais da pessoa idosa acolhida pela instituição, deverão ser mantidos em arquivo pelo período mínimo de cinco anos a contar da data de saída



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

do estabelecimento ou óbito, devendo ser apresentado às equipes de supervisão e fiscalização sempre que solicitado;

- 7.1.14.** Administrar a renda ou o valor do benefício previdenciário do indivíduo acolhido, quando houver, observadas as normas deste instrumento, bem como a legislação pertinente.
- 7.1.15.** Reter mensalmente 70% (setenta por cento) do valor de qualquer benefício previdenciário ou de Assistência Social percebido pela pessoa idosa acolhida à título de custeio do acolhimento.
- 7.1.16.** Utilizar os 30% (trinta por cento) restante da renda ou do benefício previdenciário do indivíduo acolhido, quando houver, com a finalidade de custear despesas excepcionais não abrangidas pelo contrato, diretamente relacionadas às demandas da pessoa idosa.
- 7.1.17.** Realizar a prestação de contas em relação aos 30% citados no item anterior que deverá ser encaminhada bimestralmente para o e-mail **pse.toledo.pr@gmail.com**, conforme modelo;
- 7.1.18.** Solicitar autorização do Ministério Público para utilização dos valores para garantia e acesso à bens e serviços diretos à pessoa idosa que não estejam contemplados no contrato, no caso em que a pessoa idosa possua outras rendas, imóveis entre outras.
- 7.1.19.** Deverá haver manuais de normas, rotinas e procedimentos atualizados e disponíveis para a Equipe da instituição contratada e para a fiscalização e monitoramento da SMAS;
- 7.1.20.** Deverá, quando for o caso, incentivar a participação dos familiares nas visitas programadas, visando o reforço dos vínculos entre acolhido e sua família;
- 7.1.21.** Promover atividades internas: educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
- 7.1.22.** Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com sua crença;
- 7.1.23.** Manter cronograma atualizado das atividades planejadas, a serem desenvolvidas e realizadas pelos profissionais que atuam na instituição;
- 7.1.24.** Elaborar um cardápio, por nutricionista, e ser afixado em local visível para todos;
- 7.1.25.** Elaborar um Plano de Trabalho, contendo atividades lúdicas, ocupacionais, recreacionais, oficinas artesanais, atividades artísticas, entre outras atividades a serem desenvolvidas com os acolhidos;
- 7.1.26.** Informar ao acolhido e a seus familiares, quando existir, sobre seu regulamento interno;
- 7.1.27.** Deverá manter as sinalizações dos ambientes deverão estar em locais visíveis e de fácil entendimento;
- 7.1.28.** Deverá cumprir com as prerrogativas previstas na Resolução RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021;
- 7.1.29.** Realizar as trocas das roupas pessoais sempre que necessário;
- 7.1.30.** Deverá conhecer e utilizar os serviços de referência disponíveis, visando a continuidade dos atendimentos;
- 7.1.31.** Deverá proporcionar capacitação permanente para todos os profissionais que atuam no local;
- 7.1.32.** Utilizar métodos que possibilitem ao acolhido a identificação dos profissionais que atuam na instituição contratada;
- 7.1.33.** Disponibilizar canais de comunicação que permitam aos acolhidos expressarem e terem atendidas as suas reclamações, sugestões e solicitações;



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

- 7.1.34.** Realizar periodicamente pesquisa de satisfação com os acolhidos e utilizar estes resultados nas tomadas de decisão.
- 7.1.35.** Atender o que prescreve a legislação do SUAS/SUS e atender as recomendações técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.1.36.** Manter as obrigações fiscais e trabalhistas em dia;
- 7.1.37.** A instituição deverá realizar efetivamente os procedimentos ofertados;
- 7.1.38.** Dispor de capacidade instalada (conforme vistoria na visita in loco), para atender a demanda referenciada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Toledo;
- 7.1.39.** Deverá realizar a entrega, ao fiscal do contrato que procederá os trâmites legais dos pertences, documentos pessoais, cartões, acesso e demais itens próprios, em caso de falecimento da pessoa na instituição;
- 7.1.40.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.41.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.42.** Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.1.43.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.1.44.** Não impor quaisquer embaraços ou barreiras à fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, disposto a averiguar as condições de segurança, higiene e salubridade do local onde serão prestados os serviços objeto do presente contrato.
- 7.1.45.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.1.46.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.47.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

- 7.1.48.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.49.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.1.50.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.51.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.52.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.53.** Em caso de falecimento, promover toda a articulação necessária em conjunto com a equipe técnica da Secretaria de Assistência Social para os procedimentos necessários *post mortem*.
- 7.1.54.** Expedir bimestralmente, à Secretaria de Assistência Social, relatório circunstanciado e contínuo, emitido pela instituição, juntamente com a prestação de contas.
- 7.1.55.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 7.1.56.** Fornecer certificado de participação, conforme critérios estabelecidos pela Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** A CONTRATANTE obriga-se à:
 - 8.1.1.** Realizar o encaminhamento das pessoas idosas à instituição credenciada para a efetivação dos acolhimentos, de acordo com o número de vagas disponibilizadas e com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Toledo, firmando imediatamente o contrato de prestação de serviços conforme demanda;
 - 8.1.2.** Realizar o pagamento relativo aos serviços prestados pela credenciada conforme termos deste edital.
 - 8.1.3.** Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela credenciada.
 - 8.1.4.** Realizar visita *in loco* para acompanhar a execução do Contrato.
 - 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (dias) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3. Realizar o transporte da pessoa que será acolhida até a Instituição de acolhimento, com o acompanhamento de equipe técnica.
- 8.4. Solicitar reavaliação de grau de dependência, quando o usuário apresentar melhora relativa às condições de saúde que reduzam seu grau de dependência.

9. DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços inicialmente definidos serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em março/2024.
- 9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), reajustando a tabela de referência de valores do edital, o que incidirá em todos os contratos firmados com as credenciadas.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O reajuste será aplicado a todos os contratos vigentes e a serem firmados, independente da data de sua assinatura, com efeitos a partir do termo aditivo.
- 9.9. O reajuste será realizado por apostilamento.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

10. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

- 10.1.** Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a Secretaria de Assistência Social, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.
- 10.2.** Fica designada para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato Marília Borges Leite, Diretora do Departamento de Proteção Social Especial - Alta Complexidade, e como suplente fica designada Juliana Alves Máximo, Diretora do Departamento de Proteção Social Especial - Média Complexidade.
- 10.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

- 11.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 11.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- 11.2.4.** Multa:
- 11.2.4.1** moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 11.2.4.2** moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.2.4.3** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.2.4.4** compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
 - 12.1.1.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 - 12.1.2.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - 12.1.2.1.** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 12.1.2.2.** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 12.3.1.** Balanço lidos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3.** Indenizações e multas.



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

13. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. O licitante/CONTRATANTE e o contratado devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

Toledo, ____ de _____ de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO / CONTRATANTE

SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA
Representante Legal


Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

ANEXO VIII - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS BIMESTRAL
1. IDENTIFICAÇÃO RESPONSÁVEL

Nome :			
Endereço:	PR		
Documentos	CPF:	RG	

2. IDENTIFICAÇÃO DO TUTELADO/CURATELADO

Endereço:	PR		
Documentos	CPF:	RG	

Mês e Ano de referência: XXXXX	XXXX
---------------------------------------	------

3. Entrada de Recursos

Data	Tipo de Doc.	Nº Doc.	Descrição	Valor
			Saldo inicial	
		3.1	Total dos recursos recebidos	R\$ 0,00

4. Despesas Realizadas

Data	Tipo de Doc.	Nº doc.	Descrição	Valor


Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

ANEXO IX - RELATÓRIO BIMESTRAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

NOME DA INSTITUIÇÃO	
BIMESTRE DE REFERÊNCIA: maio e junho de 2024	
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Citar as atividades realizadas na instituição em relação à pessoa idosa acolhida
INFORMAÇÕES DE SAÚDE	Citar as informações sobre exames, internamentos, vacinas e outros procedimentos de saúde

Responsável:

Data: XX/XX/XXXX

OBS: ANEXAR FOTOS QUE ILUSTREM AS ATIVIDADES REALIZADAS


Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

**ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA DE NÚMERO DE VAGAS
DISPONÍVEIS PARA O ACOLHIMENTO NA INSTITUIÇÃO**

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:..... **FONE:**

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de vagas iniciais disponibilizadas para a prestação de serviço de acolhimento institucional, nos termos do edital de credenciamento, tendo ciência de que, no mínimo, 1 (uma) vaga deverá ser disponibilizada imediatamente.

ITEM	QUANTIDADE DE VAGAS INICIAIS DISPONIBILIZADAS AO MUNICÍPIO (mínimo de 1 (uma) vaga)
1	

Toledo, ____ de _____ de 2024.

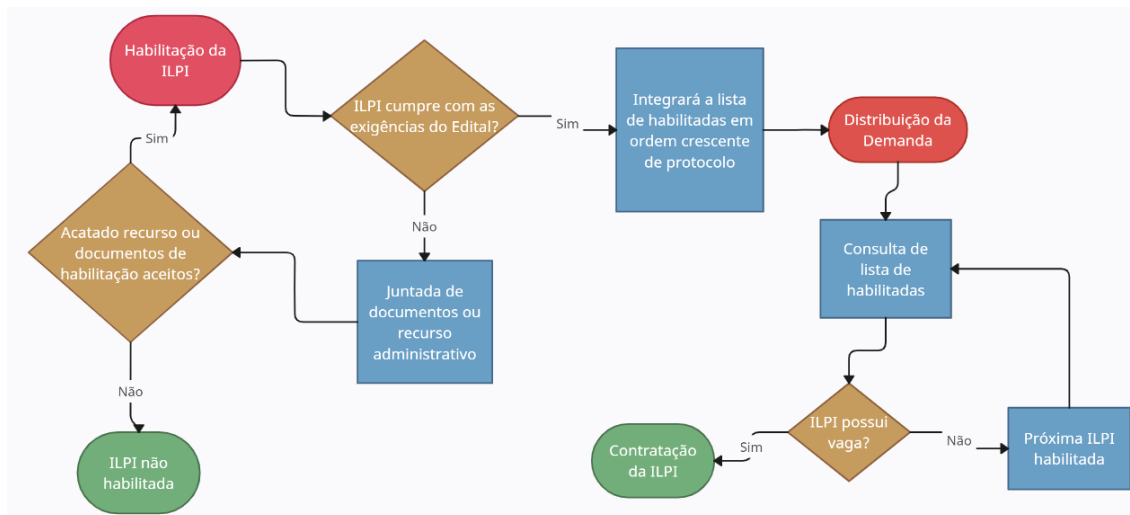
**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro
Toledo-PR CEP 85901-000
Telefone: (45) 3196-2500

ANEXO XI – FLUXOGRAMA DE HABILITAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA





Documento: 15985/2024 - EDITAL, MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE ADESÃO - SSM 508-2024 - CREDENCIAMENTO DE
Data: 07/05/2024 17:09:04

Assinatura avançada realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:21.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com
o código f180704d-ba5e-4afa-bdcb-bd7a4cb34fd6

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 07/05/2024 17:09:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 07/05/2024 18:08:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f180704d-ba5e-4afa-bdcb-bd7a4cb34fd6

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 14/05/2024 14:43:09.